



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS E GESTÃO DA
SEGURANÇA PÚBLICA - V CEGESP**

IOLANDA SILVA HORA

**A GREVE DA PMBA NO ANO DE 2012 E SUAS REPERCUSSÕES
NO COMPORTAMENTO DISCIPLINAR DA TROPA.**

**SALVADOR
2017**

IOLANDA SILVA HORA

**A GREVE DA PMBA NO ANO DE 2012 E SUAS REPERCUSSÕES NO
COMPORTAMENTO DISCIPLINAR DA TROPA.**

Monografia apresentada ao V
Curso de Especialização de
Políticas e Gestão em Segurança
Pública da Escola de
Administração, da Universidade
Federal da Bahia, como requisito
para obtenção do título de
Especialista em Segurança Pública.

Orientador: Prof.º Joviniano Neto

Salvador
2017

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me concedido as forças necessárias para acrescentar mais esta etapa de conhecimento em minha vida, e aos meus pais, pelos valores transmitidos de correção de caráter e de valoração do conhecimento.

À esta Universidade, ao corpo docente, direção e administração por todo o apoio oferecido no desenvolvimento desta pesquisa.

Ao meu orientador, professor Joviniano Neto, por suas correções e incentivos.

A todos os profissionais da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar, cuja contribuição foi fundamental na construção deste conhecimento.

E à minha querida Dr^a. Juliana Ferreira de Brito, pelo imensurável carinho, apoio e dedicação, e sem a qual não teria conseguido finalizar este trabalho.

“Um passo a frente e você não está mais no mesmo lugar.”
Chico Science.

HORA, Iolanda Silva. A Greve da PMBA no Ano de 2012 e suas Repercussões no Comportamento Disciplinar da Tropa. Iolanda Silva Hora. 115f. – 2016. Monografia (Especialização) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo descrever o fenômeno da greve da Polícia Militar da Bahia no ano de 2012 e suas consequências no aspecto disciplinar da tropa. Trata-se de um estudo qualitativo, fundamentando-se no ponto vista de oficiais militares sobre o efetivo controle dos seus subordinados, assim como no número de feitos investigatórios conduzidos pelo órgão correcional daquela Instituição, decorrentes da citada paralisação, e na pesquisa dos aspectos históricos relativos às paralisações que já ocorreram na PMBA. O estudo está dividido didaticamente em duas partes, e envolve a observação analítica dos aspectos legais que embasam a proibição do exercício da greve pelos militares estaduais, bem como descreve os principais episódios de greve ocorridos no âmbito da Corporação. A metodologia adotada envolveu a pesquisa de campo, cujos instrumentos para coleta de dados foram entrevistas em profundidade e observação participante. Constatou-se que efetivamente, a sensação predominante no seio da oficialidade da polícia militar baiana é a de que o movimento paredista de 2012, assim como os que os sucederam, foi apenas um dos aspectos a fomentar a indisciplina, ainda que motivado por melhorias salariais, mas não o principal deles. Tal quadro expressa a necessidade de sensibilizar as esferas superiores da administração estadual no sentido de buscar estabelecer ações preventivas, uma vez que há um imensurável desgaste financeiro e institucional a que, conhecidamente, os atos ilegais de paralisação de policiais militares, submetem toda a sociedade.

Palavras-Chave: Greve. PMBA. Hierarquia. Disciplina. Correcional. Policiais Militares.

HORA, Iolanda Silva. The PMBA Strike in the Year of 2012 and its Repercussions in the Disciplinary Behavior of the Troop. Iolanda Silva Hora. 115f. - 2017. Monograph (Specialization) - School of Administration, Federal University of Bahia, Salvador, 2017.

ABSTRACT

This paper aims to describe the phenomenon of the strike of the Military Police of Bahia in the year 2012 and its consequences on the disciplinary aspect of the troop. This is a qualitative study, based on the point of view of military officers on the effective control of their subordinates, as well as on the number of investigative acts conducted by the correctional institution, resulting from the aforementioned stoppage, and in the investigation of historical aspects Concerning PMBA standstills. The study is divided into two parts, and involves analytical observation of the legal aspects underlying the prohibition of the strike by the state military, as well as describes the main strike episodes that occurred within the Corporation. The methodology used involved field research, whose instruments for data collection were in-depth interviews and participant observation. It was found that, in fact, the predominant feeling within the officers of the Bahian military police is that the Wallista movement of 2012, as well as those that succeeded them, was only one aspect of fostering indiscipline, albeit motivated by wage improvements , But not the main one. Such a framework expresses the need to sensitize the higher spheres of state administration to seek to establish preventive actions, since there is an immeasurable financial and institutional deterioration to which, unlawfully, the illegal acts of paralyzation of military police, submit the whole society.

Keywords: Strike. PMBA. Hierarchy. Discipline. Correctional. Institution. Military Police.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABECS	Associação de Cabos e Soldados do Piauí.
ABSSO	Associação Beneficente dos Sargentos, Subtenentes e Oficiais da PMBA
ALBA	Assembleia Legislativa da Bahia
APM	Academia de Polícia Militar
APPM	Associação dos Cabos e Soldados Policiais Militares da Bahia
AOPMBA	Associação de Oficiais Estaduais Militares da Bahia
ASPRA	Associação de Policiais e Bombeiros e de seus Familiares
BO	Boletim de Ocorrência
BPM	Batalhão de Polícia Militar
CAB	Centro Administrativo da Bahia
CAP	Capitão
CAESG	Companhia de Ações Especiais do Sudoeste e Gerais
CB	Cabo
CC	Código Civil
CEL	Coronel
CET	Condições Especiais de Trabalho
CF	Constituição Federal
CG	Comando Geral
Cias.	Companhias
CIPM	Companhia Independente de Polícia Militar
CLT	Consolidação das Leis de Trabalho
COPPA	Companhia de Polícia de Proteção Ambiental
CPM	Código Penal Militar
GAP	Gratificação por Atividade Policial
Gen.	General
GLO	Garantia da Lei e da Ordem
IPM	Inquérito Penal Militar
FFAA	Forças Armadas
MI	Mandado de Injunção
MAJ	Major
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil

OIT	Organização Internacional do Trabalho
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PM	Polícia Militar
PMBA	Polícia Militar do Estado da Bahia
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
QCG	Quartel do Comando Geral
QI	Quociente de Inteligência
RE	Recurso Extraordinário
RMS	Região Metropolitana de Salvador
SD	Soldado
SDC	Seção de Dissídios Coletivos
SECOM	Secretaria de Comunicação Social do Governo da Bahia
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SGT	Sargento
SINDOJUSRN	Sindicato dos Oficiais de Justiça do Rio Grande do Norte
SINDPOL	Sindicato dos Servidores Policiais Cíveis do Espírito Santo
SINJEP	Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Pará
SISTEM	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa
SSP	Secretaria de Segurança Pública
STF	Supremo Tribunal Federal
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
TEN	Tenente
TEN CEL	Tenente Coronel
TST	Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
----------	-------------------------	-----------

I PARTE

2	AVALIAÇÃO SOBRE O DIREITO DE GREVE DOS POLICIAIS MILITARES: PRINCIPAIS NORMATIZAÇÕES E JURISPRUDÊNCIAS.....	13
----------	--	-----------

2.1	A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES INFRACONSTITUCIONAIS.....	13
------------	--	-----------

2.2	CONVENÇÃO Nº 151 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) E SUAS IMPLICAÇÕES NAS PARALISAÇÕES DO FUNCIONALISMO PÚBLICO.....	20
------------	--	-----------

2.3	O POSICIONAMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	23
------------	---	-----------

2.4	DEBATES SOBRE A LEGISLAÇÃO EXISTENTE: ALGUNS POSICIONAMENTOS.....	25
------------	--	-----------

3	MOVIMENTOS E GREVES OCORRIDOS NA PMBA: BREVE MEMÓRIA	
----------	---	--

3.1	1952	47
------------	-------------------	-----------

3.2	1981	49
------------	-------------------	-----------

3.3	1992	52
------------	-------------------	-----------

3.4	2001	55
------------	-------------------	-----------

3.5	2009	61
------------	-------------------	-----------

II PARTE

4	A GREVE DE 2012: UMA RECONSTITUIÇÃO.....	64
4.1	UM PANORAMA SOBRE A PARALISAÇÃO	64
4.1.1	Reivindicações.....	64
4.1.2	A Chegada de Contingentes do Exército e da Força Nacional.....	67
4.1.3	Trending Topics: As Redes Sociais e a Disseminação do Pânico.....	68
4.1.4	O Cerco à Assembleia Legislativa.....	70
4.1.5	A OAB Intermediando Negociações	73
4.1.6	Repercussões na Imprensa Internacional.....	74
4.1.7	Marcos Emblemáticos.....	76
4.1.8	As Gravações Telefônicas.....	78
4.1.9	Desocupando a Assembleia.....	80
4.2	O Término.....	81
4.2.1	A Avaliação dos Empresários.....	82
4.2.2	Prejuízos Também na Indústria do Carnaval.....	84
4.2.3	A Avaliação da Imprensa Sobre os Números da Violência.....	85
4.2.4	O Levantamento do Jornal A Folha de São Paulo.....	88
4.2.5	Perfil dos Crimes Mais Cometidos no Período.....	89
4.2.6	A Avaliação das Associações.....	90
4.3	Processos Disciplinares da Corregedoria Geral da PMBA.....	93
5	CONSEQUÊNCIAS DA PARALISAÇÃO.....	96
5.1	RESULTADOS E ANÁLISE DAS ENTREVISTAS E QUESTIONÁRIOS.....	96
5.2	DECLARAÇÕES DE PRAÇAS E OFICIAIS.....	100
5.3	BENEFÍCIOS ALCANÇADOS POR MEIO DA PARALISAÇÃO.....	103
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES.....	104
	REFERÊNCIAS.....	108
	APÊNDICE A – Modelo de Entrevista.....	114

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho versa sobre a paralisação levada à cabo pela Polícia Militar da Bahia no ano de 2012, e suas consequências disciplinares nas relações hierárquicas entre Oficiais e Praças. O movimento paredista seria um dos fatores que contribuíram para corroer as bases da hierarquia e disciplina, sabidamente os pilares do funcionamento de qualquer instituição militar, visivelmente abalados nas relações entre as classes da citada Corporação baiana. A relevância social do problema a ser investigado consiste no fato de que, um efetivo melhor controlado, sob o aspecto funcional, tende a prestar serviços com uma melhor qualidade à população.

Caracterizando-se por ser o sexto movimento paredista daquela Instituição, a paralisação resultou efetivamente no atendimento de algumas reivindicações concedidas por parte do Governo do Estado, mas resultou também em diversas prisões dos principais líderes do movimento, inúmeros processos administrativos disciplinares instaurados, além do registro do crescimento exponencial dos números da violência na sociedade durante o período.

O objetivo é descrever como se deu a greve de 2012, analisar seus aspectos legais, bem como fazer uma aferição sobre de que forma os efeitos do movimento se refletiram na tropa, mais precisamente no aspecto disciplinar, decorrente de alterações na percepção geral do Policial Militar enquanto cidadão e ciente de mais direitos, não obstante estar submetido a um Código Penal próprio da sua condição de militar. A realização desta pesquisa repousa no fato da necessidade de se averiguar se efetivamente os efeitos da paralisação da PMBA no ano de 2012, por suas características próprias, afetou a disciplina da tropa, o que se refletiria numa dificuldade cada vez maior em se realizar o controle da mesma, incluindo na operacionalidade.

Apresenta-se dividido em duas partes: a primeira, num duplo enquadramento nos primeiros capítulos, faz uma breve avaliação jurídica e apresentação das normas que se referem aos militares, assim como um enquadramento histórico mostrando que os óbices legais não impediram a realização de greve por parte dos mesmos.

Na segunda parte, objetivo central deste estudo, se fará a reconstituição da greve de 2012, contendo dentre outros aspectos, a avaliação do empresariado e da imprensa, das associações que encabeçaram o movimento, e uma avaliação no momento da pesquisa, das suas consequências e resultados.

Na metodologia, foram utilizadas a pesquisa bibliográfica (livros, artigos, e legislações); recuperação iconográfica do material avaliado em materiais impressos dos anos pesquisados, entrevistas com os presidentes das principais associações militares da PM, praças e oficiais, além de fontes eletrônicas, o que demonstra a permanência do movimento no imaginário popular, mesmo decorridos 5 anos de seu encerramento.

A contribuição desta pesquisa está no sentido de proporcionar respostas quanto ao controle da tropa no cumprimento de sua missão constitucional de prestação de serviços de segurança pública junto à população, na possibilidade de sugerir modificações no âmbito da realidade proposta pelo tema, e de propor ou ampliar questões referentes a esse respeito, vez que as pesquisas relacionadas ao assunto ainda são incipientes.

I PARTE

2 AVALIAÇÃO SOBRE O DIREITO DE GREVE DOS POLICIAIS MILITARES: PRINCIPAIS NORMATIZAÇÕES E JURISPRUDÊNCIAS

2.1 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES INFRACONSTITUCIONAIS

Ponto basilar e norteador de nosso ordenamento jurídico é a Constituição Federal de 1988. Nela estão contidos os principais artigos e disposições a respeito do tema, ora objeto de análise.

A este respeito, convém ressaltar que a Constituição traz a greve em seu bojo de Direitos e garantias fundamentais, como expressão e meio (um dos únicos) acessíveis para que o trabalhador avance em conquistas de melhorias salariais, de melhores condições de trabalho, bem como possíveis benefícios a uma categoria inteira.

O direito à greve hoje se encontra estabelecido no artigo 9º da Constituição Federal de 1988, que contém a seguinte redação:

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.
§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.¹

Deste modo, após a CF/88 o direito de greve constitui direito fundamental, mas convém destacar que não foi sempre assim, como pondera Maria da Consolação Vegi da Conceição que diz:

No Brasil, a greve oscilou entre ser um delito e um direito, dependendo do contexto político e social vivenciado na sociedade. Durante os anos de ditadura e restrições aos direitos, a greve foi reprimida. Em outros momentos de democracia, ela foi tolerada. Mas somente depois da Constituição Federal de 1988 é que a greve passou a ser um direito do trabalhador.²

Há uma extensão, em respeito à isonomia de tal direito, também aos funcionários da Administração Pública, seja ela direta ou indireta, conforme expressa previsão constitucional. Vale destacar, que embora ao funcionalismo público seja permitida a adesão a movimentos

1Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 16 Out. 2016.
2 Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2685> . Acesso em: 16 Out. 2016.

grevistas, este, conforme artigo 37 inciso VII, se condiciona à regulamentação posterior em legislação específica.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

... VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;³

Até o presente momento não há legislação específica sancionada, e os servidores civis vinham fazendo as greves sem maiores restrições, o que não atingia a PM (por lhe ser vedada constitucionalmente). Neste cenário, as pressões aconteciam para que se fizesse um levantamento dos eventuais danos acarretados pelas greves, fazendo com que crescesse a reação popular contra as paralisações. Para resolver esse impasse, foi impetrado um Writ constitucional adequado para tanto, qual seja, o Mandado de Injunção, conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 5º, LXXI.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;⁴

O Mandado de Injunção é, portanto, um dos denominados remédios constitucionais, e este em específico, na lição de Pedro Lenza:

Surge para “curar” uma “doença” denominada síndrome de inefetividade das normas constitucionais, vale dizer, normas constitucionais que, de imediato, no momento em que a Constituição é promulgada (ou diante da introdução de novos preceitos por 119 Elementos de direito constitucional, emendas à Constituição, ou na hipótese do art. 5º, § 3º), não têm o condão de produzir todos os seus efeitos, precisando de uma lei integrativa infraconstitucional.⁵

Deste modo, foram apresentados junto ao Supremo Tribunal Federal: MI - 670/ES proposto pelo Sindicato dos Servidores Policiais Civis do Espírito Santo (Sindpol), MI-708/DF, proposto pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa (Sistem) e MI - 712/PA, proposto pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Pará (Sinjep), cujos relatores foram nos dois primeiros Mandados de Injunção o Ministro Gilmar Mendes e no terceiro, o então Ministro Eros Grau.

3 Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 16 Out. 2016.

4 Id. ibidem.

5 Lenza, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 16 ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 1051-1052.

Os Mandados de Injunção supracitados foram apreciados, conjuntamente, pelo plenário da Corte do Supremo Tribunal Federal no dia 25 de outubro de 2007, modificando de maneira contundente o cenário antes vivido pelo funcionalismo público ao decidir a aplicação subsidiária da denominada Lei de Greve (Lei nº 7.783/89), antes destinada somente ao setor privado, também aos funcionários da administração pública.

Em trecho da decisão proferida pelos juízes do STF, podemos observar que a conclusão foi no sentido de que “incumbe ao poder judiciário produzir norma suficiente para tornar viável o exercício de greve aos servidores públicos, consagrado no artigo 37, VII, da Constituição do Brasil.”⁶

A norma constitucional, portanto, “reclama regulamentação a fim de que seja adequadamente assegurada a coesão social”, ponderando o princípio da prestação continuada dos serviços públicos, vez que “a greve no serviço público não compromete, diretamente, em tese, aos interesses egoísticos do detentor do capital, mas sim aos interesses dos cidadãos que necessitam da prestação dos serviços.”⁷

Entretanto, limitações foram impostas a esta aplicabilidade subsidiária da legislação do setor privado ao serviço público, devido efetivamente à continuidade e importância de tais serviços à sociedade. Assim, sob o ponto de vista do Ministro Gilmar Mendes:

Em razão dos imperativos da continuidade dos serviços públicos, contudo, não se pode afastar que, de acordo com as peculiaridades de cada caso concreto e mediante solicitação de entidade ou órgão legítimo, seja facultado ao tribunal competente impor a observância a regime de greve mais severo em razão de tratar-se de ‘serviços ou atividades essenciais’, nos termos do regime fixado pelos artigos 9 a 11 da lei n 7.783/1989. Isso ocorre porque não se pode deixar de cogitar os riscos decorrentes das possibilidades de que a regulação dos serviços públicos que tenham características afins a esses ‘serviços ou atividades essenciais’ seja menos severa que a dispensada aos serviços privados ditos ‘essenciais’.⁸

Destarte, podemos verificar que, não obstante a omissão legislativa persista, houve a sua supressão pela via judicial de maneira a regulamentar a realização dos movimentos grevistas dos funcionários públicos.

A análise necessária agora é quanto à adesão das paralisações pelos Policiais Militares, pois como podemos inferir da interpretação sistemática da Constituição Federal de 1988, algumas restrições são feitas em seu próprio rol de possibilidades e alcances, como será demonstrado.

6 Disponível em: <w.w.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoTexto.asp?id=2963779&tipoApp=RTF>. Acesso em: 16 Out. 2016.

7 Id.

8 Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/126916334/trt-7-judiciario-29-09-2016-pg-14?ref=topic_feed>. Acesso em: 16 Out. 2016.

Deste modo, ao militar estadual, a possibilidade de greve vai além de sua característica de funcionário da Administração Pública, e encontra obstáculo na sua característica de militar propriamente dito, já que, no que tange às polícias militares, a Constituição Federal veda de forma expressa, o exercício da greve, como pode-se inferir dos artigos a seguir.

Para melhor compreensão é necessário destacar primeiramente o artigo 144 da CF/88, que abarca os policiais militares e bombeiros militares como sendo força auxiliar e reserva do Exército.

Art. 144. A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 6º Às Polícias Militares e Corpos e Bombeiros Militares, forças auxiliares e reservas do Exército, subordinam-se, juntamente com as civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.⁹

Este ponto merece destaque, pois, no rol de vedações das Forças Armadas, constituída também pelo Exército Brasileiro, encontramos a proibição de seus membros, denominados militares, de aderir a movimentos grevistas, conforme artigo 142, CF/88.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

...IV - ao militar são proibidas a sindicalização e a greve;...¹⁰

O artigo, de fato, não abarca de forma expressa os militares estaduais, o que poderia levar a uma análise por extensão, mas, o que poderia ser mera interpretação ou ponderação sistemática de artigos, se torna límpida e clara com a redação do artigo 42 da CF/88, que dispõe sobre a aplicação do § 3º do artigo supracitado aos militares estaduais.

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art.

9 Brasil. Constituição da Republica Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 16 Out. 2016.

10 Brasil. Constituição da Republica Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 16 Out. 2016.

142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.¹¹

Entretanto, em que pese à vedação constitucional, os movimentos grevistas não deixam de ocorrer nas corporações militares estaduais, fato este que também viola a codificação própria de tal instituição, ameaçando seus pilares principais: a hierarquia e a disciplina.

A este respeito, a conduta da tropa ao deflagrar movimentos grevistas se enquadra na figura típica de motim ou revolta, a depender da utilização ou não de armas, conforme previsto no artigo 149 do Código Penal Militar.

Motim

Art. 149. Reunirem-se militares ou assemelhados:

I - agindo contra a ordem recebida de superior, ou negando-se a cumpri-la;

II - recusando obediência a superior, quando estejam agindo sem ordem ou praticando violência;

III - assentindo em recusa conjunta de obediência, ou em resistência ou violência, em comum, contra superior;

IV - ocupando quartel, fortaleza, arsenal, fábrica ou estabelecimento militar, ou dependência de qualquer deles, hangar, aeródromo ou aeronave, navio ou viatura militar, ou utilizando-se de qualquer daqueles locais ou meios de transporte, para ação militar, ou prática de violência, em desobediência a ordem superior ou em detrimento da ordem ou da disciplina militar:

Pena - reclusão, de quatro a oito anos, com aumento de um terço para os cabeças.

Revolta

Parágrafo único. Se os agentes estavam armados:

Pena - reclusão, de oito a vinte anos, com aumento de um terço para os cabeças.¹²

Ainda nas legislações infraconstitucionais, temos a denominada Lei de Greve (Lei nº 7.783/89), que hoje é extensiva aos funcionários públicos, após a decisão do STF, como destaca Pedro Lenza, “o STF, em importante decisão, por unanimidade, declarou a omissão legislativa e, por maioria, determinou a aplicação, no que couber, da Lei de Greve vigente no setor privado, Lei nº 7.783/89.”¹³

Embora, tal legislação não abarque de forma expressa como serviço essencial a Segurança Pública e, portanto, aos Policiais Militares, pode-se concluir que estes se encontram contemplados pela redação do parágrafo único do artigo 11, que dispõe:

Art. 11. Nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

11 Brasil. Constituição da Republica Federativa do Brasil. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 16 Out. 2016. CF

12 Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001Compilado.htm>. Acesso em: 16 Out. 2016.

13Lenza, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 16 ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Saraiva, 2012, p.1056.

Parágrafo único. São necessidades inadiáveis da comunidade, aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.¹⁴

Há no ano de 2016, em tramitação no Senado Federal, o projeto de Lei nº 710/2011¹⁵, que visa a regulamentar o artigo 37, VII da CF/88 e prever de forma expressa também na legislação infraconstitucional a vedação do movimento grevista aos policiais militares e bombeiros militares, conforme redação do artigo 34 do citado projeto, que diz: “Art. 34. É vedada a greve aos membros das Forças Armadas, e aos integrantes das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.”¹⁶

Dos outros treze projetos de lei na Câmara dos Deputados sobre o tema, onze se encontram hoje apensados ao projeto de lei nº 4497/2001, que por sua vez se encontra apensado ao projeto de lei 3831/2015.¹⁷

Convém destacar que mudança alguma no que tange os militares poderia advir destes projetos de lei, vez que da Constituição Federal emanam as bases e limites das quais as leis infraconstitucionais não podem desbordar ou dispor em contrário. Sendo caminhos válidos para alcançar esta mudança, a declaração de inconstitucionalidade da norma atinente ao tema pelo Supremo Tribunal Federal ou uma Emenda à Constituição que modifique sua redação.

Todavia, o presente tema não se encontra suplantado, sendo fértil o campo para debates efetivamente pelo fato de que no Estado da Bahia, a PMBA paralisou as suas atividades de policiamento de maneira recorrente, ao longo dos seus quase duzentos anos de existência.

Existe um grande leque de possibilidades e de fomentos a estes debates, de autores que sustentam seus argumentos e os embasam de maneiras diversas. Esta visão doutrinária será apresentada em capítulo posterior do presente trabalho, porém, ressalte-se o aspecto perigoso que a paralisação de grandes contingentes armados pode representar, conforme exposição abaixo:

...homens que portam armas, responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144, CF), não podem fazer greve. (...) É que, homens que portam armas, se não estiverem submetidos à disciplina e à

14Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7783.htm> Acesso em: 16 Out. 2016.

15Disponível em: < <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/103493>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

16 Disponível em:< <http://legis.senado.leg.br/mateweb/arquivos/mate-pdf/100334.pdf>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

17Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=27779>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

hierarquia, viram bandos armados. As armas a eles confiadas, para a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, passam a ser fonte de insegurança.¹⁸

18 Disponível em: VELLOSO, Carlos Mario da Silva. A greve de policiais militares, Consulex: revista jurídica, v. 16, n. 363, p. 26-27, mar. 2012. Acesso em: 16 Out.2016.

2.2. CONVENÇÃO Nº 151 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) E SUAS IMPLICAÇÕES NAS PARALISAÇÕES DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma agência das Nações Unidas que visa a promover a igualdade, “liberdade, equidade, segurança e dignidade”¹⁹ dos trabalhadores, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, por considerar a atividade laborativa “condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.”²⁰

Uma de suas atribuições é elaborar tratados internacionais que se explicitam em convenções; estas, por sua vez, possuem o objetivo de concretizar o denominado “Trabalho Decente”²¹, que se constitui em:

- (i) liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva;
- (ii) eliminação de todas as formas de trabalho forçado; (iii) abolição efetiva do trabalho infantil; (iv) eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação), a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.²²

O tema em tela no presente estudo foi objeto da convenção de nº 151, confeccionada pela agência supracitada. Nesta convenção, encontram-se ao longo do texto, diversos pontos que merecem destaque; o primeiro deles é seu campo de aplicação, que conforme dispõe sua parte I, possui grande amplitude, de forma que “deverá ser aplicada a todas as pessoas empregadas pela administração pública.”²³

Em linhas gerais, a convenção visa a assegurar a esta categoria de trabalhadores o direito à sindicalização e fomento à liberdade sindical, buscando com isso além da isonomia com o setor privado, a harmonização de capacidades, tendo em vista a desproporção de poderes que existe entre o funcionalismo e administração pública. Como podemos inferir da redação dos seguintes artigos:

PARTE II PROTEÇÃO DO DIREITO DE SINDICALIZAÇÃO

Art. 4 — 1. Os empregados públicos gozarão de proteção adequada contra todo ato de discriminação sindical em relação com seu emprego.

19 Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/apresenta%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

20 Id.

21 Id.

22 Id.

23 Disponível em:< <http://www.oitbrasil.org.br/node/501>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

2. A referida proteção será exercida especialmente contra todo ato que tenha por objetivo:

a) subordinar o emprego de funcionário público à condição de que não se filie a uma organização de empregados públicos ou a que deixe de ser membro dela;

b) despedir um empregado público, ou prejudicá-lo de qualquer outra forma, devido a sua filiação a uma organização de empregados públicos ou de sua participação nas atividades normais de tal organização.

Art. 5 — 1. As organizações de empregados públicos gozarão de completa independência a respeito das autoridades públicas.

2. As organizações de empregados públicos gozarão de adequada proteção contra todo ato de ingerência de uma autoridade pública na sua constituição, funcionamento ou administração.

3. Serão considerados atos de ingerência para os efeitos deste artigo principalmente os destinados a fomentar a constituição de organizações de empregados públicos dominadas pela autoridade pública, ou a sustentar economicamente, ou de outra forma, organizações de empregados públicos com o objetivo de colocar estas organizações sob o controle da autoridade pública.²⁴

Entretanto, em respeito à soberania dos Estados e buscando não entrar em conflito com a legislação própria de cada Nação, a convenção estabelece os limites que serão definidos pelo ordenamento jurídico de cada País, e no que tange aos militares, dispõe:

2. A legislação nacional deverá determinar até que ponto as garantias previstas na presente Convenção se aplicam aos empregados de alto nível que, por suas funções, considera-se normalmente que possuem poder decisório ou desempenhem cargos de direção ou aos empregados cujas obrigações são de natureza altamente confidencial.

3. A legislação nacional deverá determinar ainda até que ponto as garantias previstas na presente Convenção são aplicáveis às Forças Armadas e à Polícia.²⁵

No Brasil, após grande campanha do funcionalismo público, foi ratificada com ressalvas pelo²⁶ Decreto Legislativo nº 206 de 2010, a Convenção mencionada acima e a Recomendação 159, posteriormente promulgada pelo Decreto 7.944 de 6 de março de 2013, que dispõe:

Art. 1º Ficam promulgadas a Convenção nº 151 e a Recomendação nº 159 da Organização Internacional do Trabalho sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, firmadas em 1978, anexas a este Decreto, com as seguintes declarações interpretativas:

I - a expressão “pessoas empregadas pelas autoridades públicas”, constante do item 1 do Artigo 1 da Convenção nº 151, abrange tanto os empregados públicos, ingressos na Administração Pública mediante concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quanto os servidores públicos no plano federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os servidores públicos nos âmbitos estadual e municipal, regidos pela legislação específica de cada um desses entes federativos;

24 Id.

25 Id.

26Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2010/decretolegislativo-206-7-abril-2010-605099-norma-pl.html>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

II - consideram-se "organizações de trabalhadores" abrangidas pela Convenção apenas as organizações constituídas nos termos do art. 8º da Constituição.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão das referidas Convenção e Recomendação, e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.²⁷

Representa grande avanço rumo à concretização dos direitos plenos ao funcionalismo público, mas como destaca a associação dos Oficiais de Justiça do Rio Grande do Norte (SINDOJUSRN):

A ratificação da Convenção nº 151 pelo Congresso Nacional é tão somente um passo nesse processo. Devem ser implementadas, ainda, medidas regulamentadoras que coloquem em prática o que nela está determinado, em especial no que se refere ao direito à negociação coletiva no serviço público ainda hoje não regulamentado.²⁸

Isto se deve, em especial, ao aparente conflito dos movimentos pró direitos do funcionalismo com o princípio da supremacia do interesse público, como destaca Cássio da Silva Calvete e Mariana Hansen Garcia:

Um dos problemas que permeiam a regulamentação da negociação coletiva é a idéia de que essa não poderá se sobrepor ao interesse público, fim principal dos serviços prestados pelo Estado. Assim, o interesse público é priorizado com relação ao interesse privado dos servidores públicos. Porém, tais interesses não são necessariamente antagônicos.²⁹

O conteúdo redacional da Convenção e sua posterior ratificação não se encontram esvaziados, e por esta razão, serão demonstradas de forma sucinta as principais implicações de tal norma e seus reflexos no funcionalismo.

A possibilidade de sindicalização e de adesão a movimentos grevistas, caminhou rumo à consolidação de direitos já garantidos aos trabalhadores da iniciativa privada para os funcionários da Administração Pública. Convém destacar, contudo, que isto de modo algum implica na desistência da criação de mecanismos e sistemas que possibilitem a negociação de melhorias e o diálogo de forma menos lesiva à sociedade.

27 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7944.htm > Acesso em: 16 Out. 2016.

28 Disponível em: < <http://aojern.jusbrasil.com.br/noticias/2538870/o-que-se-esperar-da-convencao-151-e-resolucao-159-da-oit>> . Acesso em: 16 Out. 2016.

29 Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142014000200014> Acesso em: 16 Out. 2016.

2.3 O POSICIONAMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), no ano de 2016, finalizou o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 693456, que discutia sobre a constitucionalidade do desconto dos dias parados em face da greve dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, numa greve ocorrida no ano de 2006. Por maioria, o STF decidiu que a Administração Pública deve fazer o corte do ponto dos grevistas, entretanto, admitiu a alternativa de se compensar os dias não trabalhados por meio de acordo. Também se decidiu que o desconto dos dias não trabalhados não pode ser feito, caso o movimento grevista se dê por conduta ilícita do Poder Público.

Ficou decidido que a:

Administração Pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve dos servidores públicos em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público.³⁰

O ministro Luiz Fux enfatizou a importância da decisão do STF no momento da crise político-econômica vivida pelo país durante o ano de 2016, pois historicamente os movimentos grevistas costumam ocorrer com mais frequência nestes períodos, tendo como objetivo efetuar as reposições salariais dos trabalhadores.

Os ministros que discordaram do parecer argumentaram que, sendo a greve um instrumento de reivindicação frente ao Estado, a adesão do servidor ao movimento não pode representar opção econômica de renúncia ao pagamento. Para outros ministros que seguiram esse raciocínio, “não se pode impor condições ao exercício de um direito constitucionalmente garantido.”, muito embora o próprio STF tenha consolidado, em outros pareceres, o entendimento de que todos os direitos contemplam restrições, não sendo, portanto, absolutos.

O ministro Teori Zavascki destacou que a Constituição Federal de 1988 não garante o direito de greve com pagamento de salário. Já o ministro Ricardo Lewandowski ressaltou que até o ano de 2016, o Congresso Nacional não legislou sobre o tema, sendo que atualmente existem vários projetos de lei em trâmite naquele Congresso. Para o ministro, não se aplica ao serviço público o artigo 7º da Lei de Greve que prevê a suspensão do contrato de trabalho aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vez que a relação de

30 Disponível em:< <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=328294>>. Acesso em: 03. Ago. 2016.

trabalho celebrada pela Administração Pública com o funcionalismo é diferenciada, pois o regime desta é estatutário.

2.4. DEBATES SOBRE A LEGISLAÇÃO EXISTENTE: ALGUNS POSICIONAMENTOS

Para análise desse assunto, recorreu-se neste trabalho, a autores relevantes no tratamento da questão, na medida em que trata-se de matéria que envolve diversos aspectos da vida do policial militar cujos valores são significativamente consideráveis, como cerceamento da liberdade ou risco de demissão do serviço público.

Uma vez envolvido em movimentos proibidos por sua condição, qual seja a de militar, o policial que adere à paralisação, assume o risco de ter sua liberdade cerceada pelo crime de motim/revolta; então faz-se necessário analisar porque um grupo de militares se reúne com a intenção deliberada de paralisar as suas atividades, tendo tanto a perder, e se a deflagração do movimento paredista se expressa na abertura de novos feitos investigatórios que podem implicar em possíveis demissões para os envolvidos.

Deste modo, apresentamos inicialmente as considerações de Mancur Olson em *A Lógica da Ação Coletiva* (2011), onde o mesmo trata sobre grupos sociais e grandes organizações (analisando alguns estudos sobre determinados aspectos do comportamento coletivo) visando a formular uma teoria aplicada aos aspectos econômicos de grandes organizações, contrapondo-se, entretanto, à *Teoria dos Grupos Sociais* (1950) julgada por ele, como ultrapassada. A obra em questão explica em certo ponto determinados aspectos também aqui considerados, como o fato de que nem todos no grupo de militares se empenham no movimento de parada (ou aderem ao mesmo) mesmo sabendo que serão beneficiados pelas eventuais conquistas.

Por definição, o livro traz que um grupo de interesse (ou grupo de pressão) é um conjunto de indivíduos com interesses em comuns que se unem para exercer influência sobre o governo, com o fito de conseguir seus objetivos (vantagens materiais). Mancur Olson neste livro, apresenta a seguinte questão: “qual fator determina a união de certos indivíduos, e o quê os mantém associados?”³¹

Ele demonstra que a lógica inerente aos grandes grupos que se organizam visando à promoção de seus interesses, como os sindicatos ou associações, ao contrário do que se tem por certo por teóricos de várias ideologias, não é decorrente do comportamento de cada indivíduo, centrado em interesses pessoais; fundamentado nesse fato, ele analisa os sindicatos e estabelece um contraponto entre tais organizações e o Estado, pelo fato de que ambos geram

31 Olson, Mancur. *Lógica da Ação Coletiva: Os Benefícios Públicos e uma Teoria dos Grupos Sociais*. 1ªed. Reimp.- São Paulo:Editora da Universidade de São Paulo, 2011, p. 14.

benefícios públicos e necessitam da colaboração de seus funcionários para efetuar suas realizações, e portanto, para sua própria existência.

O livro diz basicamente que:

Mesmo que os membros de um grande grupo almejem racionalmente uma maximização de seu bem-estar pessoal, eles não agirão para atingir seus objetivos a menos que haja alguma coerção para forçá-los a tanto, ou a menos que algum incentivo à parte seja oferecido aos membros do grupo individualmente com a condição de que eles ajudem a arcar com os custos ou ônus envolvidos na consecução desses objetivos grupais. Nem irão tais grupos de grande porte formar organizações para promover seus objetivos comuns na ausência da coerção ou incentivos independentes acima mencionados.³²

O autor explica a distinção entre racionalidade individual e racionalidade coletiva, para efetivamente atacar as interpretações aceitas pelo meio acadêmico, sobre comportamento coletivo na década de 1950.

Utilizando-se de algumas definições da Economia Clássica (como método individualista, utilidade marginal, etc.), Olson afirma que quando está em jogo um benefício caracterizado pela impossibilidade de discriminação entre aqueles que contribuíam e entre aqueles que não o fizeram, um dos componentes do grupo pode simplesmente não contribuir para a consecução do objetivo, porque sabe que irá usufruir do mesmo modo que os demais, como ocorreu dentro do movimento grevista de 2012, onde algumas tropas especializadas permaneceram em atividade.

Essa espécie de deserção na ação do grupo se dá, segundo o autor, porque o efeito das ações de cada indivíduo dentro do grupo não exerce uma “diferença perceptível”³³ para o grupo como um todo. A teoria tradicional dos grupos sociais, “pelo fato de ter sido desenvolvida por diferentes autores, com pontos de vista variáveis”³⁴, tem como pontos principais, as variantes formal e a informal.

Segundo a variante informal (teoria tradicional) os homens tendem a se unir em grupos, propensão característica dos seres humanos; a variante formal tenta explicar esse fenômeno não como algo instintivo, mas como tendência natural da evolução da sociedade através das suas sucessivas modificações ao longo da história. Vale salientar que a instituição PMBA tinha em 2012, 187 anos de existência, com pelo menos cinco fenômenos de paralisação de suas atividades até aquele ano, ora iniciadas por grupos de oficiais ora por grupo de praças, como se verá adiante.

32 Olson, Mancur. *Lógica da Ação Coletiva: Os Benefícios Públicos e uma Teoria dos Grupos Sociais*. 1ªed. Reimp.- São Paulo:Editora da Universidade de São Paulo, 2011, p. 14, 15.

33 Id. *ibidem*,p.24.

34 Id. *Ibidem*,p.29.

A grande questão é que se todos os membros do grupo raciocinam da mesma maneira, isto é, na medida que cada um procura maximizar seus ganhos sem arcar com os custos a eles inerentes, por achar que sua contribuição em nada vai acrescentar nas ações do próprio grupo, não haverá resultado positivos, visto ser o grupo composto da interação das ações de cada membro. Da mesma forma, utilizando esse ponto de vista, todos ganhariam caso houvesse uma colaboração integral, de forma mais célere.

Os grupos latentes (com capacidade de implementar medidas coercitivas ou oferecer incentivos seletivos), segundo o autor, têm possibilidade de se organizar e transformar-se em verdadeiros grupos de pressão.

Isso se relaciona com o movimento paredista uma vez que:

... à medida que a sociedade se desenvolve, ocorre uma diferenciação estrutural: novas associações emergem para assumir algumas das funções que anteriormente ficavam à cargo da família. “À medida que as funções sociais desempenhadas pela instituição familiar em nossa sociedade declinavam, alguns desses grupos secundários, como os sindicatos, alcançaram um nível de interação que iguala ou ultrapassa o de alguns grupos primários.”³⁵

As associações possuem, na PMBA, o mesmo peso valorativo que os sindicatos, posto que aos militares é também vedada a sindicalização; então elas desempenham aqui o papel que os sindicatos tem na negociação com o governo, pois como diz Henry George (1891):

As associações trabalhistas não podem fazer nada para elevar os salários a não ser pela força; pode ser força aplicada passivamente, força aplicada ativamente ou força mantida em reserva, mas deve ser força; eles devem coagir ou ter o poder de coagir os empregadores eles devem coagir aqueles dentre seus membros dispostos a desertar; devem fazer o melhor que puderem para ter em suas mãos todo o setor que pretendem ocupar e forçar outros trabalhadores a se unirem a eles ou a passarem fome...³⁶

Analisando os dispositivos da Constituição Federal de 1988 que confere o direito de greve aos servidores civis, é importante citar o artigo científico de autoria de Livia Cabral Fernandes - O Direito ao Exercício de Greve dos Servidores Públicos Civis e sua Vedação aos Militares (2007).

Extremamente esclarecedor, o artigo supracitado analisa três pontos principais: **a)** os serviços públicos essenciais e o princípio da continuidade; **b)** a greve dos militares, e **c)** a regulamentação do direito de greve, assegurado pelo art. 37, § VII da Constituição Federal de 1988.

35 Apud, Truman, David B. in: Olson, Mancur. *Lógica da Ação Coletiva: Os Benefícios Públicos e uma Teoria dos Grupos Sociais*. 1ª ed. Reimp.- São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2011, p.30.

36 Apud, George Henry, in: Olson, Mancur. *Lógica da Ação Coletiva: Os Benefícios Públicos e uma Teoria dos Grupos Sociais*. 1ª ed. Reimp.- São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2011, p.85.

Inicia com a análise sobre a continuidade dos serviços públicos, prevista em lei no “*caput*” do artigo 22 da Lei nº 8.078/90, que diz:

Os órgãos públicos, por si ou por suas empresas concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes e seguros, e quanto aos serviços essenciais, contínuos.³⁷

Muito embora a referida lei não conceitue exatamente o que venham a ser serviços essenciais, a autora acrescenta a assertiva de Luiz Antonio Rizzato Nunes, que pontua:

Em medida amplíssima, todo serviço público, exatamente pelo fato de sê-lo, somente pode ser essencial. Não poderia a sociedade funcionar sem um mínimo de segurança, sem a assistência do Poder Judiciário, sem algum serviço de saúde, etc. Nesse sentido então é que se diz que todo serviço público é essencial.³⁸

A autora cita também a Lei de Greve, Lei nº 7.783/89, que define algumas atividades essenciais no seu art. 10, muito embora ali não apareçam de forma expressa, os serviços prestados pelas Militares Estaduais. Mais abaixo, porém, no parágrafo único do artigo 11, pode-se inferir sobre a questão da Segurança Pública, que como serviço essencial, não pode sofrer solução de continuidade.³⁹

No que tange ao direito de greve dos servidores civis, o artigo traz que não obstante a Constituição de 1967 vedasse, a Constituição de 1988 consolida esse direito, muito embora o condicione à uma futura regulamentação, conforme art. 37, inciso VII, que diz: “o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.”⁴⁰

Outra questão destacada, é que o servidor não pode ser demitido por deflagrar greve, vez que a demissão só pode ocorrer por prática de infração funcional, o que realmente ocorre no caso dos Policiais Militares.

No final da análise deste ponto, a autora define quem são os funcionários públicos a quem o artigo 37 da CF/88 abrange, sendo portanto, os ocupantes de cargos públicos nas Autarquias e Fundações de Direito Público e os servidores da Administração Pública Direta, aplicando-se aos demais, a lei 7.783, de 1989.

O aspecto referente aos servidores públicos militares e a greve inicia-se com a vedação expressa da sindicalização e da greve pelos militares contida na CF/88 (art. 142, §3º, inciso

37 Brasil. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

38 Apud, Nunes, Rizzato, in: Fernandes, Livia. O direito ao exercício de greve dos servidores públicos civis e sua vedação aos militares. p.3. Disponível em: WWW.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/anexos/16080-16081-1-PB.pdf.

39 Brasil. Lei de Greve (Lei nº 7.783 de 28 de junho de 1989). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7783.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

40 Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

IV), a qual, não obstante a proibição, vem sendo deflagrada pelas polícias militares de vários Estados do país. Neste caso em particular, se enquadraria como motim, figura que criminalmente pune o militar, estando prevista no art. 149, caput, incisos I, II, III e IV do Código Penal Militar.⁴¹

Pontua-se que ao militar não é concedido o direito de greve por conta da natureza dos serviços prestados, que dizem respeito à defesa da pátria e manutenção da ordem pública, uma vez que são serviços que são prestados única e exclusivamente pelo Governo, não sendo, portanto, substituíveis, além de poderem expor a sobrevivência da população. Neste ponto, faço uma ressalva, pois ao militar não é concedido o direito de greve única e expressamente pela sua condição de militar, conforme está escrito na CF/88.

No último tópico, o artigo trata de alguns entendimentos sobre como seria a regulamentação da Lei de Greve e seu alcance; se poderia ser elaborada por cada ente da federação, ou se poderia ser uma lei ordinária federal, aplicável a todos os Estados.

São colocados alguns pontos de vista de alguns autores, prevalecendo o entendimento de que a regulamentação deve ser federal, posto se tratar de dispositivo situado no capítulo da Administração Pública, devendo ter incidência em todas as esferas federativas, pois as regras formam o estatuto funcional genérico, concluindo José Carvalho que “À lei federal caberá anunciar, de modo uniforme, os termos e condições para o exercício do direito de greve.”⁴²

Importante ressaltar que após o julgamento pelo STF dos mandados de injunção nº 670/ES, 708/DF e 712/PA, foi determinada a aplicabilidade subsidiária da Lei de Greve do setor privado ao setor público.

Finaliza assinalando a necessidade do estabelecimento de norma jurídica que dê contorno ao exercício de greve pelos servidores civis e militares, uma vez que mesmo com o atual quadro legal, as manifestações continuam ocorrendo de forma desestruturada e com ocasionais abusos.

O terceiro artigo selecionado tem com título: O Militar Estadual Visto Como Trabalhador à Luz da Constituição Federal (2014), de autoria de Iaçanã Lopes de Rezende e Paula, e trata sobre a possibilidade do militar estadual reivindicar direitos e melhorias trabalhistas através da greve, uma vez que sua condição de militar não exclui a sua condição de cidadão.

41 Brasil. Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001 de 21 de outubro de 1969). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001Compilado.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

42 Carvalho, José, 2006, p. 529.

Seu enfoque destaca três pontos principais: demonstra uma possível contradição entre a CF/88 e a lei nº 7.783/89; aborda a questão punitiva que atinge aos militares envolvidos em movimentos pederistas; e por fim, tenta demonstrar que a CF/88 fere o princípio da dignidade da pessoa humana, quando veda expressamente o militar de lutar por seus direitos através da greve.

Inicia esclarecendo que a CF/88 define o papel das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares como garantidores da manutenção da ordem através do policiamento ostensivo e preventivo. A mesma constituição, por meio do seu art. 9º, assegura que a greve é um direito fundamental, sendo que no seu art.142, proíbe aos militares o acesso à greve como instrumento reivindicatório de melhorias salariais trabalhistas.

Alude a algumas considerações sobre a Justiça Militar, que se constitui uma justiça específica para militares federais e estaduais, sua estrutura e esfera de atuação, traçando competência e forma de atuação das mesmas.

Posteriormente, considera a questão do crime militar, conceituando-o como sendo:

...uma infração penal prevista na lei penal militar que lesiona bens ou interesses vinculados à destinação constitucional das instituições militares, às suas atribuições legais, ao seu funcionamento, à sua própria existência, e no aspecto particular da disciplina e da hierarquia, a proteção à autoridade militar e aos serviços militares.⁴³

Importante ponto diz respeito à definição e diferença entre motim e revolta, como se pode ver o que conceitua o art. 149 do Código Penal Militar:

Motim

I -reunião de militares para agirem contra a ordem recebida de superior ou quando negam cumpri-la; II- Recusando obediência a superior, quando estejam agindo sem ordem ou praticando violência; III- Assentindo em recusa conjunta de obediência ou em resistência ou violência, em comum, contra superior; IV- Ocupando quartel, fortaleza, arsenal, fábrica ou estabelecimento militar, ou dependência de qualquer deles, hangar, aeródromo ou aeronave, navio ou viatura militar, ou utilizando-se de qualquer daqueles locais ou meios de transporte, para ação militar, ou pratica de violência, em desobediência a ordem superior, ou em detrimento da ordem ou da disciplina militar”

Revolta - Parágrafo Único. Se os agentes estavam armados.⁴⁴

Essa definição é relevante, uma vez que estes tipos penais enquadrariam Policiais e Bombeiros Militares sempre que houvesse paralisação voluntária das suas atividades no formato de greve, para reivindicar melhorias nos salários, ou melhores condições para executar suas atividades.

43 Paula, Iacã Lopes de Rezende. O Militar Estadual Visto Como Trabalhador à Luz da Constituição Federal. Publicado no Âmbito Jurídico. Disponível em: <WWW.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1364&revista_caderno=9>. Acesso em: 28 mar. 2016, p.3.

44 Brasil. Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001 de 21 de outubro de 1969). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001Compilado.htm> . Acesso em: 25 jun. 2016.

O autor traz que, não obstante os pilares essenciais de qualquer instituição militar – a hierarquia e a disciplina - serem aparentemente inabaláveis, os princípios de garantias e direitos fundamentais não podem ser obliterados pelos mesmos, sob pena de abuso de poder ou arbitrariedade.

No tópico subsequente, cita-se o fato das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares serem forças auxiliares e reservas do Exército, sendo então instituições destinadas à preservação da salubridade pública a integridade física e patrimonial do cidadão, não sendo responsáveis pelas questões de segurança nacional (atividade exclusiva das Forças Armadas).

Nesta altura do artigo, surge um aspecto relevante: o autor argumenta que, de acordo com o art. 9º da CF/88 e sob o seu entendimento, “... a lei que definirá os serviços e as atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, esta Lei já existe no ordenamento jurídico, é a Lei de Greve, nº 7.783/89”⁴⁵, que porventura, não possui no rol de atividades essenciais os serviços de policiamento, citados diretamente, e que, em momento algum, é vedado aos policiais militares o direito de greve.

O autor sustenta que a referida lei autorizaria a realização da greve por parte de policiais e bombeiros militares desde quando assegurados, dentro dos limites previstos, a garantia da prestação mínima desses serviços à população. Para tanto, há que ser prevista uma norma que regule os meios a serem utilizados no exercício do direito de greve, considerando-se a particularidade de uso de armamento pelos servidores em questão.

No quarto tópico, tem-se uma análise comparativa ao direito militar internacional, onde o autor inicia definindo o direito fundamental, segundo Joaquim Carlos Salgado:

São aquelas prerrogativas das pessoas, necessárias para uma vida satisfatória e digna, garantidas nas Constituições. Como direitos, têm de compor o quadro das faculdades outorgadas na ordem jurídica, cuja lei básica chamamos Constituição, embora como valores, surgem independentes de estarem ou não consagradas numa Constituição; quer dizer, são reivindicáveis, ainda que a Constituição seja avessa aos princípios incorporados à cultura e à consciência dos povos civilizados.⁴⁶

O artigo, neste ponto, informa que o Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), e que também ratificou o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), cujos textos versariam sobre o direito de filiação sindical e de greve aos servidores públicos militares das forças armadas e das forças auxiliares, ou sobre condições para que a greve seja exercida pelos mesmos sob determinadas

45 Paula, Iaçanã Lopes de Rezende. O Militar Estadual Visto Como Trabalhador à Luz da Constituição Federal. Publicado no Âmbito Jurídico. Disponível em: <WWW.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1364&revista_caderno=9>. Acesso em: 28 mar. 2016, p.6.

46 Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/thumb>. Acesso em: 23 jun. 2016.

condições. Porém, o que se pode inferir da leitura do art. 8º, 2, do referido Pacto: “O presente artigo não impede que o exercício desses direitos seja submetido a restrições legais pelos membros das forças armadas, da polícia ou pelas autoridades da administração pública.”

Cita ainda que apesar da Organização Internacional do Trabalho, não possuir convenção específica sobre greves, o Brasil aderiu à convenção 98 que trata da liberdade sindical e da negociação coletiva, o que contempla implicitamente a greve como direito fundamental.

Desta forma, se às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares é vedado o direito de greve, aos mesmos então seria vedado o gozo de um direito pactuado pelo Brasil e constitucionalmente assegurado dentro dos direitos fundamentais aos trabalhadores civis. Daí o autor completa que:

Tem-se que é completamente imoral essa vedação constitucional aos militares, posto que sem que se reconheçam à pessoa humana os direitos fundamentais que lhe são inerentes, em verdade está se negando a própria dignidade.⁴⁷

O estudo traz uma lista de países onde o direito de greve é proibido aos militares e/ou regulamentado, sendo mesmo previsto em alguns a sindicalização, importante meio para que o trabalhador possa empreender a luta pelos seus direitos.

O autor ainda pontua que a dignidade não é privilégio de determinados indivíduos, mas sim inerente a todo e qualquer cidadão pelo simples fato da sua condição de ser humano; ou seja, o trabalhador não deve submeter-se a trabalhos em condições inadequadas e salários insuficientes para manter de forma digna a sua família. “Por conseguinte, se existem condições que ofendam a dignidade da pessoa humana no exercício da atividade policial, o ato de se colocar contra tal condição jamais deveria ser tido como ato de indisciplina”⁴⁸.

Finalizando, segundo o autor, a greve de militares não deve ser considerada um motim (reunião contra a autoridade constituída), uma vez que não é uma manifestação contra a autoridade superiormente hierárquica, mas sim uma reivindicação de direitos, que visam a beneficiar a todos da tropa; ele encerra dizendo que o Estado deve regulamentar o exercício de greve aos militares ao invés de restringi-lo, garantindo-lhes o tratamento de cidadãos que os demais trabalhadores brasileiros gozam.

47 Paula, Iaçanã Lopes de Rezende. O Militar Estadual Visto Como Trabalhador à Luz da Constituição Federal. Publicado no Âmbito Jurídico. Disponível em: <WWW.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1364&revista_caderno=9>. Acesso em: 28 mar. 2016, p.9.

48 Idem, p.10.

Outro referencial teórico importante é o artigo *Policiais Militares em Greve: Os Significados da Ação Coletiva* (2001), de autoria de Nayara Vêras Araújo e Antonia Jesuíta de Lima.

Publicado na *Revista de Políticas Públicas de São Luís*, da Universidade Federal do Maranhão, efetua uma análise sobre a greve dos policiais militares no Estado do Piauí (Cabos e Soldados), ocorrida no ano de 1997, a reivindicação, a dinâmica, e o contexto do movimento (crise econômica e social aliada à ampliação da democracia e início do processo de organização da categoria).

O artigo é também dividido em três pontos principais: o primeiro tratando sobre a instituição Polícia Militar e a Democracia no Brasil; o segundo sobre o movimento paredista no Piauí, resgatando a trajetória do movimento, destacando as motivações concretas, e o último, que faz uma análise sobre os significados da vivência do movimento pelas praças da PM daquele Estado.

As autoras iniciam com a questão que envolve a percepção do militar e o questionamento sobre a condição do policial, pois a mesma carrega consigo um conflito entre a condição de trabalhador, portador de direitos civis e a de militar, que implica na restrição a vários desses direitos.

Conforme o tópico que trata sobre a PM e a democratização, as autoras afirmam “que a Polícia Militar surge com a figura do Estado Moderno, a partir do momento em este lhe delegou e legitimou o uso da força no enfrentamento da criminalidade”.

O artigo informa que o termo polícia alude a uma atividade estatal voltada para a defesa dos interesses da coletividade referentes à tranquilidade, à segurança e à salubridade pública.

Conforme Sandes e Durante (2009), “é o poder assegurado por lei atribuído ao Estado para a defesa do interesse coletivo, condicionando o uso e gozo de direitos individuais que afetem o bem estar social de uma forma mais ampla. Isso revela, segundo Monet (2006), que a existência da polícia se relaciona à existência do próprio Estado, pois a legitimidade de um governo depende da sua capacidade de manter a ordem social, de forma que, se a segurança não é garantida, o próprio Estado deixa de existir.”⁴⁹

As autoras pontuam que as mudanças político-institucionais havidas na sociedade brasileira a partir da redemocratização, iniciaram a discussão sobre o papel das polícias militares nesse novo contexto. Nesse diapasão, passa a ser discutida a necessidade de

49 Op. Cit. In *Avanços na democracia brasileira: a participação da sociedade civil na Conferência Nacional de Segurança Pública*. Marcelo Ottoni Durante e Wilquerson Felizardo Sandes, 2009. p.1.

mudanças nas estruturas das Polícias Militares, por exemplo, a unificação com a polícia civil como um possível caminho a ser trilhado, unificando as ações de combate ao crime no país.

As críticas se concentram na formação do policial militar, que estaria transmitindo aos seus integrantes, a representação da carreira militar como um mundo superiormente distinto dos “paisanos”. Corroborando essa posição, Balestreli (2008, 2012), informa que os Anos de Chumbo no Brasil e a Guerra Fria, contribuíram para solidificar essa ideia da existência de duas sociedades: uma civil e outra policial; que mesmo após tantos anos passados, persiste a compreensão indevida do policial como um ser distinto do cidadão.

Outra questão pertinente é a estrutura hierarquizada da instituição militar: segundo o artigo, numa referência a Muniz (1999), assinala que embora o uso de elementos da burocracia militar tenha sido útil em determinadas situações internas, sua aplicação nas ruas tem se mostrado pouco produtiva; com os seus valores passou-se a ter critérios para distinguir os bons dos maus policiais internamente, porém não servindo para o controle dos mesmos nas ruas.

Por outro lado, o estudo traz também que a organização administrativa da Polícia Militar está em consonância com o modelo burocrático de Weber (1991), tido como:

(...) a forma mais racional de exercício de dominação, porque nela se alcança tecnicamente o máximo de rendimento em virtude da precisão, continuidade, disciplina, rigor e confiabilidade.⁵⁰

Isto posto, se coloca que, se esse modelo foi útil no passado, hoje em dia se encontra defasado, em razão da superação do próprio modelo burocrático, se configurando como necessidade um modelo de gestão mais participativo, pois a burocracia entre outras coisas, apresenta disfunções visíveis, como por exemplo, o apego aos regulamentos, a resistência a mudanças, a exibição de sinais de autoridade, a dificuldade de atendimento aos clientes, e o conflito com o público.

As autoras prosseguem considerando que o modelo mais apropriado de policiamento é o comunitário, onde se estabelece uma parceria com a comunidade, em contraposição ao modelo tradicional; elas citam Bengochea et al, 2004, onde se associam dois fatores principais, como a identificação e a resolução dos problemas de defesa social com a participação da comunidade e prevenção criminal. Considera também a gestão integrada de diversos órgãos que fazem parte do Sistema de Defesa Social para atuar de forma conjunta no planejamento de gestão da Segurança Pública.

50 WEBER, M. *Ensaio de Sociologia*. 5ª Ed. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 2002. p.145-146.

Neste passo, informam que surgiram diversas estruturas como a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP); o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); O Programa Nacional de Segurança do Cidadão (PRONASCI); a realização da I Conferência Nacional de Segurança Pública, além da implantação de Ouvidorias e Conselhos Estaduais.

Essas medidas demonstrariam o esforço empregado para transformar o cenário da Segurança Pública no país, modernizando-o, mudando o foco de proteção do Estado para proteção do cidadão, a partir da participação da sociedade conjuntura da segurança pública. Segundo o artigo, isso esbarra ainda na resistência de alguns componentes da Polícia Militar, já que muitos policiais militares acreditam que medidas de policiamento preventivo para coibir o surgimento de mais criminosos, efetivamente não são de sua responsabilidade.

Logo, essas ações dependem, dentre outros fatores, da formação de um sentimento de confiança dos cidadãos em relação à polícia, da absorção de novos valores pela própria PM, pela adoção de novas práticas policiais que passem a adotar as comunidades como aliadas na prevenção e no combate ao crime.

Mas a questão é bem mais complexa, posto que as Polícias Militares estão atreladas ao orçamento do Estados, e por conta disso, possuem realidades bem distintas, oferecendo por vezes um serviço de baixa qualidade em algumas cidades do que em outras, o que inviabiliza um projeto maior de reestruturação e padronização das ações relativas à Segurança Pública pelas polícias militares do país.

Isso traz à tona a questão da dualidade militar-cidadão, jungida à proibição legalmente expressa na CF/88.

Oportuno é ressaltar o fato das autoras pontuarem que os movimentos paredistas efetuados por policiais militares, não obstante a questão de normalmente envolverem armas, podem trazer, e invariavelmente trazem muitos benefícios à sociedade, pois representam expansões da cidadania e expectativa de retorno para toda a população. Isto porque uma Corporação bem preparada, equipada e remunerada, significaria também a garantia de um melhor serviço de segurança para toda a comunidade.

Neste ponto, iniciam o próximo tópico que trata sobre o movimento grevista ocorrido no Estado do Piauí no ano de 1997, liderado pela Associação de Cabos e Soldados (ABECS) da Polícia Militar do Piauí.

Tendo eclodido num cenário nacional de greves que ocorreram de forma quase que simultânea em outras instituições militares no país, como a de Minas Gerais e do Pará, o citado movimento teve duração de seis dias e uma ampla adesão do efetivo daquele Estado.

Os fatores motivadores, segundo as autoras, foram os baixos salários, as condições de trabalho, o abuso de poder por parte dos oficiais, a falta de projeção profissional dentro da PM (plano de carreira), além do desprestígio perante a sociedade.

Descrevem-se todas as fases do movimento, e ressalta-se que o mesmo só foi deflagrado após esgotadas todas as tentativas de negociação; posteriormente ele se encerra após a firmação de um pacto entre o governador daquele Estado e os grevistas, com algumas concessões relativas a salário e moradia para a tropa.

O movimento não só resultou em benefícios, como também em punições, uma vez que o militar estadual na esfera penal se submete prioritariamente ao Código Penal Militar, como também pode ser responsabilizado pela aplicabilidade subsidiária do Código Penal brasileiro, e deve ser responsabilizado por suas ações. No caso em questão, o governador atenuou a aplicação das medidas punitivas dois anos após o fim do movimento.

Um aspecto a se considerar é o resultado do movimento no âmbito da própria PM/PIAUI, posto ter havido um despertar para a condição de cidadãos e trabalhadores, revelando um amadurecimento político frente à sua condição laboral, além de ser referida uma mudança no relacionamento entre praças e seus superiores hierárquicos, pelos líderes do movimento.

O estudo consta que, segundo Balestreli (1999),

A cidadania é a condição primeira de um policial, sendo infundada qualquer reflexão que se pautar na dualidade ou antagonismo entre uma sociedade civil e uma militar. (...) não há portanto como sustentar-se uma cultura que trata o policial distintamente do civil, ambos igualmente cidadãos.⁵¹

Por fim, conclui-se que é necessária uma estrutura administrativa adaptada aos valores de uma organização moderna, com relações mais flexíveis, conforme a dinâmica das relações dos dias de hoje.

Considera-se também como fator determinante do citado movimento, além dos expressamente contidos no rol de reivindicações, elementos políticos (ampliação da democracia e surgimento de associações), e a insatisfação com a rigidez da hierarquia e disciplina.

Importante destacar que, para os militares envolvidos na paralisação, essa não é uma conduta amparada legalmente, mas que se justifica pela necessidade de tornarem públicas suas demandas, afirmando sua cidadania, pois, a despeito do que se fala em defesa de uma polícia cidadã, “que preze pelos direitos humanos e pelos valores da vida democrática, não se

51 Op. Cit. In Direitos Humanos: Coisas de Polícia. Ricardo Balestreli, 1998.RS., CAPEC/Pasteur editora.

reconhece aos profissionais habilitados a essa função as mesmas prerrogativas em matéria de direitos".⁵²

Considerado também essencial ao balizamento deste estudo é o livro de Dr^a Yone Frediani: A Greve nos Serviços Essenciais à Luz da Constituição Federal de 1988 (2001).

O livro em questão trata sobre a greve em muitos dos seus aspectos, como origem e evolução histórica, direito comparado, fundamentação constitucional e conceituação, natureza jurídica, limitações, especificações, bem como as consequências da inobservância dos requisitos legais na deflagração da greve nos serviços essenciais.

A obra inicia-se com uma digressão sobre a origem e evolução histórica da greve no mundo e no Brasil,

Onde as primeiras greves teriam ocorrido no Egito, no século XII a.C., enquanto se construía o túmulo real do faraó Ramsés II, decorrente do tratamento desumano que era conferido aos trabalhadores. Em 2100 a.C., em Tebas, as mulheres dos trabalhadores que atuavam na construção do templo de Mut teriam convencido seus maridos a exigir dois pães extras por dia. Como não foram atendidos, teriam paralisado as atividades, sendo por isso, enforcados.⁵³

Outra referência histórica, segundo o citado livro, deu-se no Império Romano, com a “rebelião de Spartacus, e posteriormente nos serviços públicos essenciais entre os fabricantes de moedas”, o que foi objeto de várias repressões legais. Entretanto, a autora pondera que estes relatos jamais poderiam ser considerados como greve, uma vez que aqueles trabalhadores eram considerados escravos (eram tidos como ferramenta de trabalho pelos seus senhores). Assim, a greve era um fenômeno que ocorria para que houvesse melhores condições de trabalho, tendo a mesma surgido a partir do trabalho assalariado.⁵⁴

A essa altura, pontua-se que “a evolução da greve confunde-se com a do sindicalismo, incluída aí a fase a este precedente: a das coalizões.”⁵⁵

Ao longo da história, o termo greve teria surgido, conforme Ricardo Nacim Saad,⁵⁶ “na Praça do Hotel de Ville, que se chamava anteriormente ‘Place de Grève.’” Tratava-se de um terreno baldio sobre o qual o rio havia acumulado uma grande quantidade de areia e pedrinhas, daí vindo o seu nome, originalmente praia arenosa ou de cascalho, antes de ser construído o cais para manter o rio Sena no seu leito. Nessa praça se reuniram durante muito

52 De Araújo, Nayra Vêras., e De Lima, Antonia Jesuíta. Policiais Militares em Greve: os Significados da Ação Coletiva. v.16, n. 1, p.247-259, jan/jun.2012. Acesso em: 25 jun. 2016.

53 Frediani, Yone. A Greve nos Serviços Essenciais à Luz da Constituição Federal de 1988. São Paulo: LTr Editora Ltda., 2001, p.19.

54 Id. p.20.

55 Id ibidem.

56 Disponível em<:www.rnsaad.com.br/clipping-greve-definição-e-consideracoes-sindilojas/>. Acesso em: 25. Ago. 2016.

tempo, os operários sem emprego: era naquela praça que os empresários vinham contratá-los, discutindo ali mesmo os termos do contrato. Então, ir ‘à greve’ significava estar sem trabalhar. Quando os operários ficavam descontentes com as condições de trabalho, ficavam parados na Grève, literalmente, ou seja, na praça com este nome, esperando que viessem propor melhores condições.

Entretanto, a concepção de paralisação de serviços, tal como se entende hoje, é derivada da Revolução Francesa, pois o trabalhador adquiriu aí a consciência de ser uma classe que tinha condições de lutar por melhores condições. A exploração do trabalho era prática reinante, em condições onde a insalubridade, o perigo, as cargas extenuantes de jornadas diárias, e as remunerações insuficientes para alimentação e manutenção da saúde, eram a regra.

“Em razão de tais circunstâncias, surgiram os movimentos coletivos de paralisação da prestação de serviços,”⁵⁷ para pressionar os empregadores: estes então fechavam seus estabelecimentos (origem do lock out), demitiam os grevistas e contratavam outras pessoas, mediante apoio policial, uma vez que quase sempre as ações adquiriam caráter violento.

Ressalta-se aqui que a iniciativa de paralisação das atividades laborais para reivindicar melhorias, experimentou uma evolução positiva no sentido de ser aceita como um direito pelo ordenamento jurídico, ao contrário dos lock outs, que não receberam o mesmo tratamento.

A partir do momento em que os empregadores perceberam a força e a capacidade do poder de luta que tais movimentos poderiam atingir proibiram as coalizões, de forma generalizada em toda a Europa, iniciando-se na Itália em 1236, Inglaterra em 1348, França em 1355, e na Alemanha em 1371, perdurando até fins do século XVIII, segundo a autora.

Ainda segundo o livro, com o surgimento do Estado Liberal, implementou-se a negociação, porque a arrecadação de impostos caía sempre que havia paralisação da produção de bens; o poder público tentou conter e solucionar os conflitos de todas as formas possíveis: desde a prisão de trabalhadores, até ameaças veladas. Entretanto, os movimentos continuaram a ocorrer, uma vez que as medidas adotadas pelos governos de diversos países da Europa nem sempre surtiavam o efeito desejado.

Posteriormente a situação foi se modificando; a partir de meados do século XVIII, o direito de greve passou a ser reconhecido, e no começo do século XX, passou a ser considerado como direito fundamental em muitos países da Europa. Anos mais tarde, a

57 Id.ib idem, p. 20.

Assembleia Geral das Nações Unidas, ao aprovar a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948, reconheceu o direito de organização sindical pelos trabalhadores.

Convém citar a contribuição da Igreja Católica, quando o Papa Paulo VI, pronunciou-se por meio da encíclica *Octogésima Adveniens* sobre a ocorrência de paralisações no serviço público, e também sobre a necessidade de lutar por condições de trabalho mais dignas.

A autora nesse capítulo pondera que a evolução histórica da greve está intimamente ligada à evolução do Capitalismo; no seu início, sendo prevista nos Códigos Penais de diversos países e posteriormente passando ao reconhecimento, e por fim, caminhando para profissionalização dos sindicatos. Atualmente, o direito de greve está inserido em diversas Constituições pelo mundo.

Outro tópico importante abordado pela autora foi a criação da Organização Internacional do Trabalho, decorrente da parte XIII do Tratado de Versalhes (1919), que foi complementado pela Declaração da Filadélfia, e pela Reunião de Paris (1945). À OIT cabe a elaboração das regulamentações internacionais do trabalho, dentre outras questões relacionadas. Vale ressaltar que dentre os 56 Estados membros, 10 possuem assento permanente: Alemanha, Brasil, China, Estados Unidos, França, Índia Itália, Japão, Reino Unido e Rússia.

Dentre os diversos desmembramentos da OIT, o Conselho de Administração em 1951, instituiu como uma de suas comissões permanentes, o Comitê de Liberdade Sindical, que “se tornou o mais eficiente mecanismo mundial de salvaguarda da liberdade sindical.”⁵⁸

Em relação ao Brasil, o livro traz importantes considerações quanto ao histórico das greves; desde como as Constituições trataram o tema, ressaltando o fato de que a escravidão acabou no final do século XIX, e, portanto, os movimentos grevistas praticamente inexistiram até aquele período.

No aspecto legal, o Brasil proibiu a realização de greve, estabelecendo no Código Penal de 1890 que o exercício da mesma era crime, com punição de 1 a 3 meses de detenção, sendo porém alterada no mesmo ano por decreto, passando a punir apenas a violência que eventualmente ocorresse na paralisação. No início de 1930, inicia-se um processo de organização do movimento operário, criando-se o Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, refletindo-se na promulgação de leis e decretos relativos à regulamentação do trabalho e sindicalização. O direito de greve não foi reconhecido nos termos da Constituição de 1934; a Constituição de 1937, conhecida como a Polaca, dizia:

58 Op. Cit. In Sussekind, Arnaldo. Instituições de Direito do Trabalho. São Paulo: LTR Editora Ltda., 1999. v. 1 e 2.

art. 139: Para dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, regulados na legislação social, é instituída a justiça do trabalho, que será regulada em lei à qual não se aplicam as disposições desta Constituição relativas à competência, ao recrutamento e às prerrogativas da justiça comum.

A greve e o lock out são declarados recursos anti sociais nocivos ao trabalho e ao capital e incompatíveis com os superiores interesses da produção nacional.

O Código Penal de 1942 se referia à greve somente nos casos de fraude ou violência. A Constituição de 1946 assegurou o direito de greve para todos; porém, a regulamentação desse direito só foi firmada em junho de 1964 (após a deflagração do Movimento Militar) quando a lei nº 4.330 de 1º de junho do citado ano, regulou o direito de greve, praticamente declarando qualquer greve ilegal. O Decreto-Lei nº 1632, de 4 de agosto de 1978 dispôs sobre a “proibição de greve nos serviços públicos e em atividades essenciais de interesse da segurança,” redefinindo então as atividades essenciais para efeito de greve.⁵⁹

Já Constituição Federal de 1988 assegurou o direito de greve aos servidores públicos através do art. 37, VII, que diz:

A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte: o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.⁶⁰

Ou seja, atualmente o direito de greve do servidor público depende de lei que o complemente: “... o exercício de direito de greve constitucionalmente assegurado ao servidor público reveste-se de norma não auto-executável posto depender de lei ordinária que ao ser editada lhe dará condição de ser realizada.”⁶¹

No tópico que trata sobre o serviço público, no capítulo da Caracterização dos Serviços Essenciais, a autora reitera a questão da falta de regulamentação do artigo 37, VII CF/88, que “não se reveste de auto-aplicabilidade por se tratar de norma de eficácia meramente limitada...”⁶²

O motivo de tratamento diferenciado, segundo a autora, não constitui nenhum exagero, pois que a paralisação nos serviços públicos implicaria no envolvimento de um sem número de pessoas, podendo mesmo causar maior dano à comunidade que à própria Administração Pública.

59 Disponível em: WWW.fgv.cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/greve. Acesso em: 20 dez. 2016.

60 Brasil. Constituição da Republica Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

61 Frediani, Yone. A Greve nos Serviços Essenciais à Luz da Constituição Federal de 1988. São Paulo: LTr Editora Ltda., 2001, p.55.

62 Id., p.87.

Vale citar Arion Sayão Romita, que pondera: “os serviços públicos funcionam em regime de monopólio, de sorte que os usuários, em caso de greve, não encontram alternativa, sofrendo incômodos injustificáveis.”⁶³

Por isso, pode-se dizer que as limitações ao exercício de greve são encontradas em inúmeras formas, ora dirigindo a limitação com relação aos sujeitos da relação de trabalho, ora direcionando a limitação à atividade executada pelo trabalhador.

A autora também considera a posição de Alfredo Ruprech, para quem a greve “... resulta em prejuízo das coisas públicas em virtude de que o abandono à normal prestação dos serviços haveria que ser tida como delito, diante da possibilidade de o Estado ser colocado em risco.”⁶⁴

No capítulo concernente à Deflagração de Greve nos Serviços Essenciais, a obra traz as linhas gerais para deflagração de greve, que são por etapas: convocação de assembleia; a tentativa prévia de negociação, e o aviso prévio ao empregador ou entidade, sempre com algumas horas de antecedência (normalmente de 24h a 72h).

Posteriormente, ela define serviço essencial (serviço público não pode ser confundido com essencial), como sendo:

Aquele que além de definido como tal pela legislação em vigor, se revela indispensável, necessário mesmo à existência da coletividade e dos quais a mesma não pode abdicar sob pena de implicar em inviabilidade completa da vida da população.⁶⁵

No subtópico Atendimento às Necessidades Básicas da População, a autora traz o entendimento de Ronald Olivar Amorim e Souza, que diz:

Para que se possa preservar o direito constitucional de greve, parece-nos que deve tocar ao titular da empresa ou dirigente do estabelecimento, a designação inequívoca de quem ou quais os empregados que devem garantir o funcionamento em condições mínimas...⁶⁶

Uma vez em que é claro o entendimento que em muitos serviços prestados nesse país, o contingente habitual já é absolutamente insuficiente para garantir o atendimento das necessidades normais da população e partindo deste pressuposto, a greve não seria permitida em qualquer atividade que envolvesse a segurança da população, circunstância essa que implicaria em negação do direito de greve aos trabalhadores envolvidos nas atividades declaradas como de Segurança Pública.

63 Op. Cit in. Romita, Arion Sayão Greve, I Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho. São Paulo: IBCB, ENM, IASP, 1995.p.87.

64 Op. Cit in. Alfredo Ruprech. Relações Coletivas de Trabalho. São Paulo. LTR editora., 1995. p.88.

65 Id., p. 91.

66 Op. Cit. Ronald olivar Amorim e Souza in O Papel da Justiça do Trabalho e a Greve, Curso de Direito Coletivo do Trabalho.p. 94.

E não poderia ser diferente, conforme declarado pelo ex-ministro Marcelo Pimentel:

Há limites de comportamento individual e coletivo para a greve, porque ela não pode gerar impunemente a agitação descontrolada e agressiva capaz de comprometer o exercício de direitos fundamentais, como o de locomoção, direito à integridade física, o direito ao patrimônio.⁶⁷

O último capítulo denominado Consequência da Inobservância dos Requisitos Legais na Deflagração de Greve nos Serviços Essenciais, trata das consequências que implicam no abuso do direito de greve.

O abuso de direito é definido, segundo o Código Civil nos seguintes termos: “Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.”⁶⁸

Assim, conforme salienta a autora:

Considera-se abusiva a greve quando não forem observados os requisitos da lei nº 7.783/89 (Lei de Greve aplicável ao setor privado) e via de consequência fica o empregador desobrigado do pagamento dos dias de paralisação, até porque os contratos ficam suspensos durante a greve, mantendo-se as relações laborais pelo acordo entre as partes. (TST – RO –AD 41809/99. 3, Ac SDC Min. Ursulino Santos Filho).⁶⁹

Ou seja: “A greve, como ato jurídico, deve sujeitar-se à regulamentação legal, sendo, portanto, abusivo o movimento deflagrado sem a observância dos requisitos contidos na lei nº 7.783/89”⁷⁰ (TST – RO –DC 368290/97, Ac SDC, Min Antonio Fábio Ribeiro).

A autora acrescenta ainda que a greve é abusiva quando se realiza em setores definidos por lei como essenciais à comunidade, se não assegurado o atendimento básico das necessidades inadiáveis dos usuários do serviço, em conformidade com a Lei de Greve.

Adiante, tem-se que as limitações impostas ao exercício do direito de greve nos serviços essenciais não importam em qualquer restrição ao mesmo direito.

O direito de greve tem de ser exercido em conformidade com as restrições impostas pela legislação vigente, uma vez que os graves transtornos causados pela paralisação dos serviços essenciais requer uma preocupação específica quanto à garantia do atendimento das necessidades inadiáveis da população. Ela só discorda da quantidade mínima de trabalhadores que devem permanecer de serviço, fixada pelo poder Judiciário, por entender que a citada prática não se reveste de adequação à garantia das necessidades mínimas e essenciais da população.

⁶⁷ Id., p. 98.

⁶⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm Acesso em: 16 Out. 2016.

⁶⁹ Id. ibidem, p.100.

⁷⁰ Id. ibidem, p.100.

Na ocorrência de greve nos serviços essenciais, a autora entende que somente o efetivo que não desempenha atividades operacionais é que poderia aderir, evitando que a comunidade fosse colocada em perigo no que tange à sua sobrevivência, saúde ou segurança.

Um dos aspectos finais que a autora pontua é a necessidade de preservação e manutenção das atividades essenciais, que por sua própria natureza não podem ser suprimidas da coletividade, sob a justificativa de exercício de direito constitucionalmente previsto.

Por outro lado, ressalta que os interesses da coletividade não podem ficar em segundo plano em relação aos interesses de determinados grupos; que o direito ao exercício de greve não poderá “colidir com outros direitos de igual grandeza, como a segurança, a vida e a saúde da população atingida pela paralisação das atividades essenciais.”⁷¹

E ainda em consonância com o que dispõe o texto de nossa Constituição Federal, “as necessidades da comunidade, que por sua natureza peculiar, não podem ser suspensas, por mais legítimo que seja o direito de greve, sob pena de preferir-se interesses e direitos individuais em detrimento de direito individuais homogêneos.”⁷²

O último balizador é de autoria de Max Weber, e está contido no livro *Ensaio de Sociologia* (1982), que reúne uma seleção dos escritos fundamentais do autor, considerado o maior sociólogo alemão do seu tempo, e figura chave para a compreensão do atual pensamento sociológico no mundo.

A Teoria Burocrática de Weber é baseada na organização com foco na racionalidade que visa à eficiência, essencialmente, e será aqui tratada por ser a forma onde a estrutura organizacional-administrativa das instituições militares se fundamenta.

De autoria de Valter Ribeiro (2015), sobre o assunto, seguem algumas considerações importantes:

As relações burocráticas são caracterizadas pelo autoritarismo; os subordinados aceitam as ordens de seus superiores hierárquicos porque se tem como estabelecido que tais ordens encontram-se amparadas por normas e preceitos legais.⁷³

Dessa forma, a obediência não resulta da pessoa em si, mas de um conjunto de normas e regulamentos aceitos por todos como legítimos. “Toda a esfera administrativa, principalmente no serviço público serve para replicar a vontade da ideologia política em vigor: os funcionários ou burocratas devem agir de maneira estritamente prevista nas normas

71 Id. p.107.

72 Id. p.108.

73 Disponível em: <http://www.estudoadministracao.com.br/ler/teoria-da-burocracia-de-max-weber/>. Acesso em: 25 Ago. 2016.

e regulamentos que os regem." ⁷⁴

Na teoria burocrática de Weber, a burocracia é tida como algo que visa a eficiência da administração, onde todos os detalhes devem ser previstos com antecedência.

Para que isso ocorra, há a divisão do trabalho, que é essencialmente autoritária e hierarquizada; cada funcionário possui cargos e funções específicas, de competências e responsabilidades distintas, e cada um deve saber exatamente qual posição ocupa e qual trabalho deve realizar.

“Tem-se como principais características do Sistema Burocrático: a autoridade, a hierarquia e a divisão do trabalho, a formalidade nos atos e comunicações, a especialização dos funcionários e a impessoalidade nas relações.”⁷⁵

Necessário dizer que o modelo burocrático de Weber não foi pensado exclusivamente visando ao serviço público, mas como base para um modelo idealizado de organização que pudesse ser aplicado a empresas, qualquer que fosse o ramo da atividade. A Teoria da Burocracia surgiu na década de 1940, por conta das críticas feitas às teorias organizacionais existentes, especialmente a Teoria Clássica e a Teoria das Relações Humanas.

A Burocracia tem origem na antiguidade. Entretanto, foi a partir dos estudos de Weber (e sua tradução para o inglês) que a administração apropriou-se dos conceitos da teoria weberiana, adaptando-a aos pressupostos organizacionais da época. Interessante notar que quando se pensa em burocracia, remete-se à ideia de repartições públicas repletas de papel, onde extensos volumes dificultam soluções rápidas e eficientes, com funcionários apegados a rotinas e normas, tendo como produto final a ineficiência. Essas características se constituem em disfunções da Burocracia, não sendo próprias da teoria citada.

O livro traz, no seu capítulo VIII (tópico referente a característica da Burocracia) definições importantes, como as que seguem:

II. Os princípios da hierarquia dos postos e dos níveis de autoridades significam um sistema firmemente ordenado de mando e subordinação, no qual há uma supervisão dos postos inferiores pelos postos superiores. Esse sistema oferece aos governados a possibilidade de recorrer a uma decisão de uma autoridade inferior para sua autoridade superior, de uma forma regulada com precisão. Com o pleno desenvolvimento do tipo burocrático, a hierarquia dos cargos é organizada monocraticamente. O princípio da autoridade hierárquica de cargo encontra-se em todas as organizações burocráticas: no Estado, e nas organizações eclesiásticas, bem como nas grandes organizações partidárias e empresas privadas. Não importa, para o caráter da burocracia, que a sua autoridade seja pública ou privada. ⁷⁶

⁷⁴ Disponível em: <http://www.estudoadministracao.com.br/ler/teoria-da-burocracia-de-max-weber/>. Acesso em: 25 Ago. 2016.

⁷⁵ idem

⁷⁶ idem

No tópico pertinente a Pressupostos e Causas da Burocracia, ele destaca exemplos históricos de burocracias bem desenvolvidas, como que para validar os conceitos:

Os exemplos históricos de burocracias bem desenvolvidas e quantitativamente grandes, são: a) Egito, durante o período do Novo Império, que porém encerrava fortes elementos patrimoniais; b) fins do principado romano, e especialmente a monarquia diocleciana e o Estado bizantino que dela se desenvolveu, conservando ainda fortes elementos feudais e patrimoniais; c) a igreja católica romana, principalmente a partir de fins do século XIII; d) China, desde a época de Shi Hwangti até o presente mas com fortes elementos patrimoniais e prebendários, e) grandes empresas capitalistas modernas, quanto maiores e complicadas se tornarem.

77

No capítulo Vantagens Técnicas da Organização Burocrática, Weber explicita as características principais que fazem com que a Burocracia seja tecnicamente superior às demais formas de organização, como precisão, velocidade, clareza, conhecimento dos arquivos, subordinação rigorosa, dentre outros, além de ser frequentemente menos dispendiosa.

Logo, pode-se concluir que, segundo a obra analisada, a organização burocrática, maximizando a racionalização, tornar-se ia mais eficiente à medida que resistisse melhor ao personalismo e ao subjetivismo, por se apoiar em regras rígidas e hierarquizadas.

Numa análise sobre os textos estudados, pode-se depreender que exceto o artigo de autoria de Yaçanã Lopes de Rezende Paula – O Militar Estadual Visto como Trabalhador à Luz da Constituição Federal – todos os demais textos relacionados foram unânimes em afirmar o que já se encontra corroborado na CF/88, sobre a impossibilidade legal de o militar estadual utilizar-se da paralisação coletiva da prestação dos seus serviços como forma de pressionar os governos a negociarem reposições salariais ou melhorias nas condições de trabalho.

Os textos abordam diversos aspectos referentes ao tema, como a evolução histórica da greve no mundo; a dualidade da condição de cidadãos/militar por parte dos policiais militares; a regulamentação do direito de greve dos servidores públicos (aplicação da Lei de Greve naquilo que couber aos funcionários públicos); formação do policial militar; definição dos serviços essenciais; teoria dos grupos sociais e os benefícios públicos, assim como o modelo burocrático de weber para a Administração Pública.

Todos foram importantes para uma melhor compreensão do tema, pelo fato de contemplar vários aspectos de uma questão eminentemente intrincada, como é a realização de greve por parte do policial militar estadual. Não há dúvidas sobre a vedação expressa contida na CF/88 referente à realização de greve pelos militares (muito embora esta seja considerada

um direito fundamental) e não somente pela natureza dos serviços essenciais relacionados à segurança pública, mas única e exclusivamente, pelo fato dos policiais encontrarem-se na condição de militares. Esta condição, em última análise, suprimiria a condição de cidadãos na luta para alcançarem seus direitos, se efetivamente as paralisações não estivessem acontecendo, na Polícia Militar do Estado da Bahia, de maneira recorrente, ao longo de sua história.

3. MOVIMENTOS E GREVES OCORRIDOS NA PMBA: BREVE MEMÓRIA

3.1 1952

Denominada de Revolução Branca⁷⁸, temos registrado o primeiro movimento com caráter reivindicatório da PMBA no ano de 1952, que se iniciou, conforme descrição do professor Georgeocohama⁷⁹:

Encerrado o curso de revisão e atualização dirigido pelo Major do Exército Augusto Presgrave e seu instrutor chefe, a oficialidade jovem da PMBA, descontente contra as medidas excessivamente rigorosas adotadas pelo Comandante Geral, Coronel Maurino Cezimbra Tavares, contra oficiais que gozavam da confiança e estima de supervisores, colegas e subalternos, deflagram um movimento que viria a ter uma grande repercussão na sociedade baiana.⁸⁰



Fonte: Jornal A Noite de 12 de fevereiro de 1952, p.3⁸¹

Capitães e tenentes, devido ao tratamento rigoroso dispensado pelo novo Comandante Geral na apuração de algumas irregularidades ocorridas no âmbito da administração castrense, se aproximaram do então Secretário de Segurança Pública, Laurindo Régis, sobrinho do Governador do Estado, que então é advertido pelo tio, e a situação chega aos jornais através de uma Carta Aberta ao Governador do Estado, publicada no Diário de Notícias e Rádio Sociedade, em 9 de fevereiro 1952, assinada pelos citados oficiais.⁸² Do episódio resultaram, no mesmo dia, em 30 dias de prisão de todos os oficiais envolvidos e nas suas transferências para outras cidades. Prof. Georgeocohama continua:

A situação recrudesce. Os oficiais transferidos não se afastam de suas unidades. Os oficiais superiores se negam a presidir o inquérito a ser instaurado. O Comandante

78 Georgeocohama D. Harcanjo. p.20, A Massa da Tropa: A Greve na Polícia Militar da Bahia – 1981.

79 Militar da reserva remunerada da PMBA e professor do curso de Direito da UCSAL. É autor do livro A Massa da Tropa, sobre a greve da PMBA em 1981.

80 Idem p.20

81 Asapress. A Prisão de 50 Oficiais da Força Pública da Bahia. A Noite. Salvador, p.3, 12 de fev.1952

82 Idem p.20

Geral envia ao Governador do Estado uma carta de demissão...em suma, o Cel Cezimbra Tavares passava ao governador um relato em que a história recente da PMBA registrava uma contínua inquietação. Em 1938, nomeado Comandante Geral da Polícia Militar, um oficial da reserva do Exército, Capitão Paes Leme, chegando a Salvador, não conseguiu tomar posse do cargo, porque a isso se opuseram os oficiais da Corporação.⁸³

O professor cita igualmente outros episódios (1945, 1946 e 1948) onde ocorreram conflitos entre a oficialidade da PMBA e Comandantes Gerais designados pelo Exército para assumir a Instituição, resultando em quase 14 novos comandantes num intervalo de tempo de quatorze anos.

O desfecho do movimento de 1952 concluiu-se num inquérito onde ficaram apontadas as causas das frequentes inquietações milicianas: má remuneração e falta de assistência social à tropa, bem como forte influência política sobre os destinos da mesma, uma vez que ficava submetida na maioria das vezes, a comandantes que não eram oriundos da mesma, como passou a ocorrer posteriormente.⁸⁴

83 Georgecohama D. Harcanjo, A Massa da Tropa: A Greve na Polícia Militar da Bahia – 1981.p.20.

84 Idem, p.23.

3.2 1981

Numa sexta feira 13, em março de 1981, como num prelúdio de desfecho trágico do que viria a ocorrer, foi deflagrada a paralisação de todo o efetivo PM após assembleia realizada no Clube dos Oficiais da Polícia Militar da Bahia. Oficiais da PM tomaram a iniciativa de suspender o policiamento durante aquele final de semana, alegando que havia dois meses que tentavam uma negociação com o Governo do Estado, não obtendo êxito até aquela data.

No capítulo O Movimento de 1981 e suas Condicionantes, o prof. Georgecohama⁸⁵ coloca que questionava-se a ausência de uma legislação específica sobre a profissão policial militar; o Estatuto (Lei 7.990/2001) ainda se encontrava em construção no Comando Geral; a situação sócio econômica da tropa era bastante precária; os efeitos da Lei de Vencimento (1980), prejudicaram parte do efetivo, vez que reduziu os salários de parte da tropa; vantagens auferidas por prepostos da PM que trabalhavam no “administrativo”, principalmente os que ficavam à disposição das diversas Secretarias ou próximos do Gabinete do Governador, eram fatores que prepararam o terreno fértil das insatisfações.

Um dia antes, de acordo com os jornais da época, o então governador Antonio Carlos Magalhães entrou em contato com o comandante do 2º Distrito Naval solicitando o apoio das Forças Armadas, pois havia a ameaça da PM paralisar suas atividades no dia 13 do referido mês.

Os policiais militares reivindicavam melhorias salariais, tendo como referência os salários pagos à Brigada Militar do Rio Grande do Sul, assim como o nível salarial que o Exército já havia alcançado, bem como melhores condições de trabalho.

Segundo matéria veiculada no jornal A Tarde do dia 14 de março daquele ano, o 7º Batalhão – responsável pelo policiamento da cidade de Salvador, paralisou efetivamente todas as atividades. Inicialmente, o Governo expulsou setenta e dois soldados, medida que não surtiu o efeito desejado. No dia seguinte, o mesmo veículo de notícias divulga que dois oficiais da PM tentaram tomar uma viatura da Corporação, em posse de uma guarnição composta por Fuzileiros Navais (que faziam o policiamento com viaturas disponibilizadas pela PM); os referidos oficiais PM retornavam de uma assembleia geral ocorrida na Vila Militar, onde um dos assuntos discutidos fôra a ordem dada pelo Comandante do Grupamento da Capital, para que os fuzileiros navais utilizassem as viaturas da PM no patrulhamento.

85 Georgecohama D. Harcanjo, A Massa da Tropa: A Greve na Policia Militar da Bahia – 1981.p.23.

Durante a reunião, um contato telefônico foi mantido com o Comando Geral da PMBA que teria prometido recolher as viaturas emprestadas. Os dois tenentes retornavam da Vila, e resolveram abordar a primeira patrulha de fuzileiros que encontraram dentro de uma viatura PM, uma patrulha de fuzileiros que estava estacionada próximo à Estação da Rede Ferroviária Federal, no bairro da Calçada. Testemunhas afirmaram que os oficiais teriam convencido os fuzileiros a entregar a viatura, e quando entraram no veículo, teriam sido alvejados por tiros de fuzis, vindo a falecer o tenente PM Walmir Alcântara, e ficando o outro tenente, João Mário de Almeida, paraplégico.



A viatura que oficiais da PM queriam recolher ao quartel, continuou na Calçada após o tiroteio

Construção
na praia

Dois oficiais grevistas da Polícia Militar, ao tentarem se apossar de uma viatura da PM que estava ocupada por uma patrulha dos fuzileiros navais, foram alvejados a tiros de fuzil, morrendo um deles, o primeiro-tenente Walmir Alcântara dos Santos, atingido por três tiros e saindo ferido o também tenente João Mário de Almeida Lima. A patrulha dos fuzileiros navais estava estacionada próxima à Estação da Rede Ferroviária Federal, no bairro da Calçada, e fazia parte do contingente das Forças Armadas, desde sexta-feira em operação, substituindo os homens da PM que se encontram em greve.

Os dois oficiais retornavam de uma assembleia geral na Vila Militar do Bonfim, quando um dos assuntos discutidos foi justamente a ordem dada pelo comandante do Grupamento da Capital, coronel Humberto Sturaro, para que os fuzileiros navais utilizassem os carros da PM em condições de uso. Durante a reunião, um oficial manteve um diálogo telefônico com o comandante geral da PM, coronel Silvio Mattos, que teria prometido recolher as viaturas em poder dos fuzileiros navais. Os dois oficiais retornavam da Vila Militar e então abordaram a primeira patrulha de fuzileiros que encontraram usando um carro da PM.

Testemunhas oculares afirmaram que os fuzileiros foram convencidos a entregar o carro e, quando os oficiais entravam no veículo foram atingidos pelos tiros. O Largo da Calçada transformou-se em "praça de guerra" após o tiroteio que ocorreu por volta de 15 horas. Seguiram-se momentos de tensão, com intensa movimentação de militares vasculhando toda a área e ninguém podia entrar nem sair do quartelão. A Marinha pediu reforço ao Exército e, às 17 horas, um tiro para o alto foi a senha para os fuzileiros se desmobilizarem e o Exército ocupar a área.

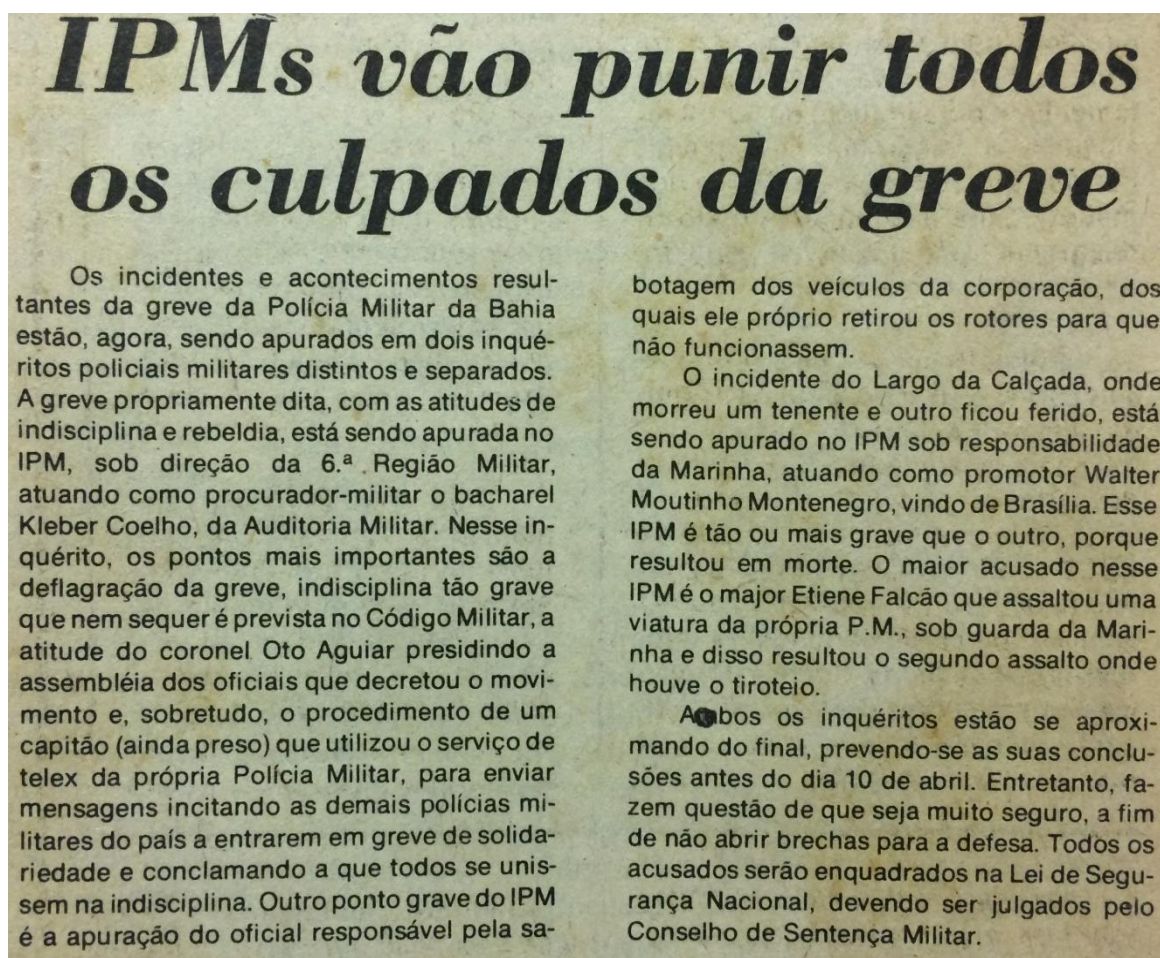
Antes deste incidente, às 12h20min, em frente à 5ª Delegacia no subúrbio de Periperi, o major PM Etienne Falcão, auxiliado por outros oficiais sequestrou a viatura Luna 5, do 7º BPM, que estava ocupada por uma patrulha dos fuzileiros navais. O delegado de plantão, Antonio Adilson Moraes de Brito, comunicou imediatamente o fato ao Secretário da Segurança Pública e ao Comando do II Distrito Naval. As notícias são desencontradas nos meios militares, mas circula a informação de que o major Etienne Falcão foi levado preso, por dois oficiais, ao Quartel Geral da Polícia Militar. (Páginas 3, 6 e 1.ª do Cad. 2)

Fonte: Jornal A Tarde do dia 15 mar 1981, p.1.⁸⁶

Antes do incidente, o Maj PM Etienne Falcão e mais outros oficiais, efetuaram a captura de outra viatura PM que estava sendo utilizada por fuzileiros navais, em frente a uma

86 Captura de carro acaba em morte. Jornal A Tarde. Salvador, 15 mar. 1981, p.1.

delegacia, fato comunicado posteriormente pelo Delegado ao II Distrito Naval e ao Secretário de Segurança Pública, ocasionando na prisão dos referidos oficiais.⁸⁷



Fonte: Jornal A Tarde do dia 29 mar 1981, p.4.⁸⁸

Após três dias e sem que as reivindicações fossem atendidas, a greve foi encerrada com a instauração de alguns inquéritos pela 6.^a Região Militar (pois o Comandante da 6.^a Região Militar do Exército assumiu o controle operacional da PMBA) cumprindo determinação do Ministro do Exército (que concitou aos grevistas a retornarem aos seus postos) encerrando aquele movimento, que daria o tom de tantos outros movimentos que estavam por vir, dado o caráter peculiar da tropa miliciana da Bahia.

⁸⁷ Id.Ibidem.

⁸⁸ IPMs vão punir todos os culpados da greve. Jornal A Tarde, Salvador, 29 de mar. 1981, p.4.

3.3 1992

A indignação com o que se considerava baixos salários dos maridos, levou um grupo de mulheres de policiais militares a acampar em frente ao Quartel do Comando Geral da PMBA, na região central de Salvador. Junto a elas, de acordo com os jornais da época, parentes de policiais, e de forma mais discreta, alguns oficiais da reserva e outros da ativa, porém sem estarem uniformizados.

Na carta aberta que distribuíram à população, dentre outras coisas constava: “a Corporação com 167 anos de existência, passa pelos seus piores dias.” Revela ainda que os Soldados não recebiam pelas horas extras trabalhadas, adicional noturno, muito embora isto estivesse previsto na Constituição Estadual. Na ocasião, a esposa do então Major da reserva remunerada Etienne Falcão, (oficial que havia participado de outros movimentos reivindicatórios) expôs o Contracheque do marido no qual expunha o salário que dizia ser insuficiente; entretanto, o jornal Correio da Bahia que não havia inicialmente noticiado a mobilização das esposas dos policiais, publicou uma espécie de réplica da informação, com o que afirmou ser o contracheque do referido militar, e a matéria recebeu o seguinte tratamento jornalístico, conforme abaixo:

Coronel Etienne recebe salário de 'marajá' na PM

Passa de Cr\$5 milhões o valor líquido recebido no contracheque de agosto

Assessoria Geral de Comunicação do Governo do Estado (Agecom) provou ontem que o coronel (da reserva remunerada) Etienne Falcão mentiu ao afirmar que ganha Cr\$2,3 milhões. Segundo cópias dos contracheques apresentados pela assessoria de imprensa, o militar é um "marajá" com um salário líquido em agosto de Cr\$5.134.615,32. A mentira do coronel foi publicada pela Tribuna e confirmada pela esposa, Almerinda Rodrigues.

Segundo a Assessoria Geral de Comunicação, "tanto o marido como a esposa mentiram". O contracheque de Etienne, enviado anexo, do coronel Etienne, demonstra que ele recebeu neste mês um salário bruto de Cr\$3.386.897,08. Líquido ele recebeu, depois de descontos, inclusive de auxílio funeral e Capemi, Cr\$2.781.117,00.

No mês de agosto, antes portanto, de suas declarações à TB, o coronel Etienne — que foi para a reserva depois de cumprir oito dias de prisão neste governo — recebeu mais de cinco milhões, conforme comprovado pelo seu contracheque, ao contrário do que sua mulher declarou à TB, edição de ontem.

Inverdades — A nota distribuída pelo governo do estado destaca que ela mentiu outra vez, visto que já em agosto o marido recebeu, na reserva, exatos Cr\$5.644.740,51 (salário bruto) ou Cr\$5.134.615,00 (salário líquido). A mesma nota diz ainda que se estranha que alguém "com 38 anos dedicados à PM" e que tenha chegado ao cargo de coronel, "ainda que com várias prisões por indisciplina e insubordinação", lance mão de inverdades "apenas para satisfazer seus inconfessáveis propósitos".

Por fim, a Assessoria Geral de Comunicação informa que, de acordo com o aumento concedido pelo governador Antonio Carlos ao funcionalismo já a partir deste mês, o coronel Etienne vai ganhar, na reserva remunerada, mais de 8,7 milhões (salário líquido).

Fonte: Correio da Bahia 10 de setembro de 1992, p 9.⁸⁹

Observou-se que, não obstante a realização de uma varredura realizada por esta pesquisadora nos maiores jornais em circulação da cidade sobre o período em questão (arquivo da Biblioteca Central dos Barris, Instituto Geográfico e Histórico da Bahia) pouquíssimas foram as notícias do movimento, principalmente no Jornal Correio da Bahia, que postava as notícias daquela greve, como a que segue:



Fonte: Correio da Bahia 23 de setembro de 1992, p. 3.⁹⁰

Este tópico expõe as diferenças de enquadramento entre os principais jornais de grande circulação em Salvador. Um jornal, vinculado ao grupo político da situação, fazia uma releitura dos acontecimentos; o outro, limitava-se a descrevê-los e registrar por meio de fotografias, o desenrolar dos fatos.

90 Capitão Atleta. Correio da Bahia. Salvador, 23 set. de 1992, p. 3.

A matéria em questão referia-se a uma greve de fome realizada desde o dia 22 de setembro pelo então Cap Luiz Antonio Nascimento Fernandes, por ter sido punido com 30 dias de prisão. A prisão se deu pelo fato do referido militar ter participado, no início do referido mês, de uma manifestação por melhores salários, junto com outra parte da tropa. Do episódio, resultou também a exclusão de um sargento, dois cabos, dois soldados, além da prisão de cinco oficiais.

Os relatos da família do Capitão são de que o mesmo era mantido em condições desumanas, numa cela do 7º Batalhão. Alguns dias após o início da greve de fome e bastante debilitado, o oficial foi transferido para o hospital da PM, onde permaneceu custodiado até recuperar-se.⁹¹

91 Jornal A Tarde, Salvador, Setembro de 1992.

3.4 2001

No dia 05 de julho de 2001, inicia-se, conforme os principais jornais de grande circulação em Salvador, a intenção dos policiais de paralisarem suas atividades, muito embora neste período, a cidade já sofresse com os efeitos do policiamento insuficiente. A cronologia dos fatos ajuda a entender o histórico de reivindicações muito antes do estopim daquela paralisação, conforme se verifica abaixo:



Abril de 2000

Soldados que iriam fazer a segurança da festa dos 500 anos do Brasil se rebelam em Eunápolis reclamando dos soldos. A PM abafou a crise.

Novembro de 2000

A secretária Kátia Alves disse numa reunião que, quando assumiu o cargo, havia "vários coronéis da PM roubando". Criou o cisma na área de segurança. O coronel Francisco Edson de Araújo, comandante do Batalhão de Choque, pediu exoneração do comando em consequência do episódio.

Junho de 2001

Dia 8
Policiais civis e militares realizam uma assembleia no Ginásio de Esportes do Sindicato dos Bancários para discutir a situação salarial deles. Decidem realizar nova assembleia dia 19 para criar uma comissão de negociações.

Dia 19
Foi criada a comissão, elaborada a pauta de reivindicações e um documento relatando toda a situação dos policiais. O tenente Ewerton e o sargento Isidório ficaram encarregados de ir a Brasília encaminhar o documento ao presidente da República e a outras autoridades.

Dia 25
O tenente Ewerton é preso ao desembarcar no Aeroporto de Salvador.

Dia 27
O sargento Isidório é preso numa pousada em Brasília, fato que, para os grevistas, foi um seqüestro.

Julho de 2001

Dia 1º
Com receio de que os policiais fizessem manifestações no desfile do 2 de Julho e para evitar que eles comparecessem à assembleia marcada para o dia 5, o comando da PM determinou que nos dois dias as tropas permanecessem nos quartéis de prontidão.

Dia 2
As tropas ficam de prontidão e anunciam que não sairão até a decisão da assembleia do dia 5.

Dia 3
O comando da PM divulga nos quartéis a exclusão de 68 policiais que teriam participado da assembleia do dia 19 e denuncia três oficiais pelo mesmo motivo, o major Jorge Couceiros, o capitão Jessé e o tenente Ewerton; ao Conselho de Justificação.

Dia 5
A assembleia realizada no Ginásio de Esportes do Sindicato dos Bancários decide entrar em greve, exigindo a libertação dos presos e a reintegração dos excluídos, além das reivindicações anteriores.

Dia 6
O governador César Borges reúne-se com o comando da segurança pública do Estado e diz que a situação está sob controle. Exige o fim do movimento como condição para dialogar e as negociações com os grevistas fracassam.

Dia 7
Cresce a adesão ao movimento. O comando da PM minimiza a situação. Diz que apenas 830 homens de um contingente de 29 mil estão aquartelados.

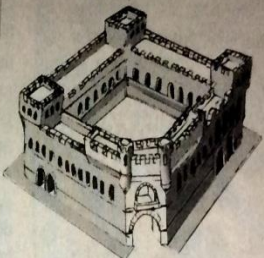
Dia 8
Espalha-se a notícia de que o comando da PM estava recrutando tropas do interior do Estado para invadir os quartéis dos 5º, 8º e 16º Batalhões, os mais visados. A tensão se amplia.

Dia 9
O juiz Eduardo Carvalho concede liminar de reintegração de posse dos quartéis rebelados ao comando da PM. Os aquartelados reafirmam a disposição de ficar onde estão até a morte. Delegados de polícia aderem ao movimento. Os bandidos começam a agir com intensidade.

Dia 10
Fracassa a última tentativa de negociação entre os comandos da PM e da greve. O governo insiste que não negocia enquanto a greve não acabar. Os bandidos ampliam suas ações. A estudante Marijoce Santana Gomes, do Curso Sartre, é morta num assalto.

Dia 11
O governador César Borges pede a intervenção do Exército na PM. O general Alberto Cardoso, ministro-chefe do Gabinete da Segurança Institucional, vem a Salvador e ouve o governo e os grevistas. Leva um relato para o presidente Fernando Henrique Cardoso.

Dia 12
A greve da PM atinge uma adesão de quase 100%. Uma sucessão de arrastões, saques e assaltos gera pânico na cidade. O comércio fechou, no Centro e na periferia. Os órgãos públicos pararam. O governador César Borges vai a Brasília pedir apoio. Fernando Henrique autoriza a intervenção do Exército.



Jornal A tarde, 13 julho de 2001, p. 3⁹²

Comerciantes e sindicalistas doavam alimentos, uma vez que a tropa aquartelou-se, recusando-se a sair às ruas.

No dia 09/07/2001, começam a circular rumores de que o Comando da PM havia mobilizado tropas do interior do Estado visando a invadir os quartéis ocupados, o que não se confirmou mais tarde, ainda que os ânimos dos aquartelados tenham se acirrado com os rumores.

Neste período, circularam informações de que o Sargento Isidoro, um dos líderes da greve que estava preso no Quartel do Corpo de Bombeiros, havia sido conduzido para o Hospital Psiquiátrico Juliano Moreira; porém o médico de plantão recusou-se a interná-lo, atestando sua sanidade mental.⁹³

Cenário político vigente no Brasil: Governo Collor de Melo, Impeachment, racionamento de energia, além do fato de que a Polícia Civil também se encontrava paralisada na luta por melhores salários. No início da greve, foi oferecido o apoio das Forças Armadas (FFAA) entretanto o Governador não achou seu emprego necessário, declinando da oferta. Em poucos dias e sem entrar em acordo com a tropa, também alimentado pelo contexto social vigente, o caos generalizado se instala na cidade.

Havia grande número de policiais aquartelados, quando no dia 14 do referido mês, por meio de intervenção, forte aparato militar (Forças Armadas, já que não existia ainda a Força Nacional) desembarca em Salvador para ser utilizado no policiamento, em substituição aos policiais paralisados.

A chegada das Forças Armadas às ruas de Salvador não foi suficiente para que se restaurasse a sensação de segurança, vivenciando os cidadãos um outro dia de medo e caos, pois os saques, arrombamentos, arrastões e homicídios, além de diversos outros crimes, ocorriam em grande escala por toda a Capital e alguns municípios; a tropa de reforço não foi distribuída de forma equitativa por toda a cidade, ficando as extensas áreas pobres e marginalizadas de Salvador, sem o patrulhamento do Exército.

⁹³ Ivana Braga, Levi Vasconcelos. Jornal A Tarde, Salvador, 09 jul. 2001, p.3.



Fonte: Xande P. Revista Veja, 18 de julho de 2001.⁹⁴

A foto acima, posto que todos os sinais convencionais da cultura castrense estavam presentes, é bastante emblemática pelas mensagens implícitas que transmite, de desafio às ordens e ao Comando militar: de enfrentamento (a foto foi feita na frente de um dos símbolos da instituição militar, no caso o antigo 5º Batalhão Policial Militar (BPM) e com praticamente todos os elementos presentes fardados; insatisfação, posto as mãos levantadas em sinal de atenção; e também medo, uma vez que quase todos eles também estavam portando balaclavas a fim de dificultar uma posterior identificação, e assim, represálias e punições por parte do Comando. Como uma imagem comunica mais que muitas palavras, neste caso, esta serviu ao propósito do movimento, passando uma mensagem bastante clara relativa aos objetivos do grupo em questão, de indisciplina, de desafio, e de quebra da hierarquia.

94 P, Xande. Pânico em Salvador. Revista Veja, São Paulo, 18 Jul. 2001.

Em entrevista concedida ao jornal A Tarde, Paulo Villa, o presidente da Fundação Instituto Miguel Calmon de Estudos Sociais e Econômicos da Bahia, disse: “A greve fez aparecer o tamanho do problema social que a repressão policial esconde em Salvador”, se referindo a onda de violência que se alastrou pelo Estado.⁹⁵

O movimento ganhou ainda mais força em todo o Estado, refletindo-se em diversos pontos, como no transporte público onde apenas 60% da frota de ônibus foi colocada em circulação e o pouco volume liberado recolhia-se no final da tarde.

O apoio da OAB e dos comerciários aponta uma certa dificuldade em lidar com a situação instalada. Ainda neste contexto, acontece de forma simultânea o racionamento de energia elétrica e greve da Polícia Civil, o que dificultou o registro das ocorrências (BO) que se sucederam no período.

O fato das tropas do Exército se encaminharem somente para os bairros nobres fazia com que a própria população dos bairros periféricos decretasse toque de recolher.

Por outro lado, havia a preocupação de que o movimento se espalhasse por todo o País, como ocorreu em 1997, quando o Governo Federal não agiu de forma a evitar que o movimento se espalhasse por treze Estados. Apenas quando a situação parecia ter saído do controle e a desordem se espalhado por toda a cidade, houve o primeiro encontro oficial com os líderes grevistas, após 12 dias de greve (16/07/2001). A negociação avançava, mas os ataques da bandidagem se sucediam sobre a população, disseminando um clima de terror sobre a cidade.

O Comando de Greve informava que a adesão chegava a 80% em todo o Estado.

Na pauta de reivindicações, estavam: a concessão de reajuste de 33% sobre a Gratificação por Atividade Policial (GAP) e 21% sobre o soldo; isonomia das gratificações entre o efetivo da capital e o do interior do Estado; Auxílio Alimentação; isenção de pagamento dos uniformes recebidos; Plano de Gratificação, e a liberação de dois líderes do movimento que se encontravam detidos (Ten PM Uzeda, e SGT PM Isidório).

Em contrapartida, uma reportagem veiculada pelo jornal A Tarde no dia 17 de julho, o orçamento do Governo do Estado destinado à propaganda, comunicação social, difusão do conhecimento científico, dentre outros, era da ordem de R\$147 milhões; nesse diapasão, o dinheiro gasto com publicidade no Estado da Bahia, cobriria 90% das reivindicações dos policiais civis e militares.⁹⁶

95 Bandeira, Cláudio. Prejuízo do Comércio já passa de 8 milhões. A Tarde, Salvador, 17 jul 2001, p.3.

96 De Souza Marconi. Gastos Publicitários Bancariam Soldo. Jornal A Tarde, 17 Jul. 2001., p. 5.

O citado jornal elaborou um levantamento dos prejuízos e custos do movimento, que permite visualizar como a paralisação atingiu economicamente alguns setores, órgãos ou empresas do Estado (jornal A Tarde, 20 julho 2001, p.3⁹⁷):

ÓRGÃO, EMPRESA, SETOR		PREJUÍZOS	CUSTO REAL R\$
Shoppings	Piedade	Fechou às 14h no dia 12; não abriu nos dias 13 e 14 e fechou às 16h dia 16, e às 17h no dia 17. O horário normal é até 21h.	Diminuição entre 10 e 15% do faturamento em relação ao ano passado.
	Iguatemi <i>Fonte: Associação dos Lojistas</i>	Fechamento às 13h no dia 12, total, no dia 13, duas horas mais cedo dia 14; uma hora no domingo, duas horas dia 16 e uma hora dia 17. Perda de gêneros alimentícios nos dias de fechamento total e parcial. Pagamento de reforço da segurança: os 120 seguranças que são distribuídos nos três turnos dobraram, recebendo horas extras. Contratação temporária de seguranças.	Incalculável, de acordo com a presidente da Associação dos Lojistas, Graça Valadares. A projeção é de que o mês de julho tenha uma perda de faturamento de 30% em relação ao ano anterior. São 530 lojas e cerca de 80 mil pessoas diariamente no shopping. Em um cálculo a grosso modo, Graça Valadares projeta em mais de R\$ 1 milhão o prejuízo de todas as lojas.
	Lapa	Fechamento total dias 12, 13, 14 e 15. Nos dias 16 e 17 fechou às 16h (normal é 21h).	R\$ 500 mil em vendas.
Secretaria da Fazenda do Estado <i>Fonte: Assessoria de Comunicação da Sefaz</i>		Deixou de arrecadar ICMS nos quatro dias de greve - 12 a 17/7.	R\$ 2.400.000, calculando-se que se arrecadam R\$ 600.000 dia.
Transporte coletivo <i>Fonte: Hordácio Brasil, diretor-superintendente do Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros de Salvador (Steps)</i>		Frota circulando vazia no início do movimento e depois só até as 17h no auge.	Quase R\$ 4 milhões nas 19 empresas do Steps, de 5 a 17/7.
Turismo <i>Fonte: ABAT - Pedro Galvão - presidente da entidade</i>		Cancelamento de 600 reservas (média de duas ou três pessoas por apartamento. O prejuízo maior pode ser a perda de turistas a médio e longo prazos, desde que as consequências foram noticiadas, inclusive com exagero, em jornais nacionais e internacionais. De acordo com a Associação Brasileira da Indústria Hoteleira-Seção Bahia (Abih), o percentual foi de 20% entre reservas canceladas e abreviação de estadia.	Perda de faturamento por volta de R\$ 5 milhões, incluindo hospedagem, alimentação, compras, <i>tours</i> etc.
Escolas particulares <i>Fonte: Sindicato dos Proprietários de Escolas Particulares - Sinepe</i>		Para o presidente da entidade, o prejuízo maior será para o calendário escolar, pois as aulas terão que ser repostas. Está sendo discutida a possibilidade de aulas aos sábados para evitar que o calendário adentre no período de férias.	Ocorreram saques em algumas pequenas escolas particulares da periferia, que não chegaram ao conhecimento do Sinepe, por não serem sindicalizadas.
Escolas públicas municipais <i>Fonte: Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação</i>		Escola Municipal de Periperi: saqueados televisão, videocassete, filtro, fogão, pia e vasos sanitários e alimentos da merenda escolar. Depredadas as instalações: portas, janelas, pia, vasos etc.	Ainda está sendo feito o levantamento do valor do saque e dos bens destruídos.
Escolas públicas estaduais <i>Fonte: Secretaria de Educação do Estado da Bahia</i>		Houve furtos nas escolas Dionísio Serqueira e Carneiro Ribeiro - Classe 1.	Computadores, aparelhos de TV, vídeo e som.
Comércio varejista <i>Fonte: Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL</i>		Houve saques a mais de 80 lojas, principalmente na Baixa dos Sapateiros, Cidade Baixa e Liberdade. De acordo com o diretor da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, Ângelo Oliva, muitas casas comerciais tiveram 100% de perda de seus estoques.	R\$ 8 milhões a R\$ 10 milhões em mercadorias, não incluindo a perda com a destruição de instalações elétricas, equipamentos eletrônicos e infra-estrutura.
Parques públicos estaduais <i>Fonte: Conder</i>		Dique do Tororó - 2 quiosques foram assaltados. Jardim dos Namorados - 1 vaso sanitário roubado. Pituau - obras do artista Mário Cravo destruídas e danificadas, invasão e saque do atelier do artista, roubo de mercadorias do bar e lanchonete e roubo de material do escritório da Conder.	

O movimento é encerrado no dia 22 de julho, e segundo a avaliação geral dos seus líderes, a paralisação serviu para mostrar a importância do trabalho da PM para a sociedade, além de aproximá-la da população.

97 Bandeira, C. O Custo da Greve. Jornal A Tarde, Salvador, 20 de julho de 2001, p. 3.

Importante destacar a “solução” para resolução desta greve, como de todas as que a precederam na Bahia, como foi o emprego do Exército para patrulhar as ruas de Salvador, e assim teoricamente aumentar a sensação de segurança da população. Sobre essa situação, setores do Governo Federal acreditavam que para coibir a exploração política das manifestações, era preciso restringir as possibilidades de candidaturas de policiais a cargos eletivos, impedindo que líderes que quisessem fazer carreira política, induzissem seus colegas à radicalização. O então Ministro da Justiça José Gregori, disse à época: “precisamos reavaliar essas condições para que a polícia tenha uma representação apartidária.” Para ele as reivindicações eram justas, mas o que não se podia aceitar era a partidarização da polícia. Polícia partidarizada só em regimes fascistas, e vivemos numa Democracia, disse.⁹⁸

98 Brasília, Ministro diz que Chamar Exército não Resolve Crise. A Tarde, Salvador, 15 Jul. 2001, p.22.

3.5 2009

Os acontecimentos se sucediam celeremente naquele ano: em notícia datada de 1 de Agosto de 2009, veiculada pelo jornal A Tarde, representantes da Associação de Policiais e Bombeiros do Estado da Bahia (ASPRA) reclamavam de tratamento diferenciado entre oficiais e praças no que se referia à punições para as mesmas infrações; as reclamações vieram à tona após o falecimento do policial civil Hilton Rivas, por uma guarnição do 18º BPM-Pelourinho durante uma abordagem rotineira, que teria sido executada de forma equivocada pela guarnição.

A guarnição era comandada à época por um tenente PM, e gerou uma série de paralisações nos serviços das delegacias, (como forma de pressionar a instituição militar, para que se tivesse acesso ao depoimento prestado na Corregedoria da PM), além de outras manifestações da categoria, que alegava parcialidade dos setores competentes na apuração do fato.

No dia 02 de Agosto, noticia-se no jornal já mencionado, que uma parte do efetivo da Polícia Militar era utilizado em função de acompanhamento, na assistência Militar da Câmara Municipal de Salvador, recebendo além do salário por isso, o que, segundo a manchete, consistia num uso particular do efetivo policial militar pelos vereadores de Salvador.⁹⁹

Num clima sufocante de insatisfação e desgaste, com constantes ataques da imprensa local, motivado dentre outros fatores, por atuações inábeis por parte de alguns componentes da Corporação durante ocorrências policiais, a PMBA iniciou um movimento intitulado **Movimento Polícia Legal** (operação padrão onde os policiais só saíam para patrulhar se estivessem em condições de exercerem suas atividades em segurança e com equipamentos apropriados), onde Policiais de toda a Bahia se reuniram para discutir e se posicionar a respeito das reivindicações que foram entregues ao Governo do Estado da Bahia, que dizia respeito às condições de trabalho, remuneração, carreira e praticamente todos os aspectos que envolviam os direitos dos policiais militares.

O movimento não tinha precedentes na Corporação. Praças e oficiais uniram-se em um só objetivo, a palavra “greve” está extinta das posturas a se adotar, a disciplina necessária à manutenção da legalidade na Corporação não deverá ser lesionada, ao contrário, a ilegalidade será o alvo a ser atingido, através do que se está chamando de “Movimento Polícia Legal”, algo que soa até redundante, já que “polícia” e “legalidade” não poderiam estar desvencilhadas.¹⁰⁰

99 França, Patrícia. PMs em Desvio de Função. A Tarde, Salvador, Ago. 2009. p. B7.

100 Disponível em: <http://abordagempolicial.com/2009/07/noticias-da-pmba-5/>. Acesso em: 03 nov 2016.

MOVIMENTO POLÍCIA LEGAL

- PELA LEI
- COM A LEI
- DENTRO DA LEI



Fonte: Abordagem Policial: Diálogos sobre Segurança Pública. ¹⁰¹

O documento inicia apontando a incompatibilidade referente à condição de militar das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares, proibidos efetivamente de fazer greve, e a desvalorização da categoria por parte do Governo do Estado da Bahia. Estava dividido em seis partes e contemplava desde orientações quanto à conduta que deveria ser adotada pelos policiais durante a execução das operações, quanto reivindicações relativas a melhores condições de trabalho do policial militar. Resultante da afluência de 29 associações, numa união das Associações pelas reivindicações de melhorias para a tropa PM, inicialmente:¹⁰²

Na verdade, os nossos governantes se aproveitam dessa impossibilidade de sindicalização e de greve dos militares e os exploram, aviltando seus salários, tratando-os como cidadãos sem direitos (como se isso fosse possível).

O perigo está aí: os militares são sufocados durante anos e reprimidos por um Código Penal Militar extremamente duro, mas esse acúmulo de revoltas não desabafadas, de insatisfações ‘engolidas à força’, somadas a graves problemas sociais e familiares causados pelo baixos salários, pelas precárias condições de trabalho, pelo stress da missão, pela discriminação que sofrem e pela baixa compreensão da comunidade para com o seu trabalho de manutenção da ordem, deságuam, inevitavelmente, em revoltas, motins e justos movimentos reivindicatórios. Com alto poder de explosão social. A história tem vários registros disso.

Movimento apoiado simultaneamente por oficiais e praças e totalmente inédito na Corporação, baseava-se em pleitear melhores condições de trabalho, além das salariais, sendo uma forma buscada de reivindicar, sem porém paralisar as atividades totalmente: partia-se da premissa que o efetivo só poderia sair para a operacionalidade caso as condições de trabalho estivessem dentro da legalidade (coletes balísticos para toda a guarnição; viaturas em condições de tráfego, e que não colocassem em risco a vida e a integridade física dos seus

¹⁰¹ Disponível em: < <http://abordagempolicial.com/2009/07/noticias-da-pmba-5/> >. Acesso em: 05 Nov. 2016.

¹⁰² Id. ibidem.

componentes; capacitação para desenvolvimento seguro de atividades inerentes à sua profissão; armamento em condições satisfatórias de uso, dentre outros itens igualmente importantes no desenvolvimento de suas atividades.)

A tática adotada foi eficiente, e algumas melhorias foram conquistadas, como a compra de coletes balísticos novos para parte expressiva do efetivo da operacionalidade. Também passou-se a oferecer o Curso de Condutor de Emergência para motoristas de viaturas operacionais; a frota de viaturas foi renovada, sendo recolhidos os veículos com mais de dez anos que ainda eram utilizados em ocorrências; houve uma significativa melhoria na alimentação fornecida ao efetivo de serviço durante as festas populares, fornecimento de protetores auriculares para uso no patrulhamento; houve também melhoria nas instalações gerais das Cias e congêneres, como instalação de aparelhos de ar-condicionado e banheiros químicos nas estruturas provisórias de apoio de tropa montadas dentro dos circuitos de Carnaval. Tal fato conferia ao efetivo escalado, um tratamento mais condigno à sua condição, dentre outros benefícios, muito embora a questão salarial não tenha sido efetivamente contemplada, assim como a questão de um plano de carreira voltado para as praças, que normalmente suportam as cargas mais pesadas do serviço operacional, no que tange ao desgaste físico e psicológico no enfrentamento do crime.

II PARTE

4. A GREVE DE 2012 - UMA RECONSTITUIÇÃO

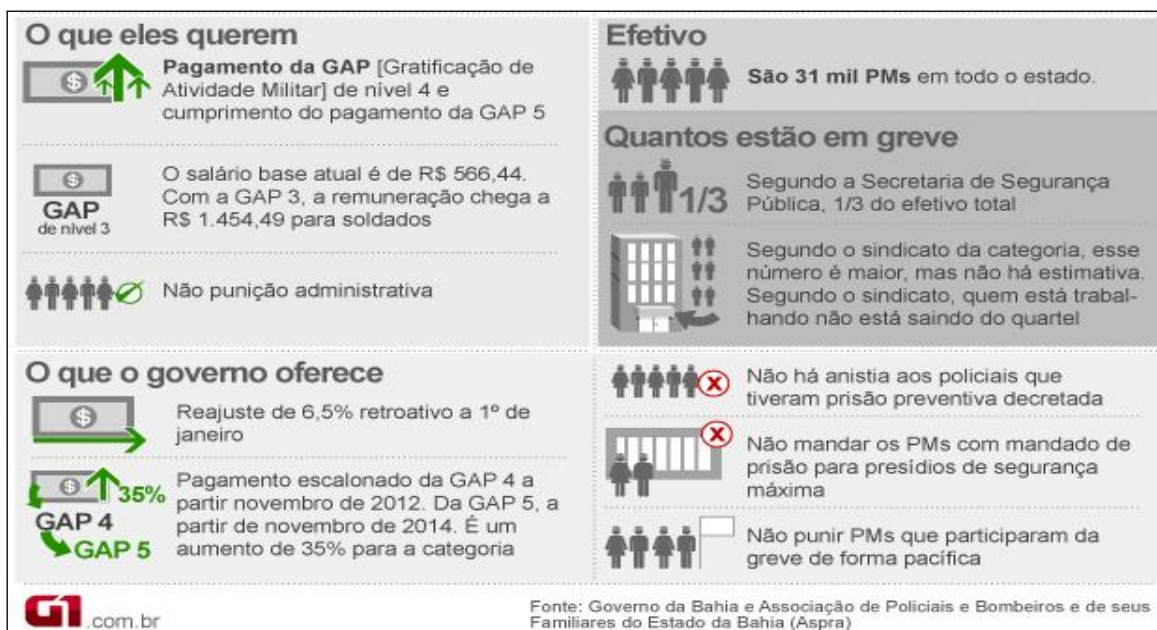
4.1 UM PANORAMA SOBRE A PARALISAÇÃO:

4.1.1. Reivindicações

Segundo informações coletadas nos principais veículos de comunicação do Estado¹⁰³, um grupo de policiais militares convocados pela Associação de Policiais e Bombeiros do Estado da Bahia (ASPRA), se reuniu em assembleia na tarde do dia 31 de janeiro de 2012, onde ficou decidida a deflagração da paralisação das atividades de policiamento em todo o Estado. Segundo a ASPRA, a categoria reivindicava o cumprimento da lei nº 7.145 de 1997, a fim de efetivar o pagamento de gratificação por atividade policial, denominado GAP V, vez que a remuneração consistia, à época, em soldo (salário base) e GAP III, somados.

Reivindicava-se ainda a incorporação desta gratificação ao salário, a regulamentação do pagamento de auxílio acidente e adicionais de periculosidade, além do pagamento da insalubridade. Abaixo, um quadro resumo do movimento e do quanto se postulava:

103 Disponível em: www.noticiasuol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/01/31/policiais-militares-deflagram-estado-de-greve-na-bahia.htm#fotoNav=72 . Acesso em: 13 Nov. 2016.



Fonte: Jornal O Globo, dia 08 de fevereiro de 2012. ¹⁰⁴

Segundo a entidade supracitada, o governo se recusava a acatar a legislação já existente, bem como os pleitos da categoria, o que incluía ainda o cumprimento da Lei da Anistia, a criação do Código de Ética, e de uma comissão para discutir o plano de carreira dos policiais militares.

Enquanto o movimento recrudescia, o então Governador acompanhava a Presidente da República em viagem à Cuba, e o Comando da PMBA afirmava desconhecer a deflagração da greve, pedindo à população que mantivesse a calma e afirmando que o policiamento permaneceria nas ruas. A nota dizia que providências estavam sendo tomadas junto ao Governo do Estado para implementação das ações de Segurança Pública, além de melhoria nas condições de trabalho.

No início da noite de 31 de janeiro, após o encerramento de uma Assembleia convocada pela ASPRA e que houvera decidido pela realização da greve, um grupo de policiais se dirigiu ao Centro Administrativo da Bahia – CAB – e invadiu o prédio da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA). De lá, pretendiam fazer outra manifestação na Governadoria, afirmando que só sairiam quando fossem recebidos pelo Vice Governador da Bahia, Otto Alencar.

¹⁰⁴ Disponível em: <<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/gravacao-revela-que-pms-grevistas-da-ba-planejaram-vandalismo.html>> Acesso em: 13 Nov. 2016.

REIVINDICAÇÕES

PM alerta população depois de associação anunciar assembleia

FÁBIO BITTENCOURT

O Comando da Polícia Militar enviou nota à imprensa, na noite de ontem, na qual busca tranquilizar a sociedade, informando que os serviços da instituição serão devidamente garantidos caso haja algum indicativo de greve na instituição. A mensagem foi enviada depois de a Associação dos Policiais, Bombeiros e de seus Familiares do Estado da Bahia (Aspra) marcar para hoje, às 15 h, assembleia com o objetivo de discutir a campanha salarial 2012 da categoria.

A reunião acontece no Ginásio de Esportes do Sindicato dos Bancários da Bahia, nos Aflitos.

Plano de carreira

Na pauta de reivindicações, o cumprimento da Lei 7.145 de 1997, com pagamento imediato da GAP V; a incorporação da GAP V ao soldo (soldão); a regulamentação do pagamento do auxílio acidente; periculosidade e insalubridade; cumprimento da lei da anistia e a criação do código de ética; além da criação de uma comissão para

discutir um plano de carreira para a categoria.

O comandante-geral da PM, coronel Alfredo Braga de Castro, afirmou que “o governo e o comando da polícia possuem responsabilidade e compromisso com a tropa, de forma a garantir a paz dos seus familiares, amigos e a sociedade como um todo”.

“Este é um movimento unilateral da associação (Aspra), que não dialogou com o governo ou o comando. A sociedade não merece o terror. Tem de haver responsabilidade, disse o coronel.

Fonte: jornal A Tarde, 31 jan. 2012, p.8.¹⁰⁵

Nas ruas de Salvador, dezenas de homens, logo após a deflagração do movimento, interditaram o trânsito em locais movimentados, aos gritos de: “Está tudo parado e dominado!”, numa referência ao estado de greve.

Neste cenário, segundo o citado jornal, a PMBA, através do seu Diretor de Comunicação, negava que a Corporação estivesse em greve, afirmando que as unidades estavam com suas rotinas mantidas sem qualquer alteração.

105 Bittencourt, F.: PM Alerta População Depois de Associação Anunciar Assembleia. A Tarde, Salvador, p. 8. 31 Jan. 2012.

4.1.2. A Chegada de contingentes do Exército e da Força Nacional

Por meio de liminar e já no dia subsequente, a Justiça decreta a ilegalidade da greve dos PMS baianos. Começavam a chegar a Salvador contingentes da Força Nacional de Segurança e do Exército para atuarem no policiamento, em substituição aos grevistas. Policiais que aderiram à greve entravam em confronto com os colegas que não tinham aderido à paralisação, em diversos pontos da cidade. Diversas cidades do Estado começaram a registrar alta no número de assassinatos e de ataques ao comércio. Diversos shows foram cancelados, e lojas fechavam com a onda de violência, pois tiveram início os saques e arrombamentos de estabelecimentos comerciais de forma generalizada, muitas vezes com a participação da própria população.¹⁰⁶



Foto: Valter Pontes. Reuters.Veja

No dia 05 de fevereiro, um dos 12 policiais grevistas que tiveram a prisão decretada pela Justiça foi detido. O PM era suspeito de formação de quadrilha e roubo de um carro da Corporação.

106 Disponível em: <http://veja.abril.com.br/politica/apesar-do-exercito-numero-de-crimes-aumenta-na-bahia-durante-a-greve-da-pm/> Acesso em: 09 Dez. 2016.

4.1.3 Trending Topics: As Redes Sociais e a Disseminação do Pânico

Os Trending Topics, cuja tradução literal seria tópico de tendências, são uma lista em tempo real das palavras mais postadas em todo o mundo, sendo uma forma de saber quais assuntos são mais comentados, numa plena manifestação de popularidade. Um aspecto diferenciado desta greve em relação às anteriores foi o uso das redes sociais (especificamente Facebook e twitter) na disseminação das informações, que serviram não somente para divulgar como para facilitar a busca por notícias, incluindo a propagação de boatos.

Entre os assuntos mais comentados ontem no twitter estava a paralisação da polícia militar em salvador. Moradores da capital expressaram suas opiniões com muitas críticas à ocupação da ALBA e demora na solução da paralisação. As hashtags #desocupaprisco, #vazaprisco e #grevepmba, estiveram na primeira, segunda e terceira posições dos trending topics Salvador. O perfil do líder do movimento da PM, Marco Prisco, desapareceu do Facebook.¹⁰⁷



Fonte: jornal A Tarde, de 4 de fevereiro de 2012.¹⁰⁸

O clima de insegurança reforçado pelos boatos fazia com que a situação de medo que se instalava no Estado, assumisse progressivamente proporções maiores do que efetivamente

107 Curtas. Greve ocupa o topo do twitter. Jornal A Tarde, Salvador, 9 fev. 2012.

108 Brito, Juliana. Redes Sociais Multiplicam Boatos. A Tarde, Salvador, 4 de fevereiro de 2012, p. A8.

ocorria no Estado; e a população, refém dos acontecimentos, retroalimentava tais boatos, que em determinadas situações até lhe beneficiavam, como nos saques coletivos ocorridos em diversos bairros da cidade, em que famílias inteiras esvaziavam lojas de eletrodomésticos sem qualquer obstáculo.¹⁰⁹ Conforme o antropólogo e professor da UFBA Roberto Albergaria: “A lógica do pânico vem de um perigo real que é amplificado pela imaginação. O medo, alimentado pelos boatos, realimenta o medo...”¹¹⁰

No ano de 2012 havia no Brasil cerca de 30,9 milhões de usuários de facebook; já o Orkut, aproximadamente 29 milhões, enquanto que o twitter tinha 14,2 milhões, segundo explicou o analista Eubendo Xavier: cerca de 60% dos assuntos mais comentados nas mídias sociais da cidade era sobre a greve da PMBA.¹¹¹

109 Baptista, Arestides. Jornal A Tarde, salvador, 04 fev. 2012, p. A8.

110 C.B. Antropólogo Adverte. Jornal A Tarde, Salvador, 13 Jul. 2001, p. 7.

111 Curtas. Greve ocupa o topo do twitter. Jornal A Tarde, Salvador, 10 fev. 2012, p. A6.

4.1.4. O Cerco à Assembleia Legislativa

Aproximadamente mil homens do Exército, além de homens da Polícia Militar que não aderiram à greve, da Coordenadoria de Operações Especiais da Polícia Civil baiana e da Polícia Federal, fizeram um cerco à Assembleia. Veículos blindados das Forças Armadas (Urutus) foram trazidos. O objetivo da operação, segundo o Ten Cel Márcio Cunha, porta-voz da 6ª Região Militar, era "isolar a Assembleia Legislativa com a finalidade de permitir o livre acesso de pessoas a essa área, a realização de negociação para a desocupação da Assembleia e a execução de mandados de prisão expedidos pela Justiça.”¹¹²



Fonte: Correio da Bahia, 8 de fevereiro de 2012.¹¹³

Pela manhã, o Exército começou a fazer o isolamento do prédio no CAB, para que a Polícia Federal pudesse cumprir 11 dos 12 mandados de prisão contra policiais militares grevistas que ocupavam a Assembleia Legislativa. Segundo o Ten Cel Márcio Cunha, responsável pela área de Comunicação do Exército, o isolamento da área ocorreu para que os

¹¹² Rodrigues, Rafael. Exército cerca a Assembleia e entra em conflito com manifestantes. Salvador, 7 fev. 2012. Jornal Correio da Bahia, p.3.

¹¹³ Mendes, Robson. Jornal Correio da Bahia, Salvador, 8 fevereiro de 2012.

mandados de prisão fossem cumpridos. O pedido para a desocupação do prédio da Assembleia foi feito no domingo à tarde pelo presidente da Casa, deputado Marcelo Nilo, ao General Gonçalves Dias, Comandante das Forças de Segurança que assumiram o controle do policiamento de Salvador. Nilo disse que "os trabalhos legislativos precisavam voltar à normalidade e a Assembleia não pode ser usada como abrigo para foragidos da Justiça".¹¹⁴

Um confronto entre policiais militares e homens do Exército aconteceu na segunda-feira em frente à Assembleia Legislativa da Bahia, onde estavam concentrados cerca de 200 policiais que tentavam entrar no prédio e que eram favoráveis ao movimento. O Exército tentou descarregar um caminhão carregado de tapumes de alumínio, possivelmente para tentar impedir o contato visual entre os manifestantes que estavam dentro da assembleia, e os que tentavam adentrá-la, mas foi impedido, pois os grevistas, por conta própria, colocavam as peças de volta ao caminhão, enfrentando os cerca de 40 homens do Batalhão de Choque da PMBA que estavam no local.

O Exército então, voltou a reagir com balas de borracha e bombas de efeito moral. Os manifestantes chegaram a jogar dois tijolos e dois sacos de carvão contra a tropa das Forças Armadas (FFAA). Mais cedo, pelo menos outros três confrontos já haviam ocorrido pelo mesmo motivo. O número de manifestantes na frente da Assembleia gradativamente aumentava.

Sem conseguir entrar no prédio, os PMs se deslocavam para um outro ponto, sendo seguidos de perto por homens do Exército. Logo depois, os grevistas do lado de fora começaram pressionar as tropas das FFAA, passando a caminhar em volta da Assembleia, fazendo com que os militares fizessem o mesmo movimento.

A situação só ficou menos tensa quando o grupo de cem policiais e familiares pararam de andar em volta do prédio, mas a aparente calma durou pouco e foi interrompida com a nova tentativa dos grevistas de furar o bloqueio do Exército. Além dos homens em terra, dois helicópteros sobrevoavam o local em círculos.

Diante da situação ocasionada pela greve, o Governo da Bahia anunciou que garantiria um reajuste salarial de 6,5% em 2012, retroativo a janeiro, para os policiais militares, "como prova de que estava disposto a negociar as reivindicações econômicas da categoria".

Em meio ao clima tenso, um manifestante rompeu o cerco do Exército e chegou à rampa de acesso à Assembleia. Os grevistas, muitos usando gorros de lã (balaclava) para não

114 Sotero Anderson, Andrade Álvaro. Governo aceita negociar reajuste mas grevistas querem anistia. Jornal Correio da Bahia. 6 de fev. 2012.

serem identificados, prometiam resistir. Havia mulheres e crianças entre os ocupantes do prédio.

Um dos mandados de prisão já havia sido cumprido na madrugada de domingo, com a prisão de Alvin dos Santos Silva, lotado na Companhia de Policiamento de Proteção Ambiental (COPPA). Segundo nota do governo, ele havia sido detido pelo Comandante da própria Cia, Major Nilton Machado, por formação de quadrilha e roubo de patrimônio público (viaturas). O policial também respondeu a um processo administrativo na corporação.

Os 11 mandados de prisão eram contra militares considerados líderes da paralisação. Um destes militares com mandado de prisão expedido era o presidente da Aspra, SD PM Marco Prisco. No início da noite de domingo, a luz foi cortada no prédio, e Marco Prisco conclamou os grevistas a resistirem, recomendando que não usassem armas de fogo.

Naquele mesmo dia, por volta das 21h, Prisco desceu a rampa da Assembleia e disse aos manifestantes ter recebido uma contraproposta do “Cel Castro”. Segundo ele, a proposta contemplava anistia para todos os policiais, pagamento parcelado de dois tipos de gratificação e a revogação de 11 dos 12 mandados de prisão expedidos pela Justiça, exceto o dele. A proposta foi rejeitada pelos grevistas. Na noite anterior, o líder da greve havia passado mal e precisou ser assistido por uma enfermeira.

Advogado do Centro de Apoio Jurídico dos Policiais Militares Associados, David Esmeraldo, defendeu os grevistas e deu uma lista com 11 nomes de policiais que tiveram o mandado de prisão expedido pela Justiça. Foram eles: Marco Prisco, Alessandro Reis, Fábio Brito, Alvin Silva (preso na madrugada de domingo), Edianário Santos, os SGT PM Marcos Vinícius e Elias, os SD PM Josafá, Augusto Júnior e Gilvan, além do CB PM Hohenfeld.

A justiça já havia negado um pedido de “*habeas corpus*” preventivo para os militares citados.

4.1.5. A OAB Intermediando as Negociações

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), diante do cenário que se desdobrava, colocou-se à disposição para intermediar as negociações entre os policiais grevistas e o governo do Estado no dia 06 de fevereiro de 2012, com o objetivo de por fim ao movimento.

Como salientou Ophir Cavalcante, Presidente Nacional da OAB à época, “a situação é tensa, de muita intranquilidade e de consequências imprevisíveis”, afirmando ainda que “as duas partes precisam entender que é hora de cada um ceder no que for necessário para restaurar a segurança e a ordem na Bahia.”¹¹⁵

O representante da citada instituição prosseguiu ainda destacando o momento e as consequências do movimento, ao declarar que:

A greve dos PMs baianos, às vésperas do Carnaval e no momento em que a cidade recebe grande número de turistas, precisa ser encarada pelas autoridades não apenas pelos seus reflexos no comércio e na imagem do país no exterior, mas principalmente como um alerta diante do quadro geral das condições de trabalho dos policiais.

Precisamos de uma polícia bem aparelhada, bem preparada e em condições de prover uma efetiva segurança aos cidadãos; ao mesmo tempo, devem os policiais atentar para o papel que desempenham como guardiões da ordem pública, não permitindo que um movimento reivindicatório seja motivo para se instaurar o caos. Vidas de pessoas inocentes estão em jogo.¹¹⁶

115 Disponível em: <http://www.oab-ba.org.br/single-noticias/noticia/oab-se-oferece-para-intermediar-negociacoes-com-pm-da-bahia/?cHash=f7f1c71981e185b0ea0fff20d224e740> Acesso em:

116 Id.

4.1.6 Repercussões na Imprensa Internacional

Devido às proporções que o movimento alcançou, bem como sua proximidade com o Carnaval, a maior festa de rua do Brasil, as notícias começaram a despertar o interesse da imprensa internacional, sendo veiculadas nos principais jornais de língua espanhola e inglesa, como se pode ver abaixo, nos periódicos seguintes:¹¹⁷



Jornal Argentino Clarín e Jornal Norte Americano Wall Street:¹¹⁸



Jornal Espanhol El País e Rede CNN¹¹⁹

O cancelamento de eventos culturais em plena alta estação, o fechamento de bares e restaurantes e o cancelamento de pacotes turísticos para a Bahia, geraram pressões para que o

117 Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/02/imprensa-internacional-repercute-crise-na-seguranca-publica-na-bahia.html>. Acesso: 09 dez.2016.

118 Id.

119 Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/02/imprensa-internacional-repercute-crise-na-seguranca-publica-na-bahia.html>. Acesso: 09 dez.2016.

núcleo grevista e o governo estadual acelerassem a resolução do impasse, porém a pressão maior foi, possivelmente, pela proximidade do Carnaval, haja vista as quantias milionárias que o megaevento normalmente envolve.

Ainda há que citar o aviso que a embaixada norte americana postou em seu site oficial, sob o título: Mensagens Emergenciais Para Cidadãos Americanos. A mensagem era um alerta de segurança aos norte americanos que residissem ou estivessem planejando visitar Salvador, recomendando àqueles cidadãos a adiar viagens não essenciais à cidade, até que as condições de segurança estivessem estabilizadas, resumidamente, conforme figura abaixo:¹²⁰



Comunicado da representação diplomática americana alerta para risco de viajar à Bahia.

Foto: Reprodução / Internet

Os cidadãos americanos que viajavam para o Brasil ou residiam no país eram aconselhados a se registrar no Programa Inteligente de Registro de Viajantes (STEP) para receber informações atualizadas sobre segurança. Ao se registrarem, os cidadãos americanos tornavam mais fácil para a Embaixada contatá-los em caso de emergência.

120 Disponível em: www.Brazil.usembassy.gov. Acesso em: 02 jan. 2017.

4.1.7. Marcos Emblemáticos

Um marco emblemático, simbolizando o tom pacífico que os militares do Exército conferiram à gestão daquela crise, foi a autorização da entrega de alimentos e material de higiene aos militares que ocupavam a Assembleia Legislativa, devido à ciência de que havia crianças junto com os manifestantes, dentro do prédio. Em declaração à imprensa sobre este fato, o Ten Cel Márcio Cunha, chefe de comunicação do Exército, disse que “houve um avanço nas negociações com os manifestantes. Os mantimentos estão sendo entregues sem revista como um voto de confiança aos grevistas, que mantêm um clima de tranquilidade desde a madrugada desta terça-feira.”¹²¹

Um outro marco emblemático e peculiar do movimento ocorreu no dia 7 de fevereiro, com a entrega de um bolo pelos policiais grevistas que se encontravam na parte externa da Assembleia legislativa, ao Gen. Gonçalves Dias, Comandante da 6ª Região Militar do Exército Brasileiro, e que estava à frente da operação de desocupação. Este fato se deu em razão do aniversário do referido General, que era celebrado naquela data.

Para receber o bolo e as homenagens dos policiais e de suas famílias, o General se retirou da área isolada pelo Exército acompanhado de uma patrulha, e seguiu em direção aos grevistas, com os quais dialogou brevemente.



Fonte: Jornal O Globo, dia 07 de fevereiro de 2012.¹²²

121 Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/02/imprensa-internacional-repercute-crise-na-seguranca-publica-na-bahia.html>. Acesso: 09 Dez.2016.

122 Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/aniversariante-general-recebe-bolo-e-saudacoes-de-manifestantes-na-ba.html>. Acesso em: 14 Jun. 2016.

O fato gerou desconforto no Governo, sendo o General afastado do comando das operações em Salvador. O Gen. Enzo Martins Peri, Comandante do Exército, determinou ao Comandante Militar do Nordeste, Gen. Odilson Sampaio Benzi, que seguisse para a capital baiana e assumisse o comando da tropa local¹²³.

A postura do Gen. Gonçalves Dias, que foi chefe da segurança do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, não foi muito bem recebida pelo Exército e o Palácio do Planalto. A presidente Dilma Rousseff, segundo a imprensa, não escondeu a sua insatisfação com o episódio. A presidente relatou ainda que o governador baiano entrou em contato com telefonou com a mesma, ressaltando que aquele fato "atrapalhava as negociações" com os grevistas. Em conversas com o Ministro da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo, o governador, reconheceu que o General "extrapolou" e enfraqueceu as negociações, que acabaram se arrastando por mais tempo, quando se esperava que elas fossem concluídas rapidamente.¹²⁴

No Exército, o gesto do Gen. Gonçalves Dias em expressar que estava na manifestação presente "sem colete à prova de balas", na avaliação de militares, foi visto com estranheza, gerando questionamentos diversos. Militares comentaram ainda que o General enfraqueceu a capacidade de negociação do governo porque deixou claro para os líderes do movimento que não iria haver confronto.

"A postura dele foi fora do contexto...", disse um dos oficiais consultados pelo jornal Estadão Brasil, "Ele apareceu defendendo o grupo que está transgredindo a lei e sendo combatido. Com isso, passou uma mensagem negativa, equivocada e foi péssimo para a Força", comentou outro militar. Esta postura, na avaliação de militares, atrapalhou até mesmo futuras operações de Garantia da Lei e da Ordem, conhecida pela sigla GLO, dando demonstração de que o Exército não iria invadir uma assembleia tomada por PMs grevistas, enfraquecendo seu poder de dissuasão.¹²⁵

O episódio foi finalizado a partir do contato do comandante do Exército para o Comandante do Nordeste, determinando que seguisse para Salvador e assumisse o controle da operação, destituindo o Gen. Gonçalves Dias do comando.

123 Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,general-que-chorou-ao-ganhar-bolo-de-grevistas-e-afastado-de-negociacoes-na-ba,833169>. Acesso em: 14 Jun., 2016.

124 Disponível em: [Brasil.estadao.com.br/noticias/geral,general-que-chorou-ao-ganhar-bol-de-grevistas-e-afastado-de-negociacoes-na-bahia,833169](http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,general-que-chorou-ao-ganhar-bol-de-grevistas-e-afastado-de-negociacoes-na-bahia,833169). Acesso em: 14 Jun. 2016.

125 Disponível em: [Brasil.estadao.com.br/noticias/geral,general-que-chorou-ao-ganhar-bol-de-grevistas-e-afastado-de-negociacoes-na-bahia,833169](http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,general-que-chorou-ao-ganhar-bol-de-grevistas-e-afastado-de-negociacoes-na-bahia,833169). Acesso em: 23 Ago. 2016.

4.1.8. As Gravações Telefônicas ¹²⁶

Supostas interceptações telefônicas foram publicadas pela imprensa (Jornal Nacional) tendo como pano de fundo, o planejamento de atos de vandalismo ligados à greve, muito embora o Sd Prisco negasse o seu envolvimento no episódio. Tais interceptações telefônicas viriam a apressar o desfecho da greve, visto que retirou uma importante base de sustentação do movimento, que era o apoio da população.

Na primeira delas, tem-se o SD Prisco, líder do movimento, em diálogo com o advogado e policial militar da reserva, David Salomão, supostamente articulando atos de vandalismo. Abaixo, um dos trechos das supostas gravações:

- **Prisco:** Alô, oi. Desce toda a tropa pra cá meu amigo. Caesg e você. Desce todo mundo para Salvador, meu irmão... tou lhe pedindo pelo Amor de Deus, desce todo mundo para cá...
- **David Salomão:** agora?
- **Prisco:** agora, agora. embarque...
- **David Salomão:** eu vou queimar viatura...eu vou queimar duas carretas agora na Rio/Bahia que não vai dar tempo...
- **Prisco:** fecha a BR aí meu irmão. Fecha a BR. ¹²⁷

Em outros trechos da gravação, CB Daciolo conversa com um homem a quem ele classifica de "importantíssimo" a respeito de uma possível votação da Proposta de Emenda Constitucional - PEC 300- que garantiria um piso salarial único para bombeiros e policiais de todo o Brasil. Naquela gravação, expõe-se que o objetivo era estender a greve de policiais e bombeiros ao Rio de Janeiro, São Paulo e outros Estados com o objetivo de ameaçar a realização do Carnaval.

- **Daciolo:** Pergunta ao senhor que é pessoa importantíssima a respeito da nossa PEC...pergunto: qual é a verdadeira possibilidade de nós conseguirmos passarmos em segundo turno na semana que vem? Não sei se o senhor sabe. Eu estou com uma assembleia Geral amanhã no Rio de Janeiro, com a abertura de uma greve geral no Rio também, com probabilidade de não ter carnaval nem na Bahia nem no Rio esse ano. E São Paulo acho que está para dar uma resposta agora e os outros Estados também. Nós acreditamos que, se tivesse uma resposta do governo, assinalando numa possibilidade de votação no segundo turno da PEC, acalmaria muito, muito o que está acontecendo na Federação. ¹²⁸

Em outra gravação, Cabo Daciolo, que estava em Salvador, ouve de uma mulher uma recomendação para que tente influenciar o movimento dos grevistas baianos a não definir um acordo com o governo. Segundo esta mulher, isto enfraqueceria uma possível greve no Rio de Janeiro:

126 Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/gravacao-revela-que-pms-grevistas-da-ba-planejaram-vandalismo.html>. Acesso em: 28 set. 2016.

127 Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/gravacao-revela-que-pms-grevistas-da-ba-planejaram-vandalismo.html>. Acesso em: 28 set. 2016.

128 Id.

- **Mulher:** Daciolo, Daciolo, presta atenção. Está errado fechar a negociação antes da greve do Rio...
- **Daciolo:** Tudo bem, tudo bem... sabe o que vou fazer agora??? Ligue para ele que eu vou embora daqui, não vou ficar mais aqui.
- **Mulher:** Eles não querendo que você avalize um acordo antes da greve do Rio. Depois da greve do Rio, muda tudo. Sabe como você vai ajudar eles? Voltando para o Rio, garantindo aqui. O governo vai fazer uma propositinha rebaixada para vocês, vai melhorar um pouquinho esse negócio que eles colocaram. E acho... se vocês garantirem a greve aqui, a mobilização aqui, vocês vão ajudar eles a liberar o Prisco, a ter uma negociação.¹²⁹

SD Prisco nega veementemente a autenticidade dos telefonemas, e em entrevista concedida à autora durante esta pesquisa, conforme transcrição abaixo, afirmou:

Pergunta a autora: Na greve a Direção enfrenta grandes desafios, tanto internamente, como a organização de assembleias, a logística, os grupos de trabalho, tanto externamente, com as relações com os poderes públicos e a mídia. Como o Sr. conseguiu enfrentar esses problemas e gerenciar o movimento?

Responde o SD Prisco: “Olha, foi difícil, né? (sic). (...) então, não foi fácil; nós temos uma mídia comprada, ela vendeu algo que não aconteceu, as gravações foram mentirosas, já comprovaram nos autos do processo hoje, então, todo esse enfrentamento, a gente sabia que a gente iria enfrentar. (...)”¹³⁰

129 Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/gravacao-revela-que-pms-grevistas-da-ba-planejaram-vandalismo.html>. Acesso em: 28 set. 2016.

130 Entrevista concedida a esta autora pelo Dep Est.Prisco. Salvador, às 15:40, em 14/09/2016, na Assembleia Legislativa da Bahia.

4.1.9. Desocupando a Assembleia ¹³¹

Após os áudios serem divulgados, os policiais grevistas desocuparam a Assembleia Legislativa, exatamente quando a ocupação do local completava dez dias. Logo pela manhã um representante do Exército informou que o prédio já estava desocupado e dois líderes do movimento tinham sido presos. A saída foi anunciada ainda na madrugada daquele dia pelo advogado que representa a Aspra. O SD Marco Prisco deixou o prédio pelos fundos, detido pela Polícia Federal.

A saída dos manifestantes ocorreu de forma organizada e sem incidentes, sendo antecipada pela saída das mulheres. As Forças de Segurança colocaram ônibus à disposição do grupo, embora a maioria deixasse a região usando os próprios carros e motos, veículos que foram revistados pela Polícia Federal. Segundo o advogado da ASPRA, cerca de 300 pessoas estavam na Assembleia.

¹³¹ Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/pms-grevistas-comecam-deixar-o-predio-da-assembly-em-salvador.html>. Acesso em: 28 Set. 2016.

4.2. O Término¹³²

Em assembleia realizada no final da tarde de sábado, dia 11/02/2012, os grevistas decidiram encerrar a greve na PMBA, que já completava 12 dias. A finalização do movimento aconteceu a cinco dias do início do Carnaval de Salvador. O grupo que participou do encontro havia inicialmente insistido na manutenção da greve mesmo após desocupação da Assembleia Legislativa e da convocação oficial do Governo do Estado para o retorno imediato ao trabalho.

A decisão de encerrar a paralisação contou com a mediação do então Deputado Estadual Capitão Tadeu Fernandes. Segundo ele, o principal argumento utilizado com os líderes do movimento foi a garantia dada pelo governo de não aplicar sanções disciplinares aos militares que não se apresentaram, retornando ao trabalho.

Após a assembleia, o Comandante Geral da Polícia Militar, CEL PM Alfredo Castro, e o Secretário de Comunicação do Estado, Robson Almeida, receberam a imprensa para fazer um comunicado oficial sobre o encerramento da greve e a proposta do governo com relação ao reajuste de 6,5%, assim como o pagamento escalonado das gratificações.

¹³² Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/pms-grevistas-comecam-deixar-o-predio-da-assembleia-em-salvador.html>. Acesso em: 28 set. 2016.

4.2.1 A Avaliação dos Empresários¹³³

Na avaliação da greve feita pelos empresários e veiculada pela imprensa de Salvador, o Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado da Bahia informou estimar que o prejuízo causado pela greve passou dos R\$ 200 milhões. As lojas que abriram as portas durante o período tiveram vendas muito abaixo do normal, em razão dos dias em que tiveram de fechar as portas mais cedo, do pouco movimento, e/ou dos saques, segundo a entidade. Em nota, o Fórum Empresarial da Bahia – representando 20 associações do Estado – criticou a demora na solução do problema e reclamou dos prejuízos causados pela greve. “Os prejuízos à população e aos setores produtivos, que assistiram nos últimos dias a atos de vandalismo, como saques, e ocorrências policiais de gravidade, são irreparáveis e excedem em muito os limites aceitáveis em manifestações por greves” ¹³⁴, informou.

A sensação de insegurança fazia com que parte do comércio antecipasse o fim do expediente; desde o início da paralisação, pouco antes do anoitecer, Salvador ficava praticamente deserta, sendo que durante a noite, nos estabelecimentos que permaneciam abertos com seguranças particulares, o movimento chegava quase à zero.

Já a Associação Comercial de Feira de Santana (segunda maior cidade do Estado) também citou a demora na resolução do problema, como preocupante. “Cobramos das autoridades competência na percepção da gravidade do problema, que traz irreversíveis prejuízos financeiros, materiais e morais à sociedade feirense, ao seu comércio e à totalidade dos seus cidadãos”, afirmou. Os custos da greve ensejaram a possibilidade de ingresso na justiça para recuperar os prejuízos sofridos pelo comércio, conforme recorte de jornal abaixo:

133 Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/02/07/empresarios-vao-processar-o-estado-por-prejuizos-com-greve-da-pm-na-bahia.htm>. Acesso em: 09 Dez. 2016.

134 Id.ibidem.

Comerciantes alegam prejuízos

JULIANA BRITO

Cerca de 140 associações e comerciantes da Bahia vão ingressar com ações judiciais contra o Estado motivados pelos prejuízos causados pela greve da Polícia Militar da Bahia. "Esta greve trata-se de segurança pública e esse é um dever do Estado, conforme diz o Artigo 6º da Constituição Federal", argumenta o advogado Cândido Sá, cujo escritório vai representar as causas. "Independente do motivo da greve, o resultado final é que o comerciante está com as suas vendas comprometidas pela falta de segurança

pública", diz Cândido Sá.

Além de comerciantes de Salvador, procuraram o escritório lojistas de Lauro de Freitas, Vitória da Conquista, Cruz das Almas, Feira de Santana e Luís Eduardo Magalhães. Para dar início ao processo, é necessário que o lojista apresente o contrato social e o último balancete da loja.

Prejuízo milionário

Na Liberdade, bairro que sofreu vários saques desde quinta-feira, o comércio reabriu as portas. Mas algumas lojas, como as da rede Insinuante, optaram por continuar com as atividades sus-

pensas.

O gerente da loja Stock Enxovais, Fábio Lima, fala sobre o clima de apreensão no comércio da Estrada da Liberdade. "As lojas estão abrindo um pouco mais tarde e fica um esperando o outro abrir a loja para abrir a sua também. Estamos apreensivos porque ainda não vimos policiamento nas ruas. Vamos ficar atentos aos boatos de arrastão. Se houver algum, vamos fechar", disse Fábio.

Situações como essa têm gerado um prejuízo milionário ao varejo baiano. "Há um custo violentíssimo nesta não geração de negócios. De terça

a domingo, o prejuízo foi acima de R\$ 200 milhões", estima o presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado da Bahia (Sindilojas), Paulo Motta.

Prejudicados

O comércio do Estado reúne 45 mil lojas e gera 255 mil empregos diretos. O diretor do Conselho do Comércio da Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador (CDL), Haroldo Nunes, afirma que os micro e pequenos empresários são os mais prejudicados pela insegurança no Estado. "São comércios familiares e que não têm seguro contra furtos".

Fonte: jornal A Tarde, 07 fevereiro 2012, p. A6.¹³⁵

4.2.2 Prejuízos Também na Indústria do Carnaval ¹³⁶

Como é de conhecimento público, existem desdobramentos do Carnaval de Salvador que notadamente movimentam a economia baiana: são as festas pré-Carnaval. Decorrente disso, muito negócios envolvidos podem vir a se tornar opções de lazer e atrações, além de trazer pessoas de fora da cidade, demandando infraestrutura, segurança, transporte, turismo, alimentação, hospedagem, shows e outros entretenimentos, que geram empregos e renda para a cidade. Até o ano de 2012, o cálculo estimado era de que o evento levava às ruas cerca de 2 milhões de pessoas em 25 km de avenidas, gerando aproximadamente R\$ 1 bilhão em negócios, segundo a prefeitura da capital. A expectativa era que o município arrecadasse cerca de R\$ 20 milhões em cotas de patrocínio, mas com as notícias da greve circulando por todo o mundo através dos jornais e das redes sociais, os prejuízos começaram a se acumular, uma vez que vários shows e pacotes turísticos começaram a ser cancelados. Segundo o presidente da Associação de Bares e Restaurantes de Salvador, Luis Henrique Amaral, as perdas de faturamento dos estabelecimentos variavam entre 50% e 90%.

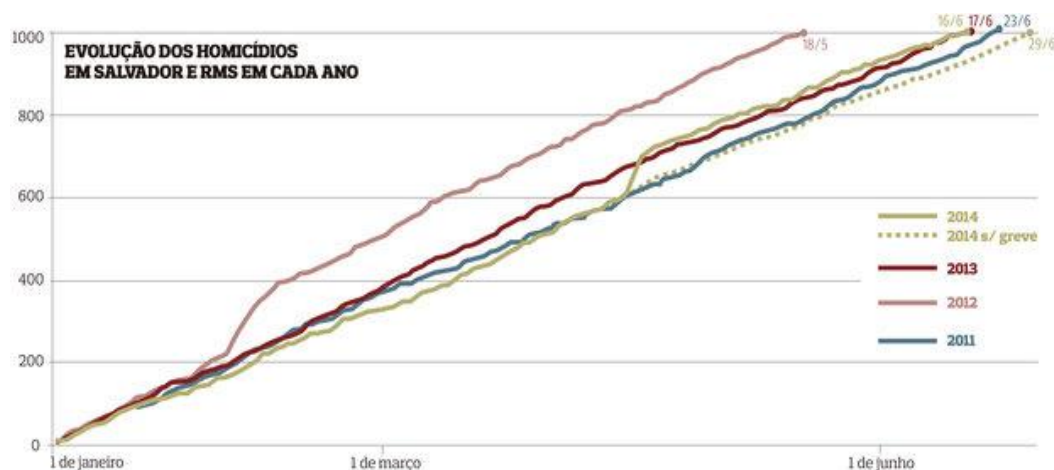
Donos de blocos diziam sentir no bolso os prejuízos. Segundo o Axé Mix, grupo que comercializava ‘abadás’ (ingresso para os blocos), as vendas caíram 30% em relação a 2011. Os prejuízos também atingiram os taxistas, que reclamavam de várias desistências de passageiros que chegariam do aeroporto.

¹³⁶ Disponível em: http://www.bbc.portuguese/noticias/2012/02/120208/_bahia_greve_carnaval_mmrs_shtml. Acesso em: 09 Dez. 2016.

4.2.3 A Avaliação da Imprensa Sobre os Números da Violência ¹³⁷

O jornal O Correio da Bahia publicou uma série chamada 1000 Vidas (1000 Lives), em julho de 2011, indicada como finalista do prêmio internacional Data Journalism Awards, que visava a reconhecer trabalhos de excelência em jornalismo de dados. O prêmio era organizado pela Global Editors Network, European Journalism Centre e pelo Google. O trabalho desenvolvido pelos jornalistas Juan Torres e Victor Uchoa, iniciado a partir do milésimo homicídio ocorrido em Salvador e Região Metropolitana a cada ano, concorreu com outras matérias de todo o mundo, como o The Guardian e The Wall Street Journal, e fazia uma análise da violência em Salvador, sendo finalista também do Prêmio Esso de Jornalismo.

No ano de 2012, baseados em dados fornecidos pela SSP, o citado jornal fez a sua segunda mensuração dos primeiros mil homicídios da capital baiana, constatando que a taxa mais elevada no ano de 2012, foi efetivamente no período em que a PM paralisou as atividades de policiamento 12 dias antes do carnaval, e a conta de mil assassinatos foi alcançada quase dois meses antes do ano anterior. Abaixo, segue gráfico explicitando a escalada da violência:



Jornal Correio da Bahia ¹³⁸

Tendo como fonte o Jornal Correio da Bahia, apesar dos 182 homicídios registrados em fevereiro, durante o motim de PMs ter elevado os números da violência na capital baiana, mesmo excluindo-se os dias de greve das estatísticas, a taxa de homicídio em Salvador e RMS

¹³⁷ Disponível em: <http://www.correio24horas.com.br/detalhe/noticia/homicidios-disparam-na-regiao-metropolitana-de-salvador/?cHash=f84f6fc9f68dfa98e195a489c28e297d>. Acesso em: 16 Out. 2016.

¹³⁸ Id.

teria sido de 65,27 por 100 mil habitantes este ano – um crescimento de 13% com relação ao índice de 2011.

Ainda assim, o então secretário da Segurança Pública a Bahia, Maurício Barbosa, atribuiu a elevação dos assassinatos especificamente à greve:

A análise não pode ser extremamente numérica. Se você tem um movimento paredista, gera efeitos além de período da greve. Sabíamos que os efeitos iriam surgir até quatro meses depois. O que nós vemos em maio, com uma redução de quase 20% com relação ao ano anterior, já é uma volta aonde estávamos antes do início da greve.¹³⁹

diz, explicando que só este mês a SSP conseguiu retomar alguns programas.



Fonte: Correio da Bahia, 7 de fevereiro de 2012.¹⁴⁰

Como se pode observar, o número de homicídios em Salvador durante os primeiros sete dias da paralisação, praticamente dobrou em relação aos sete dias anteriores à greve, mesmo com a presença ostensiva das Forças Armadas e da Força Nacional em substituição aos grevistas, nas ruas da cidade. Importante ressaltar que os dados em questão foram fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia. Entretanto, o sistema que alimentava o site oficial onde eram inseridas as ocorrências daquela Secretaria, ficou fora do

139 Disponível em: <http://www.correio24horas.com.br/detalhe/noticia/homicidios-em-salvador-e-rms-aumentam-27-com-relacao-a-2011>. Acesso em: 28 Mar., 2016.

140 S. Kívia. Homicídios antes e depois da greve. Jornal Correio da Bahia. Salvador, 7 Fev. 2012.

ar desde o dia 06/01/2012, portanto sete dias após o início do movimento, comprometendo a precisão das informações, vez que os dados tinham de ser inseridos manualmente.¹⁴¹

141 Disponível em: < G1.globo.com/Bahia/noticia/2012/02/Bahia-teve-mais-de-cem-omicidios-durante-greve-da-pm-diz-secretaria.html> Acesso em: 28 Mar. 2016.

4.2.4 O Levantamento do Jornal A Folha de São Paulo¹⁴²:

Um levantamento exclusivo feito por enviados da Folha de São Paulo à Salvador, com base em registros do Departamento de Homicídios da Polícia Civil baiana, aponta que de 109 homicídios cometidos entre 31 de janeiro - data do início da greve - até 9 de fevereiro, 100 foram causados por disparos de arma de fogo. Desse total, 59 vítimas receberam tiros na cabeça. O levantamento realizado nos boletins de ocorrência da capital baiana mostra que os criminosos agiram à luz do dia. Como a maioria das vítimas da onda de violência que tomou conta da cidade após a greve da Polícia Militar foi morta com tiros na cabeça, este aspecto sugere que elas não tiveram chance de defesa.

"Quando alguém atira na cabeça é porque conseguiu chegar próximo da vítima. Não é tiro para se defender ou apenas ferir outra pessoa. É para matar"¹⁴³, disse o então diretor do Departamento de Homicídios, Arthur Gallas.

Para comparar, Salvador (em 2012 com 2,6 milhões de habitantes) registrou em apenas dez dias mais homicídios do que a média mensal de 85 crimes desse mesmo tipo em São Paulo (com 11,2 milhões de habitantes) em 2011.

A análise dos boletins indica que, enquanto tropas federais protegiam pontos turísticos, os homicídios avançavam na periferia, onde o citado jornal verificou nos últimos dias ausência quase total de policiamento ostensivo.

Destes 109 homicídios computados, 99 ocorreram em subúrbios, favelas e bairros pobres.

São casos em que os registros apontam ligações das vítimas com tráfico de drogas, roubos e estupro. Parte dos ataques tinha como alvos pessoas juradas de morte ou moradores de rua. Em três chacinas, 12 foram mortos.

Note-se a imprecisão relativa aos dados, pelos motivos expostos acima.

142 Disponível em: < www.agora.uol.com.br/saopaulo/ult10103u1047555.shtml>. Acesso em: 20 Dez. 2016.

143 Id. ibidem.

4.2.5 Perfil dos Crimes Cometidos no Período¹⁴⁴

Homens encapuzados atirando à queima-roupa. Vítimas não identificadas; atiradores recolhendo as cápsulas dos projéteis antes de deixar a cena do crime.

Acima, características de crimes cujos perfis se repetiram numa série de ações descritas por testemunhas dos ataques, nos 12 dias de greve da Polícia Militar em Salvador.

Homens em comboios de até quatro carros saíam pelas ruas da cidade exterminando indivíduos ou grupos. Em muitos casos, os criminosos usavam máscaras para esconder os próprios rostos. Chamados por alguns policiais de "comboios da morte", esses grupos foram responsáveis, segundo as investigações preliminares, por ao menos 26 homicídios dos 109 contabilizados em Salvador entre 31 de janeiro e 9 de fevereiro, período que coincidiu com a greve dos policiais militares no Estado.

Além da coincidência de serem utilizados veículos similares nessas ações, havia também a repetição do calibre das armas utilizadas: pistolas calibre. 40 (uso exclusivo das FFAA) e .380.

Esse padrão se repetiu em várias chacinas ocorridas nos bairros pobres de Salvador.

Vale acrescentar que os dados oficiais sobre a violência em todo o Estado da Bahia eram captados e processados pela própria Secretaria de Segurança Pública, o que vem a naturalmente, comprometer a confiabilidade do quanto é publicado; além-se a isso, os óbitos indiretos resultantes também da violência: as vítimas que deram entrada nos prontos-socorros e que vinham a falecer posteriormente, de causas indiretamente relacionadas, mas cuja entrada no hospital se dava originalmente pelo ato violento. Isso leva a crer que os dados relativos à violência em toda a Bahia, mais especificamente oriundos do período em questão, dão apenas uma pálida idéia do que efetivamente ocorria em todo o Estado, em decorrência da paralisação.

Há que se considerar a possibilidade de se criar um órgão independente que tivesse como captar e fazer o tratamento estatístico dos dados atinentes à SSP/BA, diretamente na fonte: tanto nos prontos socorros, como no Departamento de Polícia Técnica, assim como nas delegacias, hospitais, e demais órgãos relacionados.

144 Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/25434-ao-menos-26-foram-mortos-por-comboio.shtml>. Acesso em: 16 Out. 2016.

4.2.6 A Avaliação das Associações

Pelo quanto aqui já demonstrado, tem-se que a iniciativa do movimento foi capitaneada pela (ASPRA), liderada pelo Soldado Prisco, muito embora pelo menos quatro Associações estivessem negociando com o Comando da PMBA, na capital: ASPRA (Associação de Policiais e Bombeiros do Estado da Bahia), AOPMBA (Associação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia), ABSSO (Associação Beneficente dos Sargentos, Subtenentes e Oficiais da PMBA), e a APPM (Associação de Praças da Polícia e Bombeiro Militar da Bahia – APPMBA).

Fundada no dia 04 de março de 2009, ano em que a PMBA vivia o movimento reivindicatório **Polícia Legal**, a ASPRA seria definida, conforme divulgado em sua página oficial, como: “... uma entidade que se propõe a unificar os movimentos de representação dos policiais e bombeiros militares em âmbito Estadual, lutar pela valorização salarial, por melhores condições de trabalho...”¹⁴⁵

Segundo o Jornal A Tarde, a ASPRA em 2012 possuía pouco mais de dois mil filiados; já no ano de 2016, passou a cerca de treze mil associados, tendo como expoente máximo seu representante político, agora Deputado Estadual Soldado Prisco (que à época estava na condição de excluído dos quadros da PM por conta de seu envolvimento também na paralisação de 2001).

A ASPRA tomou a dianteira e deflagrou a paralisação, embasada na insatisfação da tropa, bem como na demora para o estabelecimento das negociações com o representantes do Governo.



Fonte: Jornal A Tarde, 08 fevereiro de 2012.¹⁴⁶

145 Disponível em: < <http://www.asprabahia.com/?p=841> > Acesso em: 05 Dez. 2016.

146 Franco Adailton. Três associações estão negociando. A Tarde, Salvador, 08 fev. 2012, p.3.

Se é verdade que a representatividade pode ser medida pelos números, vamos a eles: Associação de Praças da Polícia e Bombeiro Militar da Bahia – APPMBA tinha oito mil associados, sendo a que possuía mais filiados. As demais envolvidas no processo (Associação de Oficiais Estaduais Militares da Bahia (AOPMBA) com 1,6 mil associados, Associação Beneficente dos Sargentos, Subtenentes e Oficiais (ABSSO), com pouco mais de quatro mil filiados, também afirmavam não cogitar em paralisar naquele momento. Mas se a ASPRA não possuía tanta representatividade numérica, como pôde tomar a iniciativa de levar adiante tão celeremente o movimento de paralisação? Como uma possível resposta, vários fatores ajudaram na deflagração da greve e na sua rápida propagação, podendo-se citar como os principais deles a acentuada desmotivação da tropa, além da viagem do Governador, às vésperas da paralisação para fora do Estado, o que pode ter soado ao efetivo mobilizado como uma forma solene de ignorar o assunto. Como não houve efetivamente por parte do Governo, o estabelecimento de um canal de comunicação oficial com as Associações, pelo quanto constatado, as condições para a deflagração da greve chegaram num ponto limite, e a mesma foi desencadeada sob a égide da ASPRA, que tomou a dianteira das demais.

Três dias após o início do movimento, representantes do governo do Estado estariam se recusando a negociar com a Aspra-BA, associação liderada por SD Prisco, que na época estava na condição de excluído. Houve então uma reunião com a Associação de Oficiais, a APPM, e a ABSSO, disso resultando numa pauta de reivindicações (não discutida com os associados).

A Força Invicta, por sua vez, publicou um comunicado que tinha o seguinte teor:

As Associações da Polícia Militar da Bahia abaixo nominadas, buscando mediar uma solução pacífica e democrática, junto ao governo do Estado, em função da paralisação de policiais militares, vêm informar à sociedade baiana que, em reunião ocorrida nesta manhã, com o Secretário da Segurança Pública da Bahia, Maurício Barbosa, o Comandante Geral da Polícia Militar, Cel PM Alfredo Castro, além de outras autoridades representativas do governo, apresentou uma pauta de reivindicações contemplando os anseios da categoria relativas à reposição salarial, sendo que de imediato pleiteia a regulamentação da Gratificação de Atividade Policial, nível V, e a anistia administrativa para todos policiais militares participantes deste movimento, como contrapartida para o imediato retorno das atividades normais da Polícia Militar restabelecendo assim a paz e a tranquilidade pública no nosso Estado.¹⁴⁷

147 Disponível em: <http://www.ibahia.com/detalhe/noticia/policiais-militares-entregam-pauta-de-reivindicacoes-em-reuniao-com-o-estado/?cHash=5a83f25fed1f46672a7808634c33f912>. Acesso em: 20 de. 2016.

AOPMBA - Associação de Oficiais Estaduais Militares da Bahia – AOPMBA - reunia-se regularmente na Vila Policial Militar do Bonfim para discutir as possíveis formas de se buscar soluções para os problemas referentes à oficialidade da Corporação, tendo como seu primeiro presidente o então Cap PM Sílvio Correa. Em 2012, era então presidida pelo Ten Cel Edmilson Tavares. A citada Associação resolveu não aderir ao movimento, optando pela via da tentativa de negociação com o Governo, o que gerou muitas críticas por parte das praças diretamente envolvidas no processo.

As demais Associações tiveram um papel secundário nas reivindicações, assumindo o protagonismo do processo de paralisação (deflagração e negociações) efetivamente a ASPRA e seu presidente SD Prisco, provavelmente pelas graves implicações que uma paralisação deliberada das atividades de policiamento pode vir a trazer aos policiais militares, podendo se refletir em punições administrativas, transferências, nos processos de promoção, bem como nos riscos diretos de demissão do militar.

4.3 Processos Disciplinares Administrativos da Corregedoria Geral da PMBA

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) se constitui num “instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido (Lei 8.112/1990),”¹⁴⁸ e, em linhas gerais, normalmente é aplicado em situações que gerem risco de demissão do policial militar. Configura-se, nas instituições militares estaduais, na mais grave das formas de apuração de infrações disciplinares a que o militar está sujeito.

Sendo assim, e em razão da proibição da realização da greve pelos militares prevista na CF/88, e dos crimes atrelados ao fato, previstos também no Código Penal Militar (motim e revolta), foram solicitados à Corregedoria Geral, informações sobre a quantidade de Processos Administrativos Disciplinares abertos pela PMBA decorrentes da paralisação de 2012, e como referência, foram solicitados também os dados do mesmo período do ano de 2011 e 2013.

Diante das dificuldades ocasionadas pelo acúmulo de trabalho da encarregada do levantamento de dados daquela corregedoria, optamos pelos dados dos 4 primeiros meses de 2012 e 2011, limitando-nos aos meses da greve, pois provavelmente a maior e mais forte reação a ela se concentraria naquele período.

Do relatório que segue em anexo, percebe-se que em 2011 foram instaurados 46 processos, de janeiro a abril daquele ano, ao passo que no ano de 2012 foram instaurados 148 processos, no mesmo período considerado, revelando um aumento considerável de 321%. Destes números, 100 processos estão diretamente relacionados com o movimento. Note-se que, excluídos estes, o número de processos (48) era praticamente igual ao ano anterior, e que, nos quatro primeiros meses de 2013, já arrefecido o clima que levou à greve, o número de PADs caiu para 33, o que revela o relatório a seguir que obtivemos da Corregedoria. O percentual maior se encontra exatamente nos meses da paralisação, que se deu no final de janeiro e início de fevereiro, com pequenos reflexos ainda no mês de março.

Diante do percentual de quartéis paralisados no Estado, o número de processos não pareceria tão significativo, sendo porém, oportuno mencionar que não foram levantados os demais processos que resultam em outras punições, como Processos Disciplinares Sumários, Inquéritos Policiais Militares, ou Sindicâncias, por exemplo. O PAD é a resposta mais forte, que a Corporação possui para coibir determinadas posturas que vão de encontro ao Estatuto que os rege.

148 Disponível em: <www.normaslegais.com.br/guia/.../sindicancia-processo-administrativo-disciplinar-lei> Acesso em: 23 Dez. 2016.

Os citados processos são uma das formas de se avaliar o alcance das punições sobre a tropa, decorrentes da greve de 2012. No entanto, em conversa reservada com o Corregedor Chefe da PMBA, o mesmo afirmou a esta pesquisadora que os números não apresentam a exatidão do quanto efetivamente se apurou, pois aquele órgão correcional não tinha ainda condições de informar a esta pesquisadora o número preciso de processos oriundos daquele movimento, em razão de vários fatores. Nessa visão, temos de levar em conta o pouco efetivo da Corregedoria, em especial quando ocorre o súbito aumento de processos, além das necessidades de, em nome do interesse da instituição, não publicizar determinadas informações. Segue abaixo, relatório oriundo da Corregedoria.

No relatório considerado, pode-se inferir que o movimento gerou muitos processos com caráter demissional, possivelmente visando a coibir futuras paralisações similares à de 2012.

Relatório da Corregedoria Geral da PMBA sobre o número de PADS instaurados, resultantes da greve de 2012, no primeiro quadrimestre do referido ano.

Visto _____
Em ____/____/____
Corregedor Chefe _____



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
CORREGEDORIA

RELATÓRIO QUANTITATIVO

A GREVE DA PMBA NO ANO DE 2012 E REPERCUSSÃO NO COMPORTAMENTO DISCIPLINAR DA TROPA

DEMANDANTE	CAP BM IOLANDA SILVA HORA	Projeto desenvolvido pela supramencionada oficiala, que está pesquisando sobre a greve de 2012, no que tange aos reflexos na Disciplina			
TOTAL DE POLICIAIS QUE RESPONDERAM A PAD INSTAURADOS PELA CORREGEDORIA DA PMBA (assuntos diversos), período compreendido entre Janeiro e Abril	46				
TOTAL DE POLICIAIS QUE RESPONDERAM A PAD INSTAURADOS PELA CORREGEDORIA DA PMBA	49	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
TOTAL DE POLICIAIS ESTÃO RELACIONADOS A GREVE	100		96	3	0
TOTAL DE POLICIAIS QUE RESPONDERAM A PAD INSTAURADOS PELA CORREGEDORIA DA PMBA (assuntos diversos), período compreendido entre Janeiro e Abril	33				

Grace Cerqueira Neves dos Santos Ten PM
Chefe do Setor de Estatística/Relações Externas

Fonte: Corregedoria Geral da PMBA, 2016.

5 - CONSEQUÊNCIAS DA PARALISAÇÃO

5.1 RESULTADOS E ANÁLISE DAS ENTREVISTAS E QUESTIONÁRIOS

Foram selecionados para entrevista, alguns oficiais da ativa, do posto de tenentes ao de tenentes-coronéis, tanto do efetivo empregado nas atividades administrativas como nas atividades operacionais, da Polícia e do Corpo de Bombeiros, (vez que, até o último movimento de paralisação em 2014, não havia acontecido a separação institucional entre as duas Corporações) para que se pudesse formar um quadro mais fidedigno da opinião aferida sobre o assunto.

Na análise das entrevistas, não consideramos os fatores gênero e etnia, ainda que por observações pessoais, acreditamos serem fatores que influenciem a questão.

Quanto ao ‘sexo’, deve-se destacar que a presença da mulher na instituição é recente, e acreditamos que as ordens emanadas são recebidas de forma diferenciada, sendo uma questão que necessita ser objeto de aprofundamento em estudos posteriores.

A maioria do efetivo que respondeu ao questionário tinha de 15 a 20 anos de instituição, embora seja oportuno informar que muito tempo de serviço não implica necessariamente que o militar tenha vivenciado os episódios de greve ocorridos durante aqueles anos, pois existem os afastamentos temporários previstos no Estatuto da PMBA, como as licenças prêmio, as licenças para tratar de assuntos particulares, férias e outros.

Os questionários eram constituídos de seis perguntas fechadas, com a identificação da patente do oficial, do tempo de serviço, e as perguntas sobre o número de paralisações que o militar presenciou; em seguida, mais três perguntas fechadas sobre o que o oficial achava sobre se as ordens passaram a ser mais questionadas; se a sensação de indisciplina, ao longo de tantas greves realizadas pela tropa, permanece a mesma, se diminuiu ou se aumentou; e por fim, se os oficiais acham que as greves foram um dos fatores que incitaram a indisciplina na tropa militar baiana.

Numa análise mais detida sobre os questionários, percebe-se que alguns fatores influenciaram nas respostas concedidas, como por exemplo, as poucas lembranças sobre as paralisações que já ocorreram: como não se tem o registro do histórico das greves, muitos não lembravam de quantas presenciaram.

Outro fator importante que influenciou na interpretação do questionário, foi a aparente contradição entre algumas respostas, onde muitos responderam não ser a greve um dos fatores

que fomentam a indisciplina, tendo antes respondido que após os movimentos grevistas, a tropa passou a questionar mais as ordens legais emanadas dos seus superiores hierárquicos.

Neste ponto, defrontamo-nos com uma questão chave; o maior questionamento das ordens dos superiores chega a um nível de indisciplina, de ameaça à hierarquia, e ao controle da tropa? Os que afirmaram que após a greve os policiais passaram a questionar mais, mas não consideram isso como estímulo à indisciplina, estariam respondendo que não. Este, evidentemente, pode não ser motivado pela convicção de que os questionamentos colocariam em risco à sua capacidade de controle, e de manter a hierarquia. Pode também partir da opinião de que assumir o crescimento e ameaça da indisciplina poderia prejudicar a instituição e até fomentar novos movimentos grevistas. (Convém lembrar que no ano de 2014 houve outro movimento grevista).

Segue abaixo, tabela didaticamente organizada com os resultados obtidos com a aplicação dos questionários.

Tabela 1 - Pesquisa de opinião sobre a greve 2012 e suas repercussões no comportamento da tropa, segundo a visão dos oficiais militares.

PATENTES	QUANT.	PERGUNTA 01	ALTERNATIVA	RESPOSTA
Coronel	01		Sim	22
Tenente Coronel	03		-----	
Major	05			
Capitão	16		Não	08
Tenente	05	PERGUNTA 02	ALTERNATIVA	RESPOSTA
TEMPO de SERVIÇO	QUANT.		Diminuiu	01
De 05 a 10 anos	04		Aumentou	15
E 15 a 20 anos	11		Está Igual	14
Mas de 25 anos	15			
GREVES que PRESENCIOU	QUANT.	PERGUNTA 03	ALTERNATIVA	RESPOSTA
1 greve	02		Sim	14
2 greves	06		-----	
3 greves	20			
Mais de 4 greves	02		Não	16
Nenhuma	0			

Fonte: Elaboração da autora, Dez. 2016.

Legendas:

Pergunta 01:

O senhor acha que após as greves, as ordens passaram a ser mais questionadas?

Pergunta 02:

A sensação de indisciplina na PMBA, a seu ver, ao longo destes anos até aqui:

Pergunta 03:

O senhor acha que as greves realizadas na PMBA foram um dos fatores a fomentar a indisciplina na tropa?

Eis aqui a aparente contradição da pesquisa, pois após a maioria responder que após a realização das greves, a tropa passa a questionar mais as ordens dadas, então pode-se inferir que houve em algum momento a associação entre a realização das greves e a indisciplina dos comandados. Essa problemática ficará mais perceptível no próximo tópico, com depoimentos de alguns oficiais e praças, todos eles com mais de 20 anos de serviço e ainda na ativa, trabalhando em unidades operacionais e/ou administrativas.

5.2 DECLARAÇÕES DE OFICIAIS E PRAÇAS

Neste capítulo, seguem alguns depoimentos de oficiais e praças, todos com mais de 20 anos de serviço, e que ainda seguem desenvolvendo suas atividades no trato diário com a tropa, o que dará uma ideia mais ampla sobre a questão:

Vou fazer 27 anos (de serviço) em março. Antes era na base do r-quero¹⁴⁹, agora temos o Ministério Público e as associações de praças e de oficiais, além da mídia. O Estatuto amenizou o xadrez e instituiu o PAD, houve uma mudança enorme com relação a direitos e deveres de todos, com o poder da defesa respaldada. Com a greve o enfraquecimento da disciplina e hierarquia ficou explícito...
(Relato de uma Oficial)¹⁵⁰

O que se pode depreender do relato em questão, é uma mudança patente das relações de subordinação, baseada no novo protagonismo que estas relações ganharam, com os novos elementos presentes no cotidiano do policial militar: antes, uma relação muitas vezes baseada no uso abusivo do poder, como a expressão ‘r-quero’ faz deduzir; contrabalançado por um melhor acesso às informações, à mídia, e a atuação do Ministério Público.

No trecho seguinte do depoimento, um oficial expõe seu ponto de vista sobre as greves na PMBA e as relações de subordinação:

Desde 1990 que estou na Corporação, porém na época do r-quero até 2001 estava em uma unidade diferenciada, não fizemos greve apesar do serviço ficar em área restrita, pois o transporte fazia a apanha dos militares no início e término do serviço, além de ficarmos em prontidão no quartel.
(Relata um oficial)¹⁵¹

O cenário traçado é basicamente o mesmo, tendo ocorrido devido aos excessos de alguns oficiais em determinar ordens sem o devido embasamento legal, o que culminava em punições sem o devido processo legal de ampla defesa e contraditório. A reação ultrapassou os limites da hierarquia e disciplina, com os subalternos, segundo os relatos, chegando ao ponto de fazer denúncias ao Ministério Público até nas admoestações referentes ao serviço diário.

Nas declarações de um Cabo, as impressões são outras, conforme segue:

A praça passou a ter mais coragem, mas isso vem atrelado a outra situação: os policiais que adentram na nossa corporação hoje, eles já adentram já com uma nova visão, pessoas com um Q.I. e um conhecimento vasto. Eles hoje buscam ler mais para entender os questionamentos, os direitos dele, e reivindicar... antigamente se mandava, o policial não pensava, não questionava porque a ordem do superior era inquestionável, e no entanto, hoje ele chega (diz): “ Ten, Sub Ten, mas a lei não diz tal coisa?, e por que ele questiona?, porque ele leu antes, ou ele tem conhecimento...mudou a mentalidade da Polícia Militar.¹⁵²
(Declaração de um Cabo PM)

149 Expressão antiga que, dentro da PMBA significa dar ordens que não tem embasamento legal.

150 Entrevista concedida a esta autora por uma oficial BM. Salvador, às 20:16, em 20 jan. 2016.

151 Entrevista concedida a esta autora por um oficial da PM. Salvador, 09:45, em 12 de janeiro de 2016.

152 Entrevista concedida por um Cabo PM a esta autora. Salvador, às 08:36, em 23 nov. 2016.

Essa declaração faz concluir que a mudança que vem ocorrendo nas relações hierárquicas entre oficiais e praças, deve-se ao nível da escolaridade que vem se transformando ao longo dos anos, mesmo que inclusive não se questione a estrutura hierárquica sob a qual a PMBA funciona, isto é, o candidato ao cargo de soldado vem, segundo essa declaração, com uma visão pouco verticalizada das relações hierárquicas entre oficiais e praças.

Na avaliação acima, não houve degradação nas relações de subordinação, mas sim uma reestruturação das mesmas, visando a defender os direitos das praças, numa posição terminantemente defensiva quanto ao cumprimento de determinações legais, como se as praças estivessem expostas a maus tratos ou a situações vexatórias de forma recorrente.

Nas declarações do Presidente da ASPRA, Dep. Est. Prisco, após a greve de 2012 o comportamento da tropa:

Ah, ela passou a acreditar mais nela própria, né? Hoje a tropa cobra, né? Liga, denuncia, isso antigamente não acontecia, os policiais tinham medo só de olhar para o comandante, se ele mandasse, baixava a cabeça...Hoje o cenário é diferente, ainda há uma perseguição, mas o questionamento vem e eles tem uma estrutura por trás deles que é a ASPRA, que dá essa cobertura, né? Que dá essa estrutura de força, de coragem, então o cenário mudou muito. Ainda não é aquilo que a gente quer, mas o cenário mudou bastante, encorajou muito a tropa.¹⁵³
(Entrevista concedida pelo Dep. Estadual Prisco)

Isto é, segundo as declarações do Deputado, houve efetivamente uma mudança no comportamento da tropa, e a mesma teria se tornado mais questionadora em relação às ordens, pois a existência das Associações proporcionariam aos seus afiliados uma segurança maior no ‘enfrentamento’ das questões que envolvessem supostas condutas abusivas por parte dos superiores hierárquicos.

Na visão do oficial que estava respondendo pela Presidência da Associação de Oficiais, (uma vez que o presidente se afastara de suas atividades para concorrer às eleições de 2016), a greve de 2012 modificou o comportamento da tropa:

Em algumas Cias. modificou; porque assim, como é que eu posso dizer para você assim, em linhas gerais...não é quebra da disciplina, mas em algumas situações, a hierarquia ficou um pouco fragilizada, porque possibilitou o início de outros movimentos, de outras situações que anteriormente a 2012 não existia.
(Entrevista concedida pela Presidência da AOPMBA).¹⁵⁴

153 Entrevista concedida a esta autora pelo Dep Prisco. Salvador, às 15:40, em 14/09/2016, na Assembleia Legislativa da Bahia.

154 Entrevista concedida a esta autora pelo Maj Pm Hilberto (resp. pela Presidência da AOPMBA) Salvador, às 10:50, na sede da AOPMBA.

Questionado sobre quais seriam essas situações, o oficial não quis se pronunciar, reafirmando apenas que os pilares da instituição, a hierarquia e a disciplina, ficaram efetivamente abalados por conta da paralisação geral de 2012.

5.3 RESULTADOS ALCANÇADOS POR MEIO DA PARALISAÇÃO¹⁵⁵

Após 12 dias de paralisação e sem que os benefícios alcançassem os inativos, os reajustes no contracheque dos servidores militares alcançaram a quase todos os policiais da ativa (incluindo o quadro de oficiais, que não participou do movimento), exceto aqueles que ainda não tinham um ano recebendo a GAP III, conforme art. 8º da chamada “Lei da GAP”, que exige que *“a revisão da referência de gratificação concedida, para atribuição de outra imediatamente superior, somente poderá ser efetuada após decorrido 12 (doze) meses da última concessão”*¹⁵⁶. Ou seja, para receber a GAP IV o policial militar baiano precisar ter pelo menos um ano de recebimento da GAP III.

Mas o pagamento da GAP não foi o único efeito da greve no âmbito da Polícia Militar e na governança da Bahia. Algumas lideranças do movimento foram eleitas no pleito de 2014: o Sgt Vinícius, em Stº Antonio de Jesus, o Sd Gilvan, em Jequié, a Sd Valéria Moraes, em Itabuna, assim como o líder da greve e principal orientador das ações grevistas, Sd Marco Prisco.

Não houve outro ganho para a categoria, já que a anistia administrativa para os policiais participantes do movimento é uma concessão que só existe em virtude do próprio movimento. Além de outros pontos, como pagamento de insalubridade e periculosidade, e a edição de um código de ética para a categoria, a reivindicação central era o pagamento imediato da GAP V.

Em contraposição a esses ganhos, a sociedade viu mais de 100 homicídios na capital baiana em 12 dias de greve, além de práticas criminosas que possuem como suspeitos policiais grevistas, debilitando, assim, a já mediana confiança da sociedade na Polícia Militar.

155 Disponível em: <http://abordagempolicia.com/2012/11/a-gap-iv-e-as-consequencias-eleitorais-da-greve-na-pmba>. Acesso: 14 Jun. 2016.

156 Id., ibidem.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Conquanto a história das paralisações na Polícia Militar da Bahia revele que os movimentos reivindicatórios são extremamente recorrentes naquela instituição, muito embora exista uma gama extensa de conquistas delas derivadas, este estudo demonstra que o movimento de 2012 teve contornos acentuadamente diferentes dos demais: a tropa efetivamente se dividiu, como se pode verificar na polarização de duas associações, cada uma representando uma esfera de postos claramente dividida entre praças e oficiais, ainda que teoricamente os interesses fossem comuns. As informações também se propagaram com mais celeridade devido às redes sociais, acentuando os contornos do movimento, estendendo a rede de informações a toda Bahia e além dela, influenciando em possíveis movimentos também fora do Estado.

A pouca habilidade no tratamento da questão por parte do Poder Estatal como o estudo denota, acentuou-se bastante, levando a intervenção de representantes da sociedade civil (OAB, Igreja católica) com o fito de tentar a mediação nas negociações, e da presença do EB e da Força Nacional visando à contenção do movimento e o reforço do policiamento. Destaque-se que a atuação das Forças Armadas, ao nosso ver, pouco refletiu no reforço efetivo do policiamento da cidade, na medida em que se fixou em grande parte, em torno dos policiais militares que ocuparam a Assembleia Legislativa da Bahia.

A questão principal a que este estudo se propôs foi demonstrar que o movimento citado afetou a disciplina da tropa, conforme se expressa nas amostras dos questionários respondidos pela oficialidade da PMBA, e não podia ser diferente, posto a referida divisão entre praças e oficiais, com seus reflexos se prolongando muito além daquela parada, conforme se pôde ver na greve de 2014 e no desgaste da imagem que a cobertura da imprensa (jornais e mídias sociais) deve ter causado no Brasil e o mundo. Os oficiais que não aderiram a greve, e essa situação é claramente explicada pelo fato da oficialidade ser menos atingida pelo desgaste salarial em função dos símbolos¹⁵⁷ que recebe (nas funções gratificadas e/ou de comando), além da natural diferença salarial. Fato é, necessário dizer, que este foi apenas um dos fatores que colocam o foco nos possíveis questionamentos das normas disciplinares, na medida em que influem também o nível de escolaridade do efetivo que se elevou bastante nos últimos anos; a tensão permanente a que a instituição fica exposta; a velocidade da informação nas redes sociais, além da própria evolução nos costumes a que toda sociedade

¹⁵⁷ Em linhas gerais, trata-se de valor acrescido ao salário do oficial designado para funções específicas, cujo tempo de percepção influirá em sua promoção.

está submetida, ao longo do tempo. A importância da matéria repousa no quesito controle, pois, como já citado, o efetivo militar insubordinado, durante as paralisações, pode ser visto como assumindo o “status” de bandos armados, constituindo-se numa fonte de insegurança para toda a sociedade.

Neste sentido, tem-se claramente que o movimento paredista não só é claramente ilegal (uma vez que ao militar o direito de greve é expressamente vedado pela CF/88) como também representa perigo para a sociedade a qual está exposta, pois os riscos totais não podem ser facilmente mensuráveis, haja vista que a falta de controle sobre a tropa pode estimular a insegurança e o cometimento de atos de banditismo em larga escala.

As consequências destes movimentos (cujas causas devido ao estado de tensão permanente em que a PMBA se vê mergulhada) não foram sanadas, ainda que pesem as conquistas salariais alcançadas, reverberando fortemente nos dias atuais: prova disso foi a paralisação que ocorreu dois anos após, em 2014, com graves prejuízos para o Estado e para toda a sociedade, muito embora o prejuízo maior esteja para a própria instituição, que vê seus pilares de sustentação serem abalados, movimento após movimento.

Reconhece-se que, diante do tema e de suas diversas variáveis, este trabalho por si só é incapaz de dar a real dimensão do tema estudado. Para uma análise mais detalhada, verifica-se que a metodologia de pesquisa não foi suficiente para abarcar a todas as variáveis inerentes à questão. Portanto, há uma premente necessidade de que se construam novos e mais completos estudos que o complementem, visto a importância do mesmo e suas consequências de cunhos complexos e diversos para a sociedade.

A partir do trabalho apresentado e dos estudos realizados, podemos entretanto apresentar as seguintes conclusões e recomendações:

A questão central é como enfrentar um dilema: de um lado temos uma instituição cuja identidade se baseia na hierarquia e disciplina, detentora de armas para manter a segurança pública e cujos membros são proibidos de se sindicalizarem e fazerem greve. De outro lado, temos uma realidade em que proibidos de se sindicalizar, os policiais se organizam em diversas associações de representação de categorias, na verdade para-sindicais e, uma vez proibidos de fazer greve, não deixam de fazê-la. Acresce que, enfrentando desde o início a ilegalidade da greve e formados em uma cultura de combate, estas greves correm o risco de serem mais violentas. Como lidar com esse dilema? Inicialmente enfatizamos que é necessário haver o estabelecimento de um canal de comunicações efetivo com o governo, a

fim de que ações preventivas possam atuar no cerne dos núcleos políticos que existem na PMBA e que desencadeiam essas paralisações.

Não se pode deixar de considerar que, muito além do aspecto salarial, questões relativas às condições laborais e saúde mental, por exemplo, também se constituem em fatores preponderantes que estimulam o descontentamento e as naturais expressões de luta por melhorias nas condições de trabalho, que esbarram no impedimento constitucional já exaustivamente citado.

Assim sendo, necessário se faz que o Poder Estatal, o Alto Comando e todos os demais operadores da Segurança Pública no Estado da Bahia, juntos, cooperem no sentido de traçar as linhas de construção que visem a atenuar os fatores externos e internos que tornam-se óbices para os policiais militares, impedindo-os de oferecer um serviço de qualidade aos baianos, para que possam exercer sua profissão de forma digna. Sob esse aspecto, seguem, a título de sugestão, algumas ações de caráter preventivo, visando a prevenir ou minimizar o surgimento de novas paralisações:

- Estabelecer um grupo de trabalho na PMBA que efetivamente identificasse e fizesse estudos relativos às condições de trabalho do efetivo policial militar baiano, propondo e implementando soluções para os aspectos que acarretassem doenças como estresse, alcoolismo, dificuldades nas relações internas, dentre outros.

- Estabelecer reuniões com representantes do Governo, do Ministério Público, e dos demais operadores da segurança pública baiana, a fim de estudar a possibilidade de estabelecer um canal permanente de comunicações com o governo, visando a tratar das questões relativas às reposições salariais da instituição.

- Implementar ações de cunho valorativo, que visem a aumentar a sensação de pertencimento e autoestima do grupo como um todo (praças e oficiais), estimulando a coesão que deve existir entre eles para o desempenho de suas atividades.

Em termos de macropolítica, consideramos relevantes as sugestões de Ricardo Balestreli, ex-Secretário Nacional de Segurança Pública, a saber:

- Estabelecer uma revisão modernizante e democratizante dos regulamentos disciplinares, transformando-os em Códigos de Ética, com os critérios lógicos da legalidade, moralidade, impessoalidade e prestação de serviços.

- Estudar a possibilidade de se conceber uma Carreira única meritocrática (cursos de formação, concursos internos, tempo de serviço e comportamento, titulações acadêmicas, experiências técnicas e de liderança, etc.).

- Propor que as nomeações de comandantes possam ser fundamentadas em critérios técnicos e de progressão de carreira, superando eventuais subjetividades personalísticas e interesses de caráter político.

Como muitos estudiosos da Segurança Pública asseguram, é necessário mudar; a sociedade vem mudando celeremente, e as instituições devem acompanhar essas transformações, se adaptando aos novos padrões de comportamento. Alguns afirmam que talvez um dos caminhos possíveis fosse a desmilitarização, a extinção, ou a unificação com as polícias civis; mas, segundo os dizeres de Balestreli:

O que não se pode extinguir é a polícia pois sem ela a Democracia não sobreviveria. No mundo contemporâneo, estaríamos rapidamente – ainda mais – nas mãos do crime organizado e articulado em todos os níveis. A função da polícia é garantir o bom funcionamento das instituições democráticas (ainda que nem sempre ela saiba fazer isso). Mas defendo o que coloquei acima. Não é preciso extinguir nada. É preciso mudar a lógica, a ideologia, a organização, desapegar-se dos ranços da ditadura militar, ainda tão presentes, e ousar o novo.¹⁵⁸

E encerrando essas observações, ressalto a importância do estudo continuado acerca da intrincada questão, pois, como bem expôs Chico Science: “Um passo a frente e você não está mais no mesmo lugar.”¹⁵⁹

158 Disponível em: <http://abordagempolicial.com/2013/11/o-que-penso-sobre-a-reforma-das-policias/>. Acesso em; 20 dez. 2016.

159 Science, Chico e Nação Zumbi. **Um passeio no mundo livre**. Intérprete: Chico Science e Nação Zumbi. Afrociberdelia. Sony Music. 1996.

REFERÊNCIAS

Acompanhamento Processual dos Mandados de Injunção nº 670 E 712 STF. Disponível em: <www.stf.jus.br/portal/processo/verprocessoandamento.asp>

Acesso em: 25 abr. de 2016.

A Cronologia da Greve. Jornal A Tarde, Salvador, 13 jul 2001, p. 6.

Andamento do projeto de lei nº 710 de 2011 no Senado Federal. Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/103493>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

Asapress. A Prisão de 50 Oficiais da Força Pública da Bahia. A Noite. Salvador, p.3, 12 de fev.1952

Associação de Oficiais de Justiça do Rio Grande do Norte. O que se Esperar da Convenção 151 e Resolução 159 da OIT. Disponível em: <<http://aojern.jusbrasil.com.br/noticias/2538870/o-que-se-esperar-da-convencao-151-e-resolucao-159-da-oit>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

A greve no serviço público: elementos conceituais e o debate em torno da sua regulamentação. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2685>. Acesso em: 16. Out. 2016.

Bandeira, Cláudio. Prejuízo do Comércio já passa de 8 milhões. A Tarde, Salvador, 17 Jul. 2001, p.3.

Bandeira, C. O Custo da Greve. Jornal A Tarde, Salvador, 20 de julho de 2001, p. 3.

Baptista, Arestides. Jornal A Tarde, salvador, 04 fev. 2012, p. A8.

Bittencourt, F.: PM Alerta População Depois de Associação Anunciar Assembleia. A Tarde, Salvador, p. 8. 31 Jan. 2012.

Brasil. Constituição da Republica Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

Brasil. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

Brasil. Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002 de 21 de outubro de 1969). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1002.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

Brasil. Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001 de 21 de outubro de 1969). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001Compilado.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

Brasil. Lei de Greve (Lei nº 7.783 de 28 de junho de 1989). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7783.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

Brasil. Promulgação da convenção nº 151 da OIT (Decreto nº 7.944 de 6 março de 2013). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7944.htm> Acesso em: 16 Out. 2016.

Brasília, Ministro diz que Chamar Exército não Resolve Crise. A Tarde, Salvador, 15 Jul. 2001, p.22.

Brito, Juliana. Comerciantes alegam prejuízos. Jornal A Tarde. Salvador, 07 Fev. 2012.

Brito, Juliana. Redes Sociais Multiplicam Boatos. A Tarde, Salvador, 4 de fevereiro de 2012, p. A8.

Calvete, Cássio da Silva e Gracia, Mariana Hansen. A Convenção n.151 da OIT e seus impactos para os servidores públicos no Brasil. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142014000200014> Acesso em: 16 Out. 2016.

Capitão Atleta. Correio da Bahia. Salvador, 23 set. de 1992, p. 3.

Captura de carro acaba em morte. Jornal A Tarde. Salvador, 15 mar. 1981, p.1.

C.B. Antropólogo Adverte. Jornal A Tarde, Salvador, 13 Jul. 2001, p. 7.

Conceição, Maria da Consolação Vegi da. A greve no serviço público: elementos conceituais e o debate em torno da sua regulamentação. Disponível em: < http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2685 . Acesso em: 16 Out. 2016.

Coronel Etienne Recebe Salário de “Marajá” na PM. Jornal Correio da Bahia, Salvador, 10, Set. de 1992, p. 9.

Curtas. Greve ocupa o topo do twitter. Jornal A Tarde, Salvador, 9 fev. 2012.

Curtas. Greve ocupa o topo do twitter. Jornal A Tarde, Salvador, 10 fev. 2012, p. A6.

De Araújo, Nayra Vêras., e De Lima, Antonia Jesuíta. Policiais Militares em Greve: os Significados da Ação Coletiva. Publicado em Revista Políticas Públicas, São Luís, v.16, n. 1, p.247-259, jan/jun.2012. Acesso em: 25 jun. 2016.

De Souza Marconi. Gastos Publicitários Bancariam Soldo. Jornal A Tarde, 17 Jul. 2001, p. 5.

Disponível em: <http://www.correio24horas.com.br/detalhe/noticia/homicidios-em-salvador-e-rms-aumentam-27-com-relacao-a-2011>. Acesso em: 28 Mar. 2016.

Disponível em: < G1.globo.com/Bahia/noticia/2012/02/Bahia-teve-mais-de-cem-omicidios-durante-greve-da-pm-diz-secretaria.html> Acesso em: 28 Mar. 2016.

Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/aniversariante-general-recebe-bolo-e-saudacoes-de-manifestantes-na-ba.html>. Acesso em: 14 Jun. 2016.

Disponível em: Brasil.estadao.com.br/noticias/geral,general-que-chorou-ao-ganhar-bol-de-grevistas-e-afastado-de-negociacoes-na-bahia,833169. Acesso em: 14 Jun. 2016.

Disponível em: <http://abordagempolicial.com/2012/11/a-gap-iv-e-as-consequencias-eleitorais-da-greve-na-pmba>. Acesso: 14 Jun. 2016.

Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/thumb>. Acesso em: 23 Jun. 2016.

Disponível em: < <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=328294>>. Acesso em: 03. Ago. 2016.

Disponível em: Brasil.estadao.com.br/noticias/geral,general-que-chorou-ao-ganhar-bol-de-grevistas-e-afastado-de-negociacoes-na-bahia,833169. Acesso em: 23 Ago. 2016.

Disponível em: <http://www.estudoadministracao.com.br/ler/teoria-da-burocracia-de-max-weber/>. Acesso em: 25 Ago. 2016.

Disponível em: <www.rnsaad.com.br/clipping-greve-definição-e-consideracoes-sindilojas/>. Acesso em: 25. Ago. 2016.

Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/gravacao-revela-que-pms-grevistas-da-ba-planejaram-vandalismo.html>. Acesso em: 28 Set. 2016.

Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/pms-grevistas-comecam-deixar-o-predio-da-assembly-em-salvador.html>. Acesso em: 28 Set. 2016.

Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001Compilado.htm>. Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: VELLOSO, Carlos Mario da Silva. A greve de policiais militares, Consulex: revista jurídica, v. 16, n. 363, p. 26-27, mar. 2012. Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/apresenta%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: < <http://www.oitbrasil.org.br/node/501>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2010/decretolegislativo-206-7-abril-2010-605099-norma-pl.html>>. Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7944.htm> Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <<http://aojern.jusbrasil.com.br/noticias/2538870/o-que-se-esperar-da-convencao-151-e-resolucao-159-da-oit>> . Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142014000200014> Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <[w.w.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoTexto.asp?id=2963779&tipoApp=RTF](http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoTexto.asp?id=2963779&tipoApp=RTF)>. Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/126916334/trt-7-judiciario-29-09-2016-pg-14?ref=topic_feed>. Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2685> . Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/25434-ao-menos-26-foram-mortos-por-comboio.shtml>. Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <http://www.correio24horas.com.br/detalhe/noticia/homicidios-disparam-na-regiao-metropolitana-de-salvador/?cHash=f84f6fc9f68dfa98e195a489c28e297d>. Acesso em: 16 Out. 2016.

Disponível em: <http://abordagempolicial.com/2009/07/noticias-da-pmba-5/>. Acesso em: 03 Nov. 2016.

Disponível em: www.noticiasuol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/01/31/policiais-militares-deflagram-estado-de-greve-na-bahia.htm#fotoNav=72 . Acesso em: 13 Nov. 2016.

Disponível em: <<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/02/gravacao-revela-que-pms-grevistas-da-ba-planejaram-vandalismo.html>> Acesso em: 13 Nov. 2016.

Disponível em: < <http://www.asprabahia.com/?p=841>> Acesso em: 05 Dez. 2016.

Disponível em: http://www.bbc.portuguese/noticias/2012/02/120208/_bahia_greve_carnaval_mmrs_shtml. Acesso em: 09 Dez. 2016.

Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2012/02/imprensa-internacional-repercute-crise-na-seguranca-publica-na-bahia.html>. Acesso: 09 Dez.2016.

Disponível em: <http://veja.abril.com.br/politica/apesar-do-exercito-numero-de-crimes-aumenta-na-bahia-durante-a-greve-da-pm/> Acesso em: 09 Dez. 2016.

Disponível em: WWW.fgv.cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/greve. Acesso em: 20 Dez. 2016.

Disponível em: < www.agora.uol.com.br/saopaulo/ult10103u1047555.shtml>. Acesso em: 20 Dez. 2016.

Disponível em: <http://www.ibahia.com/detalhe/noticia/policiais-militares-entregam-pauta-de-reivindicacoes-em-reuniao-com-o-estado/?cHash=5a83f25fed1f46672a7808634c33f912>. Acesso em: 20 de Dez. 2016.

Disponível em: <http://abordagempolicial.com/2013/11/o-que-penso-sobre-a-reforma-das-policias/>. Acesso em; 20 Dez. 2016.

Disponível em: <http://www.oab-ba.org.br/single-noticias/noticia/oab-se-oferece-para-intermediar-negociacoes-com-pm-da-bahia/?cHash=f7f1c71981e185b0ea0fff20d224e740> Acesso em: 20 Dez. 2016.

Disponível em: <www.normaslegais.com.br/guia/.../sindicancia-processo-administrativo-disciplinar-lei> Acesso em: 23 Dez. 2016.

Disponível em: www.Brazil.usembassy.gov. Acesso em: 02 Jan. 2017.

Fernandes, Livia Cabral. O Direito de Greve dos Servidores Públicos Cíveis e Sua Vedação aos Militares. Publicado na revista Jus Navigandi, 07/2007. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/10184/o-direito-ao-exercicio-de-greve-dos-servidores-publicos-civis-e-sua-vedacao-aos-militares>>. Acesso em: 25 jun. 2016.

Franco Adailton. Três associações estão negociando. A Tarde, Salvador, 08 fev. 2012, p.3.

França, Patrícia. PMs em Desvio de Função. A Tarde, Salvador, Ago. 2009. p. B7.

Frediani, Yone. A Greve nos Serviços Essenciais à Luz da Constituição Federal de 1988. São Paulo: LTr Editora Ltda., 2001.

Georgecohama. Massa Da Tropa: A Greve na Polícia Militar da Bahia – 1981. Ano de impressão, 2008. Ed. Solisluna. ed. 1.

IPMs vão punir todos os culpados da greve. Jornal A Tarde, Salvador, 29 de mar. 1981, p.4.

Ivana Braga, Levi Vasconcelos. Jornal A Tarde, Salvador, 09 jul. 2001, p.3.

Lenza, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 16 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012.

Mendes, Robson. Jornal Correio da Bahia, Salvador, 8 fevereiro de 2012.

Nunes, Luiz Antonio Rizzatto. Curso de Direito do Consumidor. 6. Ed. Rev. e atual., São Paulo: Saraiva, 2011.

Olson, Mancur. A Lógica da Ação Coletiva. São Paulo: EDUSP, 2011.

Organização Internacional do Trabalho – A liberdade Sindical - Recopilação de decisões e princípios do Comitê de Liberdade Sindical do Conselho de Administração da OIT. Brasília, 1997. Disponível em: <WWW.oit.org.br/node/286>. Acesso em: 20 jan. 2016.

Paula, Iaçanã Lopes de Rezende. O Militar Estadual Visto Como Trabalhador à Luz da Constituição Federal. Publicado na Âmbito Jurídico. Disponível em: <WWW.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1364&revista_caderno=9>. Acesso em: 28 mar. 2016.

P, Xande. Pânico em Salvador. Revista Veja, São Paulo, 18 Jul. 2001.

Rodrigues, Rafael. Exército cerca a Assembleia e entra em conflito com manifestantes. Salvador, 7 fev. 2012 Jornal Correio da Bahia, p.3.

Science, Chico e Nação Zumbi. **Um passeio no mundo livre**. Intérprete: Chico Science e Nação Zumbi. Afrociberdelia. Sony Music. 1996.

S. Kívia. Homicídios antes e depois da greve. Jornal Correio da Bahia. Salvador, 7 Fev. 2012.

Sotero Anderson, Andrade Álvaro. Governo aceita negociar reajuste mas grevistas querem anistia. Jornal Correio da Bahia. 6 de fev. 2012.

Weber, Max. Ensaios de Sociologia. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 1982.

APÊNDICE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS E GESTÃO DA SEGURANÇA
PÚBLICA - V CEGESP

APÊNDICE A

Roteiro de entrevista pelos policiais militares da PMBA e do CBMBA, para fins de subsidiar a pesquisa com o tema: A Greve da PMBA do Ano de 2012 e suas Repercussões no Comportamento Disciplinar da Tropa.

- 1) Informe o seu posto
- 2) Informe o seu tempo de Instituição
- 3) Quantas greves da PMBA o senhor já presenciou?
- 4) O senhor acha que após as greves as ordens passaram a ser questionadas?
- 5) A sensação de indisciplina na PMBA, ao seu vê, ao longo destes anos até aqui:
 - a) aumentou
 - b) permanece a mesma
 - c) diminuiu
- 6) O senhor acha que as greves realizadas na PMBA foram um dos fatores a fomentar a indisciplina na tropa?
 - a) sim
 - b) não